



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná  
CNPJ/ME n.º 78.186.715/0001-78  
Elma Sueli Belga Ladeia  
Agente Delegada - Decreto 4826/83

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Protocolo: 62.609 de 05 de Março de 2025  
Requerente: MAURO BERTONCELLO  
Notificado: MARLI TENÓRIO MANSO DE OLIVEIRA  
Assunto: GEORREFERENCIAMENTO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO (artigo 213 da Lei nº 6.015/73)  
Anexos: CÓPIAS DO MEMORIAL DESCRITIVO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Trata-se de procedimento extrajudicial de GEORREFERENCIAMENTO, envolvendo o Imóvel objeto da Matrícula n.º 5.851, deste Ofício de Registro Imobiliário, processado nos termos dos Artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP) n.º 6.015/73.

Tendo em que Vossa Senhoria é titular/responsável pelo Imóvel confrontante (Matrícula n.º 2.339) e não há sua anuência expressa na Planta e no Memorial Descritivo apresentados, Vossa Senhoria fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias a contar da data do recebimento desta Notificação.

Nos termos do § 4º Artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento de registro. Nos termos do § 10.º do Artigo 213 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares

desse mesmo imóvel.

Portanto, são 3 (três) as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO:

1. Impugnar fundamentalmente;
2. Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou
3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente.

Esclareço, finalmente, que falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vincular a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto no caso de usucapião (Artigo 214, § 5.º, da LRP).

Alto Piquiri - PR., 05 de Março de 2025.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

Nome: MARLI TENÓRIO MANSO DE OLIVEIRA  
Endereço: Rua Frederico Zilio 123 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Denominação: Lote nº 10, 30, 75 e 76-Retomada - Lote nº 10, 30, 75 e 76-Retomada/30/75 Área: Particular  
Proprietário: Neiva Barboza  
Matrícula do Imóvel: 2611 (2 de 3)  
Município: Alto Piquiri/PR

Responsável Técnico: RAFAEL LINO GAHRN  
Formação: Técnico em Topografia  
Código de credenciamento: UARX

Sistema Coordenado de Referência: SBRGAS 2000  
Área (Distrito Geodésico Local): 301.4780 m²

Conselho Profissional: 0476377/PR/19P  
Documento de RT: BR022/2009/PR  
Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude geodésicas  
Perímetro (m): 5.110,73 m Assinatura: Assinatura geodésica

Ordem	Área (m²)	Valor	Observações
01	1.000,00	100,00	Área total do lote
02	0,00	0,00	Área de reserva
03	1.000,00	100,00	Área útil

Ordem	Área (m²)	Valor	Observações
001	1.000,00	100,00	Área total do lote
002	0,00	0,00	Área de reserva
003	1.000,00	100,00	Área útil
004	0,00	0,00	Área de reserva
005	1.000,00	100,00	Área útil
006	0,00	0,00	Área de reserva
007	1.000,00	100,00	Área útil
008	0,00	0,00	Área de reserva
009	1.000,00	100,00	Área útil
010	0,00	0,00	Área de reserva
011	1.000,00	100,00	Área útil
012	0,00	0,00	Área de reserva
013	1.000,00	100,00	Área útil
014	0,00	0,00	Área de reserva
015	1.000,00	100,00	Área útil
016	0,00	0,00	Área de reserva
017	1.000,00	100,00	Área útil
018	0,00	0,00	Área de reserva
019	1.000,00	100,00	Área útil
020	0,00	0,00	Área de reserva
021	1.000,00	100,00	Área útil
022	0,00	0,00	Área de reserva
023	1.000,00	100,00	Área útil
024	0,00	0,00	Área de reserva
025	1.000,00	100,00	Área útil
026	0,00	0,00	Área de reserva
027	1.000,00	100,00	Área útil
028	0,00	0,00	Área de reserva
029	1.000,00	100,00	Área útil
030	0,00	0,00	Área de reserva
031	1.000,00	100,00	Área útil
032	0,00	0,00	Área de reserva
033	1.000,00	100,00	Área útil
034	0,00	0,00	Área de reserva
035	1.000,00	100,00	Área útil
036	0,00	0,00	Área de reserva
037	1.000,00	100,00	Área útil
038	0,00	0,00	Área de reserva
039	1.000,00	100,00	Área útil
040	0,00	0,00	Área de reserva
041	1.000,00	100,00	Área útil
042	0,00	0,00	Área de reserva
043	1.000,00	100,00	Área útil
044	0,00	0,00	Área de reserva
045	1.000,00	100,00	Área útil
046	0,00	0,00	Área de reserva
047	1.000,00	100,00	Área útil
048	0,00	0,00	Área de reserva
049	1.000,00	100,00	Área útil
050	0,00	0,00	Área de reserva
051	1.000,00	100,00	Área útil
052	0,00	0,00	Área de reserva
053	1.000,00	100,00	Área útil
054	0,00	0,00	Área de reserva
055	1.000,00	100,00	Área útil
056	0,00	0,00	Área de reserva
057	1.000,00	100,00	Área útil
058	0,00	0,00	Área de reserva
059	1.000,00	100,00	Área útil
060	0,00	0,00	Área de reserva
061	1.000,00	100,00	Área útil
062	0,00	0,00	Área de reserva
063	1.000,00	100,00	Área útil
064	0,00	0,00	Área de reserva
065	1.000,00	100,00	Área útil
066	0,00	0,00	Área de reserva
067	1.000,00	100,00	Área útil
068	0,00	0,00	Área de reserva
069	1.000,00	100,00	Área útil
070	0,00	0,00	Área de reserva
071	1.000,00	100,00	Área útil
072	0,00	0,00	Área de reserva
073	1.000,00	100,00	Área útil
074	0,00	0,00	Área de reserva
075	1.000,00	100,00	Área útil
076	0,00	0,00	Área de reserva
077	1.000,00	100,00	Área útil
078	0,00	0,00	Área de reserva
079	1.000,00	100,00	Área útil
080	0,00	0,00	Área de reserva
081	1.000,00	100,00	Área útil
082	0,00	0,00	Área de reserva
083	1.000,00	100,00	Área útil
084	0,00	0,00	Área de reserva
085	1.000,00	100,00	Área útil
086	0,00	0,00	Área de reserva
087	1.000,00	100,00	Área útil
088	0,00	0,00	Área de reserva
089	1.000,00	100,00	Área útil
090	0,00	0,00	Área de reserva
091	1.000,00	100,00	Área útil
092	0,00	0,00	Área de reserva
093	1.000,00	100,00	Área útil
094	0,00	0,00	Área de reserva
095	1.000,00	100,00	Área útil
096	0,00	0,00	Área de reserva
097	1.000,00	100,00	Área útil
098	0,00	0,00	Área de reserva
099	1.000,00	100,00	Área útil
100	0,00	0,00	Área de reserva

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Denominação: Lote nº 10, 30, 75 e 76-Retomada - Lote nº 10, 30, 75 e 76-Retomada/30/75 Área: Particular  
Proprietário: Neiva Barboza  
Matrícula do Imóvel: 2611 (2 de 3)  
Município: Alto Piquiri/PR

Responsável Técnico: RAFAEL LINO GAHRN  
Formação: Técnico em Topografia  
Código de credenciamento: UARX

Sistema Coordenado de Referência: SBRGAS 2000  
Área (Distrito Geodésico Local): 301.4780 m²

Conselho Profissional: 0476377/PR/19P  
Documento de RT: BR022/2009/PR  
Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude geodésicas  
Perímetro (m): 5.110,73 m Assinatura: Assinatura geodésica

Alto Piquiri - PR., 05 de Março de 2025.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

Nome: MARLI TENÓRIO MANSO DE OLIVEIRA  
Endereço: Rua Frederico Zilio 123 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Denominação: Lote nº 10, 30, 75 e 76-Retomada - Lote nº 10, 30, 75 e 76-Retomada/30/75 Área: Particular  
Proprietário: Neiva Barboza  
Matrícula do Imóvel: 2611 (2 de 3)  
Município: Alto Piquiri/PR

Responsável Técnico: RAFAEL LINO GAHRN  
Formação: Técnico em Topografia  
Código de credenciamento: UARX

Sistema Coordenado de Referência: SBRGAS 2000  
Área (Distrito Geodésico Local): 301.4780 m²

Conselho Profissional: 0476377/PR/19P  
Documento de RT: BR022/2009/PR  
Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude geodésicas  
Perímetro (m): 5.110,73 m Assinatura: Assinatura geodésica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0031 - PARQUE SAN MARINO - N.º: SN.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0004, Lote: 003A - JARDIM KENNEDY - N.º: 1238

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

Alto Piquiri - PR., 05 de Março de 2025.

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025

Nome: MARLI TENÓRIO MANSO DE OLIVEIRA  
Endereço: Rua Frederico Zilio 123 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 014A - JARDIM COLIBRI - N.º: SN.º

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 007B - JARDIM COLIBRI - N.º: 1801 - N.º 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 7.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0003, Lote: 003A - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0000, Lote: 003A - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: SN

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 007B - JARDIM COLIBRI - N.º: 1801 - N.º 7-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 7.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteira à sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recadas e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0003, Lote: 0036 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4547 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPE/CNPJ: 77647121000154  
CADASTRO: 310400 QUADRA: 0003 LOTE: 0036  
ENDEREÇO: RUA JASMIM, 4547 CEP: 87509200  
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 33 / 2142 / 2025  
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPE/CNPJ: 77647121000154  
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, N.º 4661 CEP: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0017, Lote: 0007 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4397 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

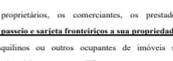
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

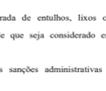
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPE/CNPJ: 77647121000154  
CADASTRO: 314600 QUADRA: 0017 LOTE: 0007  
ENDEREÇO: RUA DAS BORTENSAS, 4397 CEP: 87509090  
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 34 / 2142 / 2025  
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPE/CNPJ: 77647121000154  
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, N.º 4661 CEP: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 0012 - JARDIM ITAPIA - N.º: S/Nº - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTÔNIO CALIXTO CPE/CNPJ: 32938608934  
CADASTRO: 437400 QUADRA: 0001 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87503770  
BAIRRO: JARDIM ITAPIA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 48 / 2140 / 2025  
ANTÔNIO CALIXTO CPE/CNPJ: 32938608934  
ENDEREÇO: AV PEDRO MANVALLER, Nº 2091 CEP: 79990000 CIDADE: AMAMBÁ UF: MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0046 - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº - Nº 06, DA SUBDIVISÃO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 02, DO JARDIM PRADÓPOLIS, E LOTES Nº 05,06 E 07 DO JARDIM YONEZU.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPE/CNPJ: 66885123934  
CADASTRO: 487120 QUADRA: 0002 LOTE: 0046  
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506100  
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO: Nº 06, DA SUBDIVISÃO LOTE A, DA UNIFICAÇÃO DO LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 02, DO JARDIM PRADÓPOLIS, E LOTES Nº 05,06 E 07 DO

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 53 / 2142 / 2025  
WILSON JOSE LOPES DOS SANTOS CPE/CNPJ: 66885123934  
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 2022, JD BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0005, Lote: 0118 - JARDIM SOLUAR - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

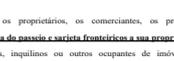
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

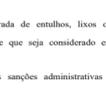
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MATHEUS ANDRADE FRASQUETTI CPE/CNPJ: 10478960956  
CADASTRO: 094920 QUADRA: 0005 LOTE: 0118  
ENDEREÇO: RUA ARNALDO JOSE BERLINO, S/Nº CEP: 87511074  
BAIRRO: JARDIM SOLUAR COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 59 / 2142 / 2025  
MATHEUS ANDRADE FRASQUETTI CPE/CNPJ: 10478960956  
ENDEREÇO: RUA ARNALDO JOSE BERLINO, S/Nº CEP: 87511074 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0002, Lote: 0032 - JARDIM SAKAI - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA I CONSTRUCOES LTDA - ME CPE/CNPJ: 19499092000124  
CADASTRO: 098590 QUADRA: 0002 LOTE: 0032  
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENÇA SAKAI, 4629 CEP: 87510640  
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 2142 / 2025  
QUADRA I CONSTRUCOES LTDA - ME CPE/CNPJ: 19499092000124  
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 6661, ZONA 05, UMUARAMA-PR, PR, CEP: 87501-220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2142 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0012, Lote: 0022 - PARQUE IBERA PUEIRA - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO RODRIGO DA SILVA CPE/CNPJ: 06712702909  
CADASTRO: 504700 QUADRA: 0012 LOTE: 0012  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653  
BAIRRO: PARQUE IBERA PUEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 64 / 2142 / 2025  
BRUNO RODRIGO DA SILVA CPE/CNPJ: 06712702909  
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, Nº 1293, PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2139 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 006A, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

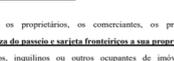
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

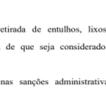
**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS CPE/CNPJ: 57051097920  
CADASTRO: 5515700 QUADRA: 006A LOTE: 0008  
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 2139 / 2025  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA ALIJA RAMOS CPE/CNPJ: 57051097920  
ENDEREÇO: AV LAGUNA, Nº 517, ZONA I, MARINGÁ-PR, CEP: 87508-260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 2139 / 2025**  
SEQUÊNCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0012, Lote: 0013 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasgados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA CPE/CNPJ: 28551839870  
CADASTRO: 552500 QUADRA: 0012 LOTE: 0013  
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ARBEU FANECO, S/Nº CEP: 87506680  
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 5 de março de 2025

  
Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 67 / 2139 / 2025  
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA CPE/CNPJ: 28551839870  
ENDEREÇO: RUA OLINTO CARDO LUCCENA, Nº 2107, CENTRO, CIDADE GAUCHA-PR, CEP: 87820-000





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. N° 2138 / 2025**  
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0010, Lote: 0025 - PARQUE COLINA VERDE - N°:**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus animais, pássos, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resaltase que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HELTTON WALTER GOIS CPF/CNPJ: 03827272904  
CADASTRO: 6417900 QUADRA: 0010 LOTE: 0025  
ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, CEP: 87567795  
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
0912568740022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 86 / 2138 / 2025  
HELTTON WALTER GOIS CPF/CNPJ: 03827272904  
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, Nº 987, CENTRO, TAPIRÁ/PR, CEP: 87.820-0.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE POSTURA

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ. N° 1840 / 2024**  
SEQUENCIA: 29042

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0027, Lote: 0011 - DISTRITOS LOVAT - N°: 238**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus animais, pássos, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resaltase que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

**\*\*\* O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RENATO SALIM ELMOR CPF/CNPJ: 2425703891  
CADASTRO: 1912200 QUADRA: 0027 LOTE: 0011  
ENDEREÇO: AV CURITIBA, 238 CEP: 87520000  
BAIRRO: DISTRITOS LOVAT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 5 de março de 2025

Karine Juliane Giroto dos Santos  
Agente Fiscal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico  
CEP 87501-130 Umuarama - PR  
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**Carta**  
0912568740022-0E/PR  
Município de Umuarama  
Secretaria de Fazenda  
Correios

COMUNICADO: 86 / 2138 / 2025  
HELTTON WALTER GOIS CPF/CNPJ: 03827272904  
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, Nº 987, CENTRO, TAPIRÁ/PR, CEP: 87.820-0.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA**

ESTADO DO PARANÁ.  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025  
REF. PREGÃO PRESENCIAL 002/2025  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA  
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2025, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 002/2025 – PMA, pelo Termo de Homologação 002/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 22/02/2025, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2001, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTONIA - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.871.416/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua dos Comerciários, 291 – Jardim Monte Carlo, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Presidente SRA. ALETEIA PATRICIA ALVES PREVIELELLI, portadora do RG nº 6.457.004-9e CPF nº 015.945.339-12, residente na Rua Olavo Bilac, 401, cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: MERCADO CAMPO BELO LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº. 08.856.710/0001-20, com sede Estrada Marajo, 259, Expansão Urbana – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Marlene dos Santos Gimenez Strelig, portadora do RG: 19.696.920-7 e do CPF nº. 133.288.288-02, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.  
1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender demanda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia – APAE.  
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 09 (nove) meses a contar de sua assinatura.  
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 – APAE – PREGÃO PRESENCIAL 002/2025

**LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Qtde p/ 09 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	119	PCT	Aroz 5 Kg	21.12.2025	23,49	2.795,31	CAMPO BELO
2.	41	PCT	Achocolatado em pó 400 g	21.12.2025	7,49	307,09	CAMPO BELO
3.	55	PCT	Açúcar Cristal 5Kg	21.12.2025	18,79	1.033,45	CAMPO BELO
4.	70	PCT	Amido de Milho 1 Kg	21.12.2025	6,99	209,70	CAMPO BELO
5.	70	PCT	Bolacha Água e Sal 400 g	21.12.2025	8,99	629,30	CAMPO BELO
6.	70	PCT	Bolacha Maiseira 400 g	21.12.2025	8,99	629,30	CAMPO BELO
7.	40	PCT	Canjica Amarela 500 gr	21.12.2025	3,39	135,60	CAMPO BELO
8.	10	PCT	Chá Erva Doce 10 gr	21.12.2025	4,69	46,90	CAMPO BELO
9.	60	CX	Chá Mate 250 gr	21.12.2025	7,99	479,40	CAMPO BELO
10.	20	PCT	Coco Ralado 100 gr	21.12.2025	5,59	111,80	CAMPO BELO
11.	15	PCT	Colorau 500 gr	21.12.2025	6,99	104,85	CAMPO BELO
12.	15	POTE	Doce de leite 400 gr	21.12.2025	7,99	119,85	CAMPO BELO
13.	20	PCT	Extrato de Tomate 840 g	21.12.2025	17,39	347,80	CAMPO BELO
14.	100	LT	Pacote de Farinha de Trigo 5 Kg	21.12.2025	16,99	1.699,00	CAMPO BELO
15.	20	PCT	Farinha Mandioca Torrada 1 Kg	21.12.2025	5,89	117,80	CAMPO BELO
16.	25	PCT	Feijão Kg	21.12.2025	5,99	149,75	CAMPO BELO
17.	20	PCT	Fermento biológico 125 gr	21.12.2025	9,98	199,60	CAMPO BELO
18.	15	PCT	Fermento em pó 250 gr	21.12.2025	4,99	149,85	CAMPO BELO
19.	30	PCT	Fubá Fino 1 Kg	21.12.2025	4,00	120,00	CAMPO BELO
20.	27	PCT	Gelatina cx. 35 gr	21.12.2025	1,29	34,83	CAMPO BELO
21.	10	CX	Goiabada 800 gr	21.12.2025	11,59	115,90	CAMPO BELO
22.	20	Bdj	logurte Petit Suisse 320 gr	21.12.2025	6,19	123,80	CAMPO BELO
23.	30	LT	Lata Ervilha 280 gr	21.12.2025	3,69	110,70	CAMPO BELO
24.	30	LT	Lata Milho Verde 300 gr	21.12.2025	3,59	107,70	CAMPO BELO
25.	80	CX	Leite Integral 1 l	21.12.2025	4,89	391,20	CAMPO BELO
26.	50	PCT	Macarrão 1 Kg espaguete 8	21.12.2025	6,98	349,00	CAMPO BELO
27.	50	PCT	Margarina 500 gr	21.12.2025	7,99	399,50	CAMPO BELO
28.	40	PCT	Milho Pipoca 500 gr	21.12.2025	4,19	167,60	CAMPO BELO
29.	40	LT	Óleo 900 ml pet	21.12.2025	7,69	307,60	CAMPO BELO
30.	50	Dúzia	Ovos	21.12.2025	18,90	945,00	CAMPO BELO
31.	15	PCT	Pacote canela (pó) 7 gr	21.12.2025	2,59	38,85	CAMPO BELO
32.	15	PCT	Queijo Parnesão Ralado 50 g	21.12.2025	5,19	77,85	CAMPO BELO
33.	52	PCT	Sal 1 Kg	21.12.2025	2,49	129,48	CAMPO BELO
34.	20	FRASCO	Vinagre 750 ml	21.12.2025	2,89	57,80	CAMPO BELO

**LOTE 02 – CARNES**

Item	Qtde p/ 08 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	117	Kg	Carne Moida Bovina	21.12.2025	24,90	2.913,30	CAMPO BELO
2.	115	Kg	Carne Bovina Acém sem osso	21.12.2025	28,00	3.220,00	CAMPO BELO
3.	120	Kg	Coxa e sobre coxa	21.12.2025	9,89	1.186,80	CAMPO BELO
4.	100	Kg	Carne suína sem pele	21.12.2025	16,90	1.690,00	CAMPO BELO

**LOTE 03 – FRUTAS E VERDURAS**

Item	Qtde p/ 09 meses	Unid.	Descrição	Validade do Registro	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1.	10	Kg	Abacaxi	21.12.2025	7,49	74,90	CAMPO BELO
2.	20	Kg	Alho	21.12.2025	30,00	600,00	CAMPO BELO
3.	40	Kg	Banana Nãnica	21.12.2025	3,98	159,20	CAMPO BELO
4.	40	Kg	Batalata	21.12.2025	3,98	159,20	CAMPO BELO
5.	30	Kg	Cebola	21.12.2025	2,49	74,70	CAMPO BELO
6.	30	Kg	Cenoura	21.12.2025	3,79	113,70	CAMPO BELO
7.	15	Kg	Maça Nacional	21.12.2025	10,98	164,70	CAMPO BELO
8.	10	Kg	Mamão Formosa	21.12.2025	5,98	59,80	CAMPO BELO
9.	60	Kg	Repolho	21.12.2025	2,49	149,40	CAMPO BELO
10.	40	Kg	Tomate	21.12.2025	4,98	199,20	CAMPO BELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ.  
PORTARIA Nº 125/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025  
SÚMULA: EXONERA CAMILA COIADO ORCELLI DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 57/2025, nesta data,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora CAMILA COIADO ORCELLI, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.350.224-0/PR e CPF sob nº 043.114.329-33, ocupante do Cargo de Emprego Público de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de março de 2025.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ.  
PORTARIA Nº 124/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025  
EMENTA: EXONERAR SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIOS QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO os Requerimentos de Exonerações protocolados nesta data,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de março de 2025, os Servidores ocupantes de cargos temporários, abaixo relacionados:  
I. Servidora NIKIELLEN DE SOUZA BARBOZA, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 14.213.345-8/PR e CPF sob nº 115.296.479-83, do Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;  
II. Servidora CLÁUDIA NASCIMENTO THOMAZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 8.059.512-3/PR e CPF sob nº 041.016.289-20, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
III. Servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.040.354-4/PR e CPF sob nº 065.179.479-06, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
IV. Servidora ANDRÉIA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 9.289.675-7/PR e CPF sob nº 050.538.759-01, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
V. Servidor MARCELO DE JESUS COSTA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº 12.528.663-1/PR e CPF nº 096.661.489-51, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
VI. Servidor GABRIEL EMANUEL ARAUJO DA SILVA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 13.488.428-2/PR e CPF sob nº 097.229.119-96, inscrito na CI/RG sob nº 8.176.233-3/PR e CPF sob nº 028.540.459-80, do Cargo de Provimento Temporário de VIGILANTE – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;  
VII. Servidora MARISSA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 5.987.281-8/PR e CPF sob nº 706.338.609-30, do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
VIII. Servidora JAQUELINE RANEK DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.728.139-8/PR e CPF sob nº 094.677.569-94, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
IX. Servidora KEILLY SAMARA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 12.353.089-5/PR e CPF nº 082.201.139-52, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
X. Servidor PAULO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 14.982.475-8/PR e CPF sob nº 072.154.809-17, do Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
XI. Servidor ALTAIR CAMILO, brasileiro, viúvo, inscrito na CI/RG sob nº 4.882.596-2/PR e CPF nº 828.752.009-69, do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL IV - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
XII. Servidor WAGNER JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 10.833.281-6/PR e CPF sob nº 088.967.909-64, do Cargo de Provimento Temporário de MOTORISTA – NÍVEL III - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;  
XIII. Servidor NENILSON JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG nº 4.050.593-8/PR e CPF nº 555.459.049-72, do Cargo de Provimento Temporário de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários;  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA**

ATO DA MESA Nº. 006/2025  
De 06 de março de 2025.  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,  
RESOLVE:  
Autorizar a servidora Rosângela Aparecida Marim a viajar para Maringá – PR nos dias 11 e 12/03/2025 para participar do Curso de Capacitação "INTEGRAÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO E CONTABILIDADE", que será promovido pela empresa ELOTECH, cabendo-lhe o pagamento de 02 diárias, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 09 de abril de 2021.  
O deslocamento até o destino será realizado por transporte coletivo.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 06/03/2025.  
RODRIGO MARTINS  
Presidente  
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: [prefeitura@douradina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@douradina.pr.gov.br)  
Av. Barão do Rio Branco, 767 - CEP: 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**ERRATA**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NELSON FERRARI LTDA.

63/2024 ID: 2913, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NELSON FERRARI LTDA.

CONTRATANTE: Município de Município de Douradina, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP: 87.485-000, Douradina, inscrito no CGC/ME nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, SR. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.419.431-7 e do CPF/ME nº 623.228.189-86, e

CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP: 85.600-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25, e Inscrição Estadual nº 910.01102-26, telefone (049) 9328-9143, e-mail: [contabilidade@nfferrari.com.br](mailto:contabilidade@nfferrari.com.br), neste ato representada por seu sócio Administrador Nelson Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.389.773-4 inscrito no CPF/ME sob nº 880.834.119-49, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP: 85.600-00, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná.

**ONDE SE LÊ:**

Ordem	Descrição	Quant. Gêneros	Quant. Aditivo.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total por 10 meses
4	Serviços Inclusivos Merendeiros, Auxiliares De Cozinha	06	04	R\$ 4.624,50	R\$ 18.499,60	R\$ 73.996,40

**LEIA-SE:**

Ordem	Descrição	Quant. Gêneros	Quant. Aditivo.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Total por 10 meses
4	Serviços Inclusivos Merendeiros, Auxiliares De Cozinha	06	04	R\$ 4.624,50	R\$ 18.499,60	R\$ 184.996,00

Douradina-PR, 06 de março de 2025.

Jair Garcia  
Diretor de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR.**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
CNPJ 95.640.736/0001-30  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – CEP 87528 – 000 – Fone/Fax: (0\*\*44) 3664- 1320

**PORTARIA Nº. 158/2025**  
SÚMULA: Nomeação de Membros do Conselho CACS - FUNDEB O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 0531/2021 e na Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Nomear e os membros abaixo relacionados para compor o CACS FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Alto Paraíso para 4 anos a contar a partir da data da publicação com a seguinte composição.  
Presidente: Luciana Cristina de Oliveira Passos  
Vice Presidente: Eliane Paulino Vieira  
Membros:  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Michelle Fabris Passos (vigência do mandato de 27/02/2025 a 27/02/2029)  
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:  
Titular: Eliane Paulino Vieira (vigência do mandato de 27/02/2025 a 27/02/2029)  
Suplente: Ladir Amaral de Oliveira Machado (vigência do mandato de 27/02/2025 a 27/02/2029)  
Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:  
Titular: Cristiane Cristina Silva Augusto (vigência do mandato de 27/02/2025 a 27/02/2029)  
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básica Pública:  
Titular: Luciana Cristina de Oliveira Passos (vigência do mandato de 27/02/2025 a 27/02/2029)  
Suplente: Elisângela Revesse Palhares (vigência do mandato 27/02/2025 a 27/02/2029)  
Representantes do Conselho Municipal de Educação:  
Titular: Valdete Benassi Paulino (vigência do mandato de 27/02/2025 a 27/02/2029)  
Suplente: Gizlene Ereno Spontoni de Oliveira (vigência do mandato de 27/02/2025 a 27/02/2029)  
Art. 1º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da comissão, porém sem ônus ao Município.  
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário somente nas representatividades que foram alteradas.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março de 2025.  
Luiz Eliseu dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

ESTADO DO PARANÁ.  
PORTARIA Nº 126/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025  
SÚMULA: CONGEEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANA CAROLINA FREIRE, PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 68/2025, nesta data,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 10/03/2025 a 19/03/2025, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, a Servidora ANA CAROLINA FREIRE, brasileira, casada, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 9.756.769-7/PR e CPF nº 966.496.259-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no exercício da Função Gratificada de CHEFE DA DIVISÃO DE ATEND. PRIMÁRIO E ESPECIALIZADO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRAM-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

</

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ.  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 05/2025  
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.640.652/0001-05, com sede administrativa sito à Avenida Italo Orcelli, 804, Cafetal do Sul, CEP: 87565-000, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado JANGADA-CENTRO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da transcrição nº 57 e matrículas nº 5.910, 5.824, 5.978, 5.673, 5.856, 24.888, 5.971, 6.599, 5.790, 8.276, 5.663, 5.662, 5.773, 5.661, 5.952, 19.191, 19.190, 5.745, 5.664, 5.478, 5.672, 6.341, 5.812, 6.491, 5.652, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.  
DO NÚCLEO  
Art. 1º - O núcleo urbano Jangada-Centro, localizado neste município, é composto pela transcrição nº 57 de propriedade de Dival Stefanoni, matrícula nº 5.910 de propriedade de João Lourenço dos Santos, matrícula nº 5.824 de propriedade de Jose Antonio de Brito, matrícula nº 5.978 de propriedade de Jose Pedro de Lima, matrícula nº 5.673 de propriedade de João Maciel, matrícula nº 5.856 de propriedade de Anesia de Mussi Anastacio, matrícula nº 24.888 de propriedade de Geraldo Alves Rodrigues, matrícula nº 5.790 de propriedade de Manoel Joaquim de Souza, matrícula nº 6.599 de propriedade de Jose Aparecido Fares, matrícula nº 5.971 de propriedade de Renato Matoso, matrícula nº 8.276 de propriedade de Geraldo Carlos dos Santos matrículas nº 5.662 e 5.663 de propriedade de Ivanir M. Borghi, Odenir Antonio Borghi, Eldes A. B. Ariozzi e Carlos A. Borghi, matrícula nº 5.753 de propriedade de Antônio de Mussi, matrícula nº 5.661 de propriedade de Rivaldo Sizilo, matrícula nº 5.952 de propriedade de Guaraci Maciel, matrículas nº 19.191, 19.190 e 5.745 de propriedade de Luiz Bszczowski, matrícula nº 5.664 de propriedade de Paulo Perassoli, matrícula nº 5.478 de propriedade de Valdevino de Souza, matrícula nº 5.672 de propriedade de Vanildo Moraes Domingos, matrícula nº 6.341 de propriedade de Jose Pedro de Lima, matrícula nº 5.812 de propriedade de Pedro Moreira dos Santos, matrícula nº 6.491 de propriedade de Cicero Jose de Oliveira e matrícula nº 5.652 de propriedade de Jose Hugo da Silva, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporá/PR.  
§ 1º. O núcleo possui uma área total a regularizar de 70.299,60 m², distribuída em 81 lotes, sendo 64 lotes aderentes e 17 lotes tabulares, com uma população aproximada de 324 pessoas.  
§ 2º. O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Presidente Rodrigues Alves, Rua Niterói, Rua São Paulo - Trecho 01, Rua São Paulo - Trecho 02, Rua Goiânia, Rua Cuiabá, Rua Aracaju - Trecho 01, Rua Aracaju - Trecho 02, Rua Curitiba - Trecho 01, Rua Curitiba - Trecho 02 e Rua Presidente José Linhares, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.  
QUADRO DE ÁREAS

Área da transcrição 57	Á apurar
Área da matrícula 5.910	450,00 m²
Área da matrícula 5.824	450,00 m²
Área da matrícula 5.978	450,00 m²
Área da matrícula 5.673	1.350,00 m²
Área da matrícula 5.856	900,00 m²
Área da matrícula 24.888	1.350,00 m²
Área da matrícula 5.790	410,00 m²
Área da matrícula 6.599	450,00 m²
Área da matrícula 5.971	910,00 m²
Área da matrícula 8.276	450,00 m²
Área da matrícula 5.663	450,00 m²
Área da matrícula 5.662	450,00 m²
Área da matrícula 5.753	900,00 m²
Área da matrícula 5.661	450,00 m²
Área da matrícula 5.952	450,00 m²
Área da matrícula 19.191	450,00 m²
Área da matrícula 19.190	450,00 m²
Área da matrícula 5.475	450,00 m²
Área da matrícula 5.664	450,00 m²
Área da matrícula 5.478	450,00 m²
Área da matrícula 5.672	1.800,00 m²
Área da matrícula 6.341	450,00 m²
Área da matrícula 5.652	450,00 m²
Área da matrícula 5.812	1.350,00 m²
Área dos lotes aderentes	35.844,63 m²
Área de lotes titular tabular	7.647,79 m²
Área de ruas a regularizar	26.807,18 m²
Área total da REURB	70.299,60 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS  
Art. 2º - A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:  
a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;  
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;  
c) Energia elétrica pública e residencial;  
d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;  
e) Esgotamento sanitário individual;  
f) Sinal de telefonia móvel e fixa;  
g) Transporte escolar ceido pelo município;  
h) Atendimentos de transporte público coletivo.  
DAS CONFRONTAÇÕES  
Art. 3º - Os confrontantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISÃO DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, § 1º do Decreto Federal nº 9.310/2019 e art. 20, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.  
§ 1º - São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:  
Transcrição nº 57 de propriedade de Dival Stefanoni;  
Matrícula nº 5.910 de propriedade de João Lourenço dos Santos;  
Matrícula nº 5.824 de propriedade de Jose Antonio de Brito;  
Matrícula nº 5.978 de propriedade de Jose Pedro de Lima;  
Matrícula nº 5.673 de propriedade de João Maciel;  
Matrícula nº 5.856 de propriedade de Anesia de Mussi Anastacio;  
Matrícula nº 24.888 de propriedade de Geraldo Alves Rodrigues;  
Matrícula nº 5.790 de propriedade de Manoel Joaquim de Souza;  
Matrícula nº 6.599 de propriedade de Jose Aparecido Fares;  
Matrícula nº 5.971 de propriedade de Renato Matoso;  
Matrícula nº 8.276 de propriedade de Geraldo Carlos dos Santos;  
Matrícula nº 5.662 de propriedade de Ivanir M. Borghi, Odenir Antonio Borghi, Eldes A. B. Ariozzi e Carlos A. Borghi;  
Matrícula nº 5.663 de propriedade de Ivanir M. Borghi, Odenir Antonio Borghi, Eldes A. B. Ariozzi e Carlos A. Borghi;  
Matrícula nº 5.753 de propriedade de Antônio de Mussi;  
Matrícula nº 5.661 de propriedade de Rivaldo Sizilo;  
Matrícula nº 5.952 de propriedade de Guaraci Maciel;  
Matrícula nº 19.191 de propriedade de Luiz Bszczowski;  
Matrícula nº 19.190 de propriedade de Luiz Bszczowski;  
Matrícula nº 5.745 de propriedade de Luiz Bszczowski;  
Matrícula nº 5.664 de propriedade de Paulo Perassoli;  
Matrícula nº 5.478 de propriedade de Valdevino de Souza;  
Matrícula nº 5.672 de propriedade de Vanildo Moraes Domingos;  
Matrícula nº 6.341 de propriedade de Jose Pedro de Lima;  
Matrícula nº 5.812 de propriedade de Pedro Moreira dos Santos;  
Matrícula nº 6.491 de propriedade de Cicero Jose de Oliveira;  
Matrícula nº 5.652 de propriedade de Jose Hugo da Silva;  
§ 2º - São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:  
Transcrição nº 57 de propriedade de Dival Stefanoni;  
Matrícula nº 545, de propriedade de Renato Matoso e Airton Matoso Guimarães;  
Matrícula nº 5.673 de propriedade de João Maciel;  
Transcrição nº 6.371 de propriedade de Juraci Ribeiro de Alencar;  
Matrícula nº 5.697 de propriedade de Rosa Tirolí dos Santos;  
Matrícula nº 5.651 de propriedade de Paulo Stanioski;  
Matrícula nº 13.211 de propriedade de Maria Inês Pianovski da Silva e Jose Carlos da Silva;  
Matrícula nº 4.890 de propriedade de Omlson Jose do Nascimento;  
Matrícula nº 5.877, de propriedade de Maria Inês Pianovski da Silva e Jose Carlos da Silva;  
Matrícula nº 5.878, de propriedade de Maria Inês Pianovski da Silva e Jose Carlos da Silva;  
Matrícula nº 5.947 de propriedade de Luiz Valmir Terra;  
Matrícula nº 5.791 de propriedade de Vera Lucia Messias Sizilo;  
Matrícula nº 5.696 de propriedade de Sueli Terezinha Camilo;  
Matrícula nº 3.990 de propriedade de Cezar Contini;  
Matrícula nº 7.554 de propriedade de João Bispo dos Santos;  
Matrícula nº 9.529 de propriedade de Adélio Pianovski e Maria Inês Pianovski da Silva;  
Matrícula nº 6.100 de propriedade de Victor Pianovski;  
Matrícula nº 6.520 de propriedade de Dorival Trinck;  
Matrícula nº 5.814 de propriedade de Aelton de Souza Freire;  
Matrícula nº 7.555 de propriedade de Valdevino de Souza;  
Matrícula nº 4.517 de propriedade de Alexandre Scinkas;  
Matrícula nº 9.548 de propriedade de Miguel Rodrigues de Souza;  
Matrícula nº 9.547 de propriedade de Damião Joaquim de Souza;  
Matrícula nº 4.518, de propriedade de Raimundo Jose Francisco;  
Matrícula nº 5.813, de propriedade de Jose Januário Vicente;  
Matrícula nº 4.131 de propriedade de Gregório Ropaina;  
Matrícula nº 6.031 de propriedade de Luiz Braga de Lima;  
Matrícula nº 5.909 de propriedade de João Silvério Cordeiro;  
Matrícula nº 5.672 de propriedade de Vanildo Moraes Domingos;  
Matrícula nº 4.876 de propriedade de Ivanir das Graças Crespin Zonfrilli, Edinéia Zonfrilli, Joceane Zonfrilli e Jose Eraldo Zonfrilli;  
Matrícula nº 8.602 de propriedade de Moacyr Aparecido de Souza;  
Matrícula nº 260 de propriedade de João Roberto Padilha Henriques;  
Matrícula nº 1.755 de propriedade de João Roberto Padilha Henriques;  
Matrícula nº 5.802 de propriedade de Francisco Carlos Moraes Domingos;  
Matrícula nº 5.803 de propriedade de Damazio Saraiva do Nascimento;

Matrícula nº 6.025 de propriedade de Claudio Antônio de Oliveira, Clovis Jose de Oliveira, Claiton Sebastião de Oliveira e Maria Agostini de Oliveira;  
Matrícula nº 14.691 de propriedade de Município de Cafetal do Sul/PR;  
Rua Goiânia, Rua Presidente Getúlio Vargas, PR/486 Alto Piniqui, Rua São Paulo, Rua Presidente Wenceslau Braz, Rua Cuiabá, Rua Aracaju de propriedade de Município de Cafetal do Sul/PR;  
DOS REQUERENTES  
Art. 4º - São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:  
Nº NOME  
1. ADRIANA C. DE OLIVEIRA E CLAITON S. DE OLIVEIRA  
2. ALECIO APARECIDO TERRA  
3. ALICE ISABEL DOS SANTOS FELIX E JOSE FELIX  
4. ANA PAULA B. STANIOSKI E GUSTAVO S. GOULARTE  
5. APARECIDA J. VICENTE TERRA E LUIZ VALMIR TERRA  
6. APARECIDA MENDONÇA DA SILVA  
7. BERNARDETE C. FREIRE E GENIVALDO S. FREIRE  
8. CARLOS EDUARDO DA SILVA  
9. CELIA MARIA LIMA PEREIRA  
10. CIRINEU JOSÉ DOS SANTOS  
11. CONCEIÇÃO AP. DE MARCHI E PAULO J. DE OLIVEIRA  
12. CREUZALVES R. CORDEIRO E CICERO DO C. CORDEIRO  
13. DANIELLE B. STANIOSKI E EDINAN B. STANIOSKI  
14. EDNA MARIA SANTOS OLIVEIRA E CLÓVIS JOSÉ DE OLIVEIRA  
15. EFIGÊNIE PEREIRA DA SILVA E AGAMENON INÁCIO DA SILVA  
16. ELIZABETH B. DOS S. DOMINGOS E FRANCISCO C. M. DOMINGOS  
17. FABIO DOS SANTOS  
18. GRACIELE P. JANUÁRIO E CAIO BRITO DA SILVA  
19. GUILHERME F. DOS S. DE OLIVEIRA  
20. HILMA MESSIAS  
21. IGREJA EVANGÉLICA, DE DEUS EM P. E GLAUDISTON A. DA LUZ  
22. JAQUELINE ALBUQUERQUE BATISTA  
23. JOSEFA MARIA DE CONCEIÇÃO SILVA  
24. KATARINA S. CAPELLATI E DORIVAL L. CAPELLATI  
25. LUCÉLIA P. DE JESUS E FERNANDO F. DE JESUS  
26. LUCIANA ALVES DE O. VIEIRA E ADEMIR VIEIRA  
27. LUCIANA ALVES MARTINS E VALDINEI FRANCISCO TERRA  
28. LUCINEIA V. TERRA DUARTE E GEIDSON G. DUARTE  
29. LUZINETE MESSIAS DE PAULA  
30. MARCIA AP. ALMEIDA AGENOR C. DOS SANTOS  
31. MARIA APARECIDA B. F. ANACLETO  
32. MARIA INES P. DA SILVA E JOSE CARLOS DA SILVA  
33. MARIA LIMA DE PAULA  
34. MARIA MERCÊ NETA E ANA PAULA DOMINGOS SOARES E SILVANO LEONARDO  
35. MARIA P. S. SOARES E LUIZ SOARES  
36. MARIA SOLANGE DA SILVA BRITO E GILSO ALVES DE BRITO  
37. MARINETE R. DE OLIVEIRA SILVA  
38. MARLI DA C. PRATES DIAS E CLAUDIO G. DIAS  
39. NATALI DE M. BARRETO E RAFAEL DOS S. DOMINGOS  
40. NAZARE PIRES DE OLIVEIRA  
41. PATRÍCIA ALVES DE BRITO SOUZA E ADVALDO LEMES DE SOUZA  
42. PATRÍCIA CARNEIRO VIEIRA E FERNANDO ALVES VIEIRA  
43. ROSANA HERCULANO DOS SANTOS  
44. ROSANGELA DE O. AZEVEDO E JOSE AZEVEDO  
45. ROSILENE DE O. AZEVEDO E JORGE M. AZEVEDO  
46. SUELEN PRISCILA D. PEREIRA E ANGELO MARCIO PEREIRA  
47. SUELY PEREIRA DOMINGOS  
48. VALDECIOR FRANCISCO TERRA  
49. VANI BRIGOL DE S. CONTINI E JOSE PAULO CONTINI  
50. WELLINGTON FELIPE DOS PASSOS  
DAS IMPUGNAÇÕES  
Art. 5º - As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.  
§ 1º - A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.  
§ 2º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.  
Cafetal do Sul/PR, 17 de fevereiro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



#### ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 2222/2025, de 06 de Março de 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12/12/2024.

**DECRETO:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

**Suplementações:**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
252 - 4.4.90.52.00.00 - 107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução:**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
214 - 3.3.90.30.00.00 - 107 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
<b>Total:</b>	<b>70.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Março de 2025.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 - CNPJ/IME - 75.377.200/0001-67

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086.2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC

**DO OBJETO**  
O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.

Item	Lote	Quant	Descrição	Marcas	Valor Unitário	Valor Total
01	15	10,000	Br0460950 Omeprazol, Concentração: 20 Mg, Característica Adicional: Liberação Prolongada, Comprimido	Belfar	R\$ 0,0637	R\$ 637,00
01	21	1,000	Br0294643 Ibuprofeno, Dosagem: 50 Mg/ML, Forma Farmacéutica: Suspensão Oral, Frasco 20,00 ML	Brainfarma	R\$ 2,3779	R\$ 2.377,90
01	42	2,000	Br0267691 Mefenorma Cloridrato, Dosagem: 850 Mg, Comprimido	Prati D	R\$ 0,12	R\$ 240,00
01	44	1,000	Br0267662 Flunazonol, Dosagem: 150 Mg, Cápsula	Globo	R\$ 0,4639	R\$ 463,90
01	51	2,000	Br0271089 Amoxicilina, Concentração: 500mg, Comprimido	Unichem	R\$ 0,2087	R\$ 417,40
01	66	500	Br026843 Desametasona, Dosagem: 0,1 Mg/ML, Apresentação: Elixir, Frasco 120,00 ML	Farmace	R\$ 2,2039	R\$ 1.101,95
01	99	2,000	Br0267510 Amiodarona, Dosagem: 200 Mg, Comprimido	Geolab	R\$ 0,3319	R\$ 663,80
01	117	2,000	Br0268851 Norfloxacino, Dosagem: 400 Mg, Comprimido	Globo	R\$ 0,3479	R\$ 695,80
01	126	1,000	Br0314517 Azitromicina, Frasco 600,00 Mg	Pharlab	R\$ 6,4899	R\$ 6.489,90
01	137	1,000	Br0276657 Metoprolol, Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 Mg, Apresentação: Liberação Controlada, Comprimido	Accord	R\$ 0,3988	R\$ 398,80
01	142	300	Br0273711 Nimesulida, Dosagem: 50 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral - Gotas, Frasco 15,00 ML	Globo	R\$ 1,3803	R\$ 414,09
01	164	500	Br0446283 Ambroxol, Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 Mg/ML, Forma Farmacéutica: Xarope, Frasco 100,00 ML	Brasterapica	R\$ 2,4639	R\$ 1.231,95
01	191	2,000	Br0394662 Neomicina, Concentração: 5 Mg/G, Forma Farmacéutica: Pomada, Bisnaga 10,00 G	Belfar	R\$ 2,1499	R\$ 4.299,80
01	202	250	Br0272335 Dimenidrinato, Associado Com Piroxidina Cloridrato, Dosagem: 25mg + 5mg/ML, Solução Oral - Gotas, Frasco 20,00 ML	Brainfarma	R\$ 5,1999	R\$ 1.299,975
01	212	100	Br0271111 Amoxicilina, Concentração: 50mg/ML, Apresentação: Pó Para Suspensão Oral, Frasco 150,00 ML	Prati D	R\$ 5,0644	R\$ 506,44
01	215	200	Br0292331 Salbutamol, Dosagem: 0,4 Mg/ML, Forma Farmacéutica: Xarope, Frasco 120,00 ML	Prati D	R\$ 1,9719	R\$ 394,00

**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**  
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do [artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#). O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**  
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 21.633,085** (Vinte e um mil seiscentos e trinta e três reais e oito centavos e meio). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

Cidade Gaúcha - PR, 06 de março de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ANACLETO FERRARI**  
Representante Legal  
Contratado

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaamerios.com.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **INSTITUTO DO RIM IVAIPORÁ**, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de consultas médicas nas especialidades de Nefrologia e Urologia, que serão pagas de acordo com os valores constantes da tabela Cisa, conforme edital de chamamento público nº 001/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

**DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 011/2025, anexo. Em 28 de fevereiro de 2025.**

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 137/2025, de 06 de Março de 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Especial para avaliação do Valor da Terra Nua (VTNha).

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir uma Comissão Especial para avaliar o Valor da Terra Nua (VTNha), dos imóveis rurais do Município de Alto Piquiri.

Art. 2º O valor apurado, servirá de referência para quem estiver obrigado a apresentar a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural (DITR), referente ao exercício 2025, conforme o estabelecido pela Instrução Normativa RFB nº 877 de 14 de março de 2019.

Art. 3º Para compor a referida comissão de que trata o art. anterior, nomeia os seguintes senhores, representantes dos órgãos ou entidades, adiante mencionados:  
Servidor Público: Edson Barbieri;  
Servidor Público: Paulo Cesar Dileli;  
Servidor Público: Katuly Tani Alves Muniz;  
Representante do Escritório de Contabilidade: Carlos Alberto Baloron;  
Representante do Escritório de Contabilidade: Willian Thiago dos Santos Severino;  
Representante do Sindicato Rural de Alto Piquiri: Francisco Assis Magalhães;  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Piquiri: José Ramos Mantovani;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 06 de Março de 2025.

**Giovane Mendes de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisaamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 025/2025**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMÉRIOS - 12º R.S.

**Resolve:**

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:  
Empregado: Nilson Manduca  
Matrícula: 104080  
Cargo: Coordenador Geral  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 10/03/2025  
Data do Retorno: 13/03/2025  
Número de Diárias: 02(duas) c/pernoite e 01(uma) s/pernoite.  
Valor Unitário c/pernoite: R\$ 527,21  
Valor Unitário ½ diária s/pernoite: R\$ 263,61  
Valor Total: R\$ 1.318,03  
Município de Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Participar da Assembleia do COSEMS-PR e do 3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, no município de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 06 de março de 2025.

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente do Cisa

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE. Rua dos Comercários, 291. Jardim Monte Carlo. CEP: 87.550-000. Altônia - Paraná.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE. Rua dos Comercários, 291. Jardim Monte Carlo. CEP: 87.550-000. Altônia - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO. FRANCISCO ALVES - PARANÁ. CNPJ: 80.404.023/0001-09. FONE (41) 3643-1301.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA.

EDITAL DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Fisioterapia, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Fisioterapia para Hidroterapia, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos pareceres do departamento de Contabilidade e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, torna público, para os fins previstos no artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (cadeiras: escritório e plenário) a serem instalados na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA CNPJ: 55.063.371/0001-04, visando a conservação e manutenção desta Casa de Leis, com fundamento nas disposições do artigo 75, inciso II, do diploma legal antes citado.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

Francisco Alves - PR, 06 de MARÇO de 2025.

O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2025 - Registro de Preços - APAE.

O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 001/2025 - Registro de Preços - APAE.

Os atendimentos deverão ser realizados na clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia localizada na Rua dos Comercários, 291 - Jardim Monte Carlo, no município de Altônia, no horário de funcionamento da mesma (segunda a sexta-feira) das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas devendo o profissional se sujeitar aos horários de atendimentos contidos em cronograma específico a ser elaborado pela APAE e acatar orientações da Entidade como:

Psiquiatra: 03:00 horas mensal, sendo 06 procedimentos.

Psiquiatra (Hidroterapia): quarta-feira e quinta-feira: 7:45 às 11:45 horas, sendo 08 procedimentos e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 05 procedimentos.

Os atendimentos deverão ser realizados na clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia localizada na Rua dos Comercários, 291 - Jardim Monte Carlo, no município de Altônia, no horário de funcionamento da mesma (segunda a sexta-feira) das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas devendo o profissional se sujeitar aos horários de atendimentos contidos em cronograma específico a ser elaborado pela APAE e acatar orientações da Entidade como:

Cada procedimento será de no mínimo 30 minutos sendo atendido 01 pacientes por vez, respeitando o cronograma abaixo: Os Horários descritos acima estão sujeitos a mudanças de acordo com as Necessidades do Contratante, bastando para isso apenas Aviso com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Cada procedimento será de no mínimo 30 minutos sendo atendido 01 pacientes por vez, respeitando o cronograma abaixo: Os Horários descritos acima estão sujeitos a mudanças de acordo com as Necessidades do Contratante, bastando para isso apenas Aviso com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Os profissionais antes de iniciarem o atendimento no início da Execução do contrato/ATA, deverão passar por entrevista e aprovação pela diretoria da APAE.

Qualquer substituição de um profissional já aprovado, por parte da Contratada, deverá receber o mesmo tratamento disposto no item anterior.

Qualquer substituição de um profissional já aprovado, por parte da Contratada, deverá receber o mesmo tratamento disposto no item anterior.

A Contratada fica ciente que a qualquer momento durante a vigência da Ata de registro de preços, a Contratante pode pedir a substituição do profissional, devendo fazer o mesmo por escrito, fundamentado e com antecedência mínima de 15 dias.

Os valores devidos pela APAE serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Os valores devidos pela APAE serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

Altônia, 12 de fevereiro de 2025.

Altônia, 11 de fevereiro de 2025.

Francisco Alves - PR, 06 de MARÇO de 2025.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - APAE - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - APAE - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Francisco Alves - PR, 06 de MARÇO de 2025.

Table with columns: Lote, Unidade, Quantidade, Descrição, Validade do Registro, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Includes item 1: Proc 66 - Procedimentos de Psiquiatria com duração mínima de 30 minutos cada.

Table with columns: Lote, Unidade, Quantidade, Descrição, Validade do Registro, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Includes item 2: Proc 1408 - Procedimento de Fisioterapia para Hidroterapia com duração mínima de 30 minutos cada.

Francisco Alves - PR, 06 de MARÇO de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE. Rua dos Comercários, 291. Jardim Monte Carlo. CEP: 87.550-000. Altônia - Paraná.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE. Rua dos Comercários, 291. Jardim Monte Carlo. CEP: 87.550-000. Altônia - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLINDA DO SUL. Estado do Paraná. BALANÇO PATRIMONIAL. Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025. REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA.

Table with columns: ATIVO, Exercício Anual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Anual, Exercício Anterior. Includes sub-tables for PATRIMÔNIO LÍQUIDO and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE.

PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/01/2025 FOLHA Nº: 1

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/01/2025 FOLHA Nº: 1

O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2025 - Registro de Preços - APAE.

O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2025 - Registro de Preços - APAE.

Os atendimentos deverão ser realizados na clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia localizada na Rua dos Comercários, 291 - Jardim Monte Carlo, no município de Altônia, no horário de funcionamento da mesma (segunda a sexta-feira) das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas devendo o profissional se sujeitar aos horários de atendimentos contidos em cronograma específico a ser elaborado pela APAE e acatar orientações da Entidade como:

Neurologista: 5 horas mensal, sendo 10 procedimentos.

Neurologista: 5 horas mensal, sendo 10 procedimentos.

Os atendimentos deverão ser realizados na clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia localizada na Rua dos Comercários, 291 - Jardim Monte Carlo, no município de Altônia, no horário de funcionamento da mesma (segunda a sexta-feira) das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas devendo o profissional se sujeitar aos horários de atendimentos contidos em cronograma específico a ser elaborado pela APAE e acatar orientações da Entidade como:

Cada procedimento será de no mínimo 30 minutos sendo atendido 01 pacientes por vez, respeitando o cronograma abaixo: Os Horários descritos acima estão sujeitos a mudanças de acordo com as Necessidades do Contratante, bastando para isso apenas Aviso com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Cada procedimento será de no mínimo 30 minutos sendo atendido 01 pacientes por vez, respeitando o cronograma abaixo: Os Horários descritos acima estão sujeitos a mudanças de acordo com as Necessidades do Contratante, bastando para isso apenas Aviso com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Os profissionais antes de iniciarem o atendimento no início da Execução do contrato/ATA, deverão passar por entrevista e aprovação pela diretoria da APAE.

Qualquer substituição de um profissional já aprovado, por parte da Contratada, deverá receber o mesmo tratamento disposto no item anterior.

Qualquer substituição de um profissional já aprovado, por parte da Contratada, deverá receber o mesmo tratamento disposto no item anterior.

A Contratada fica ciente que a qualquer momento durante a vigência da Ata de registro de preços, a Contratante pode pedir a substituição do profissional, devendo fazer o mesmo por escrito, fundamentado e com antecedência mínima de 15 dias.

Os valores devidos pela APAE serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Os valores devidos pela APAE serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

Altônia, 11 de fevereiro de 2025.

Altônia, 11 de fevereiro de 2025.

Francisco Alves - PR, 06 de MARÇO de 2025.

Table with columns: Lote, Unidade, Quantidade, Descrição, Validade do Registro, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Includes item 2: Proc 122 - Procedimentos de Neurologia com duração mínima de 30 minutos cada.

Table with columns: Lote, Unidade, Quantidade, Descrição, Validade do Registro, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Includes item 2: Proc 1408 - Procedimento de Fisioterapia para Hidroterapia com duração mínima de 30 minutos cada.

Table with columns: ATIVO, Exercício Anual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Anual, Exercício Anterior. Includes sub-tables for PATRIMÔNIO LÍQUIDO and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de Neurologia, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE.

PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/01/2025 FOLHA Nº: 1

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/01/2025 FOLHA Nº: 1

O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2025 - Registro de Preços - APAE.

O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 002/2025 - Registro de Preços - APAE.

Os atendimentos deverão ser realizados na clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia localizada na Rua dos Comercários, 291 - Jardim Monte Carlo, no município de Altônia, no horário de funcionamento da mesma (segunda a sexta-feira) das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas devendo o profissional se sujeitar aos horários de atendimentos contidos em cronograma específico a ser elaborado pela APAE e acatar orientações da Entidade como:

Neurologista: 5 horas mensal, sendo 10 procedimentos.

Neurologista: 5 horas mensal, sendo 10 procedimentos.

Os atendimentos deverão ser realizados na clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia localizada na Rua dos Comercários, 291 - Jardim Monte Carlo, no município de Altônia, no horário de funcionamento da mesma (segunda a sexta-feira) das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas devendo o profissional se sujeitar aos horários de atendimentos contidos em cronograma específico a ser elaborado pela APAE e acatar orientações da Entidade como:

Cada procedimento será de no mínimo 30 minutos sendo atendido 01 pacientes por vez, respeitando o cronograma abaixo: Os Horários descritos acima estão sujeitos a mudanças de acordo com as Necessidades do Contratante, bastando para isso apenas Aviso com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Cada procedimento será de no mínimo 30 minutos sendo atendido 01 pacientes por vez, respeitando o cronograma abaixo: Os Horários descritos acima estão sujeitos a mudanças de acordo com as Necessidades do Contratante, bastando para isso apenas Aviso com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Os profissionais antes de iniciarem o atendimento no início da Execução do contrato/ATA, deverão passar por entrevista e aprovação pela diretoria da APAE.

Qualquer substituição de um profissional já aprovado, por parte da Contratada, deverá receber o mesmo tratamento disposto no item anterior.

Qualquer substituição de um profissional já aprovado, por parte da Contratada, deverá receber o mesmo tratamento disposto no item anterior.

A Contratada fica ciente que a qualquer momento durante a vigência da Ata de registro de preços, a Contratante pode pedir a substituição do profissional, devendo fazer o mesmo por escrito, fundamentado e com antecedência mínima de 15 dias.

Os valores devidos pela APAE serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Os valores devidos pela APAE serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

Altônia, 11 de fevereiro de 2025.

Altônia, 11 de fevereiro de 2025.

Francisco Alves - PR, 06 de MARÇO de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE. Rua dos Comercários, 291. Jardim Monte Carlo. CEP: 87.550-000. Altônia - Paraná.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - APAE. Rua dos Comercários, 291. Jardim Monte Carlo. CEP: 87.550-000. Altônia - Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES. RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO. FRANCISCO ALVES - PARANÁ. CNPJ: 80.404.023/0001-09. FONE (41) 3643-1301.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025. REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA.

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025. REF. PREGÃO PRESENCIAL 001/2025. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos diversas especialidades, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE.

Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para a REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços médicos diversas especialidades, para atendimento a alunos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia - APAE.

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 074/2025-GAB, do Senhor Prefeito Municipal CONVÓCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 10 de março às 19:30 horas e no dia 11 de março às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura.

Projeto de Lei nº 006/2025. Súmula: "Autoriza a alienação de veículos, equipamentos e maquinários patrimônio municipal e dá outras providências."

O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 003/2025 - Registro de Preços - APAE.

O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 003/2025 - Registro de Preços - APAE.

Projeto de Lei nº 007/2025. Súmula: "Dispõe sobre a alteração do artigo 254 do Código Tributário Municipal, que trata da cobrança de multa e juros de mora sobre tributos municipais em atraso."

Os atendimentos deverão ser realizados na clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia localizada na Rua dos Comercários, 291 - Jardim Monte Carlo, no município de Altônia, no horário de funcionamento da mesma (segunda a sexta-feira) das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas devendo o profissional se sujeitar aos horários de atendimentos contidos em cronograma específico a ser elaborado pela APAE e acatar orientações da Entidade como:

Os atendimentos deverão ser realizados na clínica da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia localizada na Rua dos Comercários, 291 - Jardim Monte Carlo, no município de Altônia, no horário de funcionamento da mesma (segunda a sexta-feira) das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas devendo o profissional se sujeitar aos horários de atendimentos contidos em cronograma específico a ser elaborado pela APAE e acatar orientações da Entidade como:

Projeto de Lei nº 008/2025. Súmula: "Desfeta/Altera a destinação das Áreas de domínio públicos, e dá outras providências."

Assistência Social: segunda, terça e quarta-feira: 7:45 às 11:45 horas, sendo 08 procedimentos e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos.

Assistência Social: segunda, terça e quarta-feira: 7:45 às 11:45 horas, sendo 08 procedimentos e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos.

Projeto de Lei nº 009/2025. Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a alterar a Lei Municipal nº 976/2027, integrando do Plano Diretor Municipal - em especial em seu Anexo I que dispõe sobre o perímetro urbano do município de Francisco Alves e dá outras providências."

Psiquiatra: segunda a sexta-feira: 7:45 às 11:45 horas, sendo 08 procedimentos e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos.

Psiquiatra: segunda a sexta-feira: 7:45 às 11:45 horas, sendo 08 procedimentos e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos.

Projeto de Lei nº 009/2025. Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a alterar a Lei Municipal nº 976/2027, integrando do Plano Diretor Municipal - em especial em seu Anexo I que dispõe sobre o perímetro urbano do município de Francisco Alves e dá outras providências."

Multicondutor: segunda-feira: 08:00 às 12:00 horas, sendo 08 procedimentos, terça-feira: 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos, quarta-feira: 08:00 às 12:00 horas, sendo 08 procedimentos, quinta-feira: 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos, sexta-feira: 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos.

Multicondutor: segunda-feira: 08:00 às 12:00 horas, sendo 08 procedimentos, terça-feira: 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos, quarta-feira: 08:00 às 12:00 horas, sendo 08 procedimentos, quinta-feira: 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos, sexta-feira: 13:00 às 17:00 horas, sendo 08 procedimentos.

Projeto de Lei nº 009/2025. Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a alterar a Lei Municipal nº 976/2027, integrando do Plano Diretor Municipal - em especial em seu Anexo I que dispõe sobre o perímetro urbano do município de Francisco Alves e dá outras providências."

Cada procedimento será de no mínimo 30 minutos sendo atendido 01 pacientes por vez, respeitando o cronograma abaixo: Os Horários descritos acima estão sujeitos a mudanças de acordo com as Necessidades do Contratante, bastando para isso apenas Aviso com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Cada procedimento será de no mínimo 30 minutos sendo atendido 01 pacientes por vez, respeitando o cronograma abaixo: Os Horários descritos acima estão sujeitos a mudanças de acordo com as Necessidades do Contratante, bastando para isso apenas Aviso com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Os profissionais antes de iniciarem o atendimento no início da Execução do contrato/ATA, deverão passar por entrevista e aprovação pela diretoria da APAE.

Qualquer substituição de um profissional já aprovado, por parte da Contratada, deverá receber o mesmo tratamento disposto no item anterior.

Qualquer substituição de um profissional já aprovado, por parte da Contratada, deverá receber o mesmo tratamento disposto no item anterior.

A Contratada fica ciente que a qualquer momento durante a vigência da Ata de registro de preços, a Contratante pode pedir a substituição do profissional, devendo fazer o mesmo por escrito, fundamentado e com antecedência mínima de 15 dias.

Os valores devidos pela APAE serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Os valores devidos pela APAE serão pagos até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

Altônia, 11 de fevereiro de 2025.

Altônia, 11 de fevereiro de 2025.

Francisco Alves - PR, 06 de MARÇO de 2025.

Table with columns: Lote, Unidade, Quantidade, Descrição, Validade do Registro, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Includes item 03: Proc 2064 - Procedimentos de Assistência Social com duração mínima de 30 minutos cada.

Table with columns: Lote, Unidade, Quantidade, Descrição, Validade do Registro, Valor Unitário, Valor Total, Empresa. Includes item 08: Proc 3248 - Procedimentos de Fisioterapia com duração mínima de 30 minutos cada.

Table with columns: ATIVO, Exercício Anual, Exercício Anterior, PASSIVO, Exercício Anual, Exercício Anterior. Includes sub-tables for PATRIMÔNIO LÍQUIDO and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CREDECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**1. PREÂMBULO**  
1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISA/AMERIOS 12º R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDECIMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

**2. REGÊNCIA**  
2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

**3. OBJETO**  
3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de consultas médicas, exames de apoio, procedimentos e cirurgias, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site [www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br) e pode ser solicitado via e-mail no endereço: [licitacao@cisaamerios.com.br](mailto:licitacao@cisaamerios.com.br).

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

**4. PRAZOS**  
4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento.

4.4. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.5. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

**5. VIGÊNCIA DO CREDECIMENTO**  
5.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação

5.2. Existe a possibilidade de prorrogação automática por períodos iguais e sucessivos, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

**6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**  
6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidas ao e-mail [licitacao@cisaamerios.com.br](mailto:licitacao@cisaamerios.com.br) ou protocoladas no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

## 7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**7.1. Condições de participação.**

7.1.1. Poderão participar deste CREDECIMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfazem as condições de habilitação, documentação e disposições contidas neste Edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito obrigatório para a habilitação jurídica, física e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a integração do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

**7.2. Vedações à Participação:**

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspendido a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

## 8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amérios - CISA, acessível em [www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br).

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

8.4. A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, a ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDECIMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no Anexo II, que deverá ser devidamente preenchido, datado e

assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-eempresadadores>.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentemente devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de sua administração;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de sua administração;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

**9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## 9.3.9. Habilitação Técnica

9.3.9.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção.

9.3.9.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Conselho correspondente, conforme tipo de atendimento (EX: CREFITO, CRP, CREFONO);

9.3.9.3. Cópia do CRM (ou CREFITO, CRP, CREFONO) do (os) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

9.3.9.4. Cópia dos diplomas de médico e especialista do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

9.3.9.5. Cópia do RG e CPF do responsável pela empresa;

9.3.9.6. Documento do Profissional Responsável Técnico: Carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa;

9.3.9.7. Certidão de Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

## 9.4. Outros Documentos

9.4.1. Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde (CONFORME ANEXO VI).

9.4.2. Declaração que não entrega menores. (CONFORME ANEXO V).

9.4.3. Declaração de Idoneidade. (CONFORME ANEXO IV).

9.4.4. Requerimento para Credenciamento. (CONFORME ANEXO II).

9.4.5. Proposta contendo os serviços assinalados que pretende executar, de acordo com a Tabela CISA, ANEXO III.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.1. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

## 10. Dos Valores dos Serviços

10.1. O valor de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: [www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br).

10.2. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos.

10.3. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDECIMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

10.4. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

## 11. Da Fraude e do Culpado

11.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CISA promover inspeção.

## 12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.

12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada na ata de contratação.

## 14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

## 15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: [licitacao@cisaamerios.com.br](mailto:licitacao@cisaamerios.com.br).

15.2. Por meio do Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.

15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela

unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.6. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.7. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.8. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desfavoráveis da credenciada.

15.9. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: [cisaamerios.com.br](http://cisaamerios.com.br).

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, movimentando, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no site [www.cisaamerios.com.br](http://www.cisaamerios.com.br).

## UMUARAMA, 06 de março de 2025.

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente

**NILSON MANDUCA**  
Coordenador

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços, incluindo consultas médicas, exames de apoio, procedimentos e cirurgias, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA.

### 2. OBJETIVO:

2.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam ao fornecimento de consultas médicas, exames de apoio, procedimentos e cirurgias, conforme demanda encaminhada pelo CISA.

2.2. O CISA tem por objetivo assegurar atenção especializada em saúde que visa o atendimento a diversas patologias, buscando uma gestão eficaz dos serviços de saúde.

2.3. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A rápida resposta é crucial.

2.4. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população.

2.5. Os serviços de atendimento são de referência especializada, operando diariamente - são fundamentais como porta de entrada para os nossos pacientes, integrando os serviços da atenção primária conforme normativas do SUS.

2.6. O déficit de profissionais médicos nos serviços de atendimento resulta em filas extensas e aumento significativo no tempo de espera por atendimento. Esta situação causa sofrimento à população, sendo crucial a composição efetiva para proporcionar atendimento ágil.

2.7. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de profissionais capacitados para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar vários médicos com a mesma especialidade e clínicas para diagnóstico e tratamento para mesma área.

2.8. O Credenciamento Público é crucial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços médicos, garantindo à população um atendimento eficaz, ágil e de qualidade.

### 3. VALORES:

3.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de Prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.

3.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de Prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

3.4. Nos valores estão incluídas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

3.5. Justifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base valores ofertados por outros Consórcios de Saúde e Hospitais da Região.

### 4. COMISSÃO DE CREDECIMENTO:

4.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:  
KEILA IRIODA SINHOCA  
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÁ  
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

4.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.

4.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

### 5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade dos serviços executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

5.1.1. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

5.2. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:  
5.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

5.2.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexo(a) à Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações de contrato que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

5.3. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

5.4. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

5.5. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

5.6. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovado o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like RESONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO C/ ESPECTROSCOPIA.

ARTERIOGRAFIAS

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ARTERIOGRAFIA CEREBRAL, ARTERIOGRAFIA DE CARDIOTAS.

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ANGIOTOMOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONARIAS.

PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS AMBULATORIAS

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like BIÓPSIA EXCISIONAL OU EXCISÃO E SUTURA SIMPLES DE ATÉ 2 LESÕES CUTÂNEAS.

PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS AMBULATORIAS

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES, CIRCULOCATERIZAÇÃO/ELÉTRICO/CAUTERIZAÇÃO DE ÚTERO.

PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ARGÔNIO - APC FLASMA DE ARGÔNIO, BIÓPSIA DE COLÓCITO.

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ADENOIDECTOMIA, ADENOIDECTOMIA C/ AMIGDALECTOMIA.

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM OTORRINOLARINGOLOGIA

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ADENOIDECTOMIA, ADENOIDECTOMIA C/ AMIGDALECTOMIA.

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM OTORRINOLARINGOLOGIA

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like FIBROSCÓPIA LARINGOSCÓPIA FLEXÍVEL, FRENECTOMIA A NÍVEL AMBULATORIAL.

PROCEDIMENTOS OTALMOLÓGICOS

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ANGIOFLUORESCENCIÓGRAFIA (BIOCLULAR), AUTO TRANSPLANTE CONJUNTIVA.

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA, CROSSLINKING UNILATERAL.

PROCEDIMENTOS DE PNEUMOLOGIA

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO (ALJUGUEL MENSAL), BLOQUEIO NEUROLÓGICO DO PLEXO TORÁCICO (PNEUMOLOGIA).

PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA (AMBULATORIAIS)

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like BIÓPSIA DE BEXIGA, BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUADRA POR ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL.

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like COMPLETA EM 1 REGIÃO RENAL, LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COMPLETA EM 2 REGIÕES RENAIS).

OUTROS EXAMES E PROCEDIMENTOS

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINUSIAIS, Mapeamento de Endometriose (inclui Ultrassonografia Transvaginal, Ultrassonografia de Vias Urinárias e Adesão de Uterus/Gástrico).

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO.

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like TREINO LOCOMOTOR PARA TODOS OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AUTISMO.

INCENTIVOS DE CIRURGIAS

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like INCENTIVO ARTROPLASTIA DE JOELHO, INCENTIVO ARTROPLASTIA DE QUADRIL.

INCENTIVOS - UROLOGIA

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like INCENTIVO CIRURGIA DE BOLSAS TESTICULARES EM GERAL, INCENTIVO CORRÇÃO CIRURGICA DE HIPOCRICLE.

INCENTIVOS DE ANESTESIA

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ANESTESIA - CIRURGIAS ELETIVAS, ANESTESIA - RESSEÇÃO - PARA DOIS OU MAIS EXAMES, POR VIAS DE ACESSO DIFERENTE, SEM ACRESCIDO 50% DO VALOR PRINCIPAL.

ÔBSES / PRÓTESE PARA LOCAÇÃO

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ÓRTESE-PRÓTESE, ANDADOR DE ALUMINIO, CADREIRA DE BANHO COM BRAÇO REMOVÍVEL.

OUTRAS

Table with 3 columns: Description, Code, Value. Includes items like ÓRTESE-PRÓTESE, LENTE ESCLERAL COSMÉTICA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO SOB MEDIDA.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento
EU, (Nome Completo), brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/ME nº [Número do CPF], CREFITO nº [Número do CREFITO], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 001/2024, em cumprimento ao inciso XXVIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Assinatura

em de 2025.

Razão Social:

Assinatura

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Form with fields for 1. DADOS OPERACIONAIS, 2. IDENTIFICAÇÃO, 3. DADOS DO PROFISSIONAL, 3.1. NOME DO PROFISSIONAL, 3.2. RG, 3.3. CPF, 3.4. CNES, 3.5. DATA DE NASCIMENTO, 4. VÍNCULO COM A EMPRESA, 4.1. FUNÇÃO, 4.2. NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE, 4.3. CBO, 4.4. DATA DE ENTRADA, 4.5. FORMA DE CONTRATAÇÃO, 4.6. CARGA HORÁRIA SEMANAL, 4.7. AMBULATORIAL.

ANEXO VII

JUSTIFICATIVA PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO

Form with fields for NOME DO PROFISSIONAL PRESCRITOR, CRM/PR, IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, SOBRE A PATOLOGIA, SOBRE O MEDICAMENTO PRESCRITO, EXISTE MEDICAMENTO COM ATIVIDADE TERAPÊUTICA SIMILAR OFERECIDO PELO SUS?, ANOTAÇÃO DO CONTRATO E APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.

MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebraram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12ª R.S. inscrito no CNPJ sob nº 06.689.023/0001-70, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente do Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº [Número do CPF], portador da Cédula de Identidade nº [Número da Cédula], e de outro lado o CONTRATANTE, [Nome do Contratante], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço], inscrita no CNPJ nº [Número do CNPJ], denominada [Nome da Contratada], neste ato representada pelo [Nome do Representante], inscrito no CPF sob nº [Número do CPF], residente e domiciliado na cidade de [Cidade], inscrita no CNPJ sob nº [Número do CNPJ], e inscrita no CNPJ sob nº [Número do CNPJ], resolvemos celebrar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATACÃO

O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitação e Contratos, Resolução do CISA nº 14/2023, de 08 de maio de 2023, que trata da participação da contratada no gesto do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inabilitação nº [Número do Processo], publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia [Data].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

prestação de serviços médicos, com a realização constante da tabela do CISA, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro:

Os resultados dos exames/procedimentos devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e prioridades técnicos para a realização dos serviços.

Parágrafo Segundo:

Os resultados dos exames/procedimentos devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e prioridades técnicas para a realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:

A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em [Data] e término em [Data], podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único:

A parte que não se interessar pela prorrogação contratada deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA:

São parte integrante deste contrato, bem como se aqui estiverem transcritos, o Edital de Chamamento e a proposta apresentada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em caso omissões, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro:

O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Segundo:

A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

Por este contrato, a Contratada receberá da contratante o valor de R\$ [Valor] (valor em [Número] anual).

Parágrafo Primeiro:

Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme tabela do Edital Federal nº 12.548/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Segundo:

É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional quanto pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal, após a apresentação do CONTRANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, após a realização da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro:

A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota contém informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fatura Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

Parágrafo Segundo:

Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contanto-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro:

A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte do Contratante.

Parágrafo Quarto:

A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

Parágrafo Quinto:

No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto:

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo Sétimo:

O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo aumentos dos valores aprovados em Assembleias de Preços ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes decorrentes previsto em lei.

Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

Parágrafo Quarto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Sexto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu contrato societário e de mudança em sua direção, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, após a realização da prestação dos serviços, sob pena de suspensão dos serviços por parte do Contratante.

Parágrafo Sétimo: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo neste hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Oitavo: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Contratada assume a responsabilidade nas esferas civil, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:

● Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

● Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço licenciado;

● Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço licenciado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;

● Intervenir indevidamente na Administração no âmbito da gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.

III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:

a) Causar inexecução parcial do contrato;

b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Causar inexecução total do contrato;

d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;

e) Apresentar documentação ou documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comprometer-se a manter inefetiva ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Participar de acordo ou ajuste com a Administração, em caso de força maior, sem a prévia aprovação do órgão de controle interno da Administração;

i) fraudar contrato;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nas seguintes cases:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inefetivo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos;

e) fraudar contrato;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nas seguintes cases:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inefetivo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos;

e) fraudar contrato;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nas seguintes cases:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inefetivo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos;

e) fraudar contrato;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nas seguintes cases:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inefetivo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos;

e) fraudar contrato;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nas seguintes cases:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inefetivo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos;

e) fraudar contrato;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nas seguintes cases:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inefetivo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos;

e) fraudar contrato;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nas seguintes cases:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inefetivo ou prática de fraude de qualquer natureza;

d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos;

e) fraudar contrato;

II - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nas seguintes cases:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.**  
 CNPJ 06.689.023/0001-70  
 AV ANSELMO MOREIRA DA FONSECA, 860 ZONA ANARIZAL UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 026/2025**  
**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,  
 CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.  
**Resolve:**  
**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:  
 Empregado: André Antônio dos Santos  
 Matrícula: 104111  
 Cargo: Diretor de Administração Geral  
 Lotação: Divisão do Cisa I  
 Data da Saída: 10/03/2025  
 Data do Retorno: 13/03/2025  
 Número de Diárias: 02(duas)diárias e 01(uma) suplente.  
 Valor Unitário diário: R\$ 351,46  
 Valor Unitário 1/2 diário: R\$ 175,74  
 Valor Total: R\$ 878,66  
 Município de Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR  
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
 Justificativa do Deslocamento: Participar da Assembleia do COSEMS-PR e do 3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, no município de Foz do Iguaçu/PR.  
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 06 de março de 2025.  
**EVERTON BARBIERI**  
 Presidente do Cisa

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.**  
 CNPJ 06.689.023/0001-70  
 AV ANSELMO MOREIRA DA FONSECA, 860 ZONA ANARIZAL UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 027/2025**  
**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,  
 CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.  
**Resolve:**  
**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:  
 Empregado: Elizabeth de Souza Carvalho  
 Matrícula: 2721  
 Cargo: Diretora de Execução de Serviços de Saúde  
 Lotação: Divisão do Cisa I  
 Data da Saída: 10/03/2025  
 Data do Retorno: 13/03/2025  
 Número de Diárias: 02(duas)diárias e 01(uma) suplente.  
 Valor Unitário diário: R\$ 351,46  
 Valor Unitário 1/2 diário: R\$ 175,74  
 Valor Total: R\$ 878,66  
 Município de Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR  
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
 Justificativa do Deslocamento: Participar da Assembleia do COSEMS-PR e do 3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, no município de Foz do Iguaçu/PR.  
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 06 de março de 2025.  
**EVERTON BARBIERI**  
 Presidente do Cisa

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.**  
 CNPJ 06.689.023/0001-70  
 AV ANSELMO MOREIRA DA FONSECA, 860 ZONA ANARIZAL UMUARAMA - PR FONE: (41) 3623-2728  
 www.cisamerios.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 028/2025**  
**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.  
 O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,  
 CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS - 12º R.S.  
**Resolve:**  
**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:  
 Empregado: Carline Ferraí Fernandes Ferreira  
 Matrícula: 104083  
 Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.  
 Lotação: Divisão do Cisa I  
 Data da Saída: 10/03/2025  
 Data do Retorno: 13/03/2025  
 Número de Diárias: 02(duas)diárias e 01(uma) suplente.  
 Valor Unitário diário: R\$ 351,46  
 Valor Unitário 1/2 diário: R\$ 175,74  
 Valor Total: R\$ 878,66  
 Município de Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR  
 Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
 Justificativa do Deslocamento: Participar da Assembleia do COSEMS-PR e do 3º Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, no município de Foz do Iguaçu/PR.  
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Umuarama, 06 de março de 2025.  
**EVERTON BARBIERI**  
 Presidente do Cisa

**Município de Guairá**  
**AVISO DE SUPRESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**  
**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Solução Aquosa - Agente Redutor Líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução de ureia com alto grau de pureza) para atender a demanda da frota pertencente a todas as secretarias, desse Município.  
 O Município de Guairá, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 014/2025 de 14/01/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados na presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, a **SUPRESSÃO**, conforme segue abaixo:  
**NO ANEXO Nº 02 - TERMO DE REFERÊNCIA (QUANTO AO DESCRITO DO OBJETO):**  
 FICA SUPRIMIDO DA TABELA NO ITEM 1 O SEGUINTE TRECHO:  
 (...) Galão com 20 litros.  
 Permanecem inalteradas as demais condições do edital, inclusive a data de abertura da presente licitação.  
 Guairá/PR, 06 de março de 2025  
 Graziela Barbosa de Azevedo  
 Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 042/2025  
**SÚMULA:** Nomeia o Sr. Edi Carlos Rodrigues de Souza para Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer.  
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, no uso de suas atribuições, D E C R E T A:  
**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Edi Carlos Rodrigues de Souza, brasileiro, portador do RG nº 9.181.670-9-SSP/PR, inscrito no CPF nº 788.794.859-20, para Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, aplicando-lhe o vencimento previsto no §1º do Art. 16 da Lei nº 365/2009, com sua nova redação atribuída pela Lei nº 702, de 25 de março de 2015 e pela Lei Complementar nº 1.251 de 15 de janeiro de 2025. A contar do 03/02/2025.  
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
**CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAM-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 127/2025  
**SÚMULA:** Lota o servidor Sr. EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 77757 para Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:  
**Art. 1º** - Lota o Servidor EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.181.670-9, SSP/PR, ocupante do cargo em Comissão Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, Junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 191/2025  
 Data: 06.03.2025  
 Ementa: nomeia candidatos para o cargo de promovimentos efetivos conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 002/2022 aberto pelo Edital nº 001/2022, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,  
 DECRETA:  
**Art. 1º** Ficam nomeados, a partir de 11 de março de 2025, em estágio probatório - visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, para os cargos de provimento efetivos, conforme a seguir:  
 Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01  
 1. Lucas dos Santos Vieira  
 2. Eder Jelson Rocha da Silva  
 3. Julio Tenório Braga  
 4. Geovana de Freitas Volpe Pereira  
 Para o Cargo de Nutricionista - Referência 40  
 1. Claudia Cristina Pereira  
 2. Glenda Paola Raphacho Yanase  
**Art. 2º** os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 11 de março de 2025, improrrogavelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.  
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de março de 2025.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.  
 GLEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 DECRETO Nº 192/2025  
 Data: 06.03.2025  
 Ementa: prorroga o prazo do Concurso Público nº 002/2022 - Edital de Abertura nº 001/2022, e dá outras providências.  
 O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o Artigo 37, inciso III da Constituição Federal; Considerando o Artigo 204, inciso III da Lei Orgânica Municipal; Considerando o item 1.4 do Edital de Abertura nº 001/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,  
 Considerando o memorando online sob o nº 3.381/2021,  
 DECRETA:  
**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público Municipal nº 002/2022 - Edital de Abertura nº 001/2022, com resultados homologados pelos Editais nºs 018 e 019 de 03.03.2023, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.03.2023 - Edição nº 2722 e no Jornal Umuarama Ilustrado - Edição nº 12668 de 03.03.2023 - páginas B4, B5, B6, B7 e B8 - caderno de publicações legais e pelo Decreto nº 054/2023 de 03.03.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2023 - Edição 2724 e no Jornal Umuarama Ilustrado - edição nº 12671 de 07.03.2023 - página B 3 - caderno de publicações legais.  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.  
 GLEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025  
 O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados e por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Spangran, designado pela Portaria Municipal nº 157/2025 de 28 de Fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO TIPO EQUIPAMENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.  
 Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.  
 Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaatã/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min horas do dia 20/03/2025.  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h30min horas do dia 20/03/2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h31min horas do dia 20/03/2025.  
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 205.925,43 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).  
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.tbl.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Março de 2025.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº. 126/2025  
**SÚMULA:** Concede férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor Rildo Silva Prates, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.864.895-0, relativas ao período aquisitivo 07/03/2023 à 06/03/2024, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de março de 2025.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 05/03/2025.  
**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 128/2025**  
**SÚMULA:** Lotar a servidora Srª. JAQUELINE BISSONI REZENDE matrícula 77759 para Manutenção de Atividades do fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:  
**Art. 1º** - Lotar a Servidora Srª. JAQUELINE BISSONI REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.272.929-0, SSP/PR, ocupante do cargo em comissão Chefe Seção de Gerência Atendimento, para a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde junto Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 05/03/2025.  
**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 129/2025**  
**SÚMULA:** Lotar a servidora Srª. AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA matrícula 77758 para Manutenção de Atividades do fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:  
**Art. 1º** - Lotar a Servidora Srª. AMANDA CARLA DE SOUZA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.091.692-7, SSP/PR, ocupante do cargo em comissão Diretor de Saúde e Vigilância Sanitária, para a Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde junto Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 05/03/2025.  
**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 127/2025  
**SÚMULA:** Lota o servidor Sr. EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 77757 para Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:  
**Art. 1º** - Lota o Servidor EDI CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.181.670-9, SSP/PR, ocupante do cargo em Comissão Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, Junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, Junto a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 123/2025  
 Data: 06.03.2025  
 Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.101/2025,  
 RESOLVE:  
**Art. 1º** Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:  
 Nome Matrícula Nº Período aquisitivo Período de gozo  
 Sueli Ferreira de Souza de Freitas Servente de Limpeza 17949-01 2015/2020 06/03/2025 a 05/06/2025  
**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRAM-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.  
 GLEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 124/2025  
 Data: 06.03.2025  
 Ementa: renova a composição da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor nos termos do Decreto nº 054 de 11.03.2019, e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Art. 1º, Parágrafo Único e § 2º, § 3º, § 4º, § 5º do Art. 2º do Decreto nº 054 de 11.03.2019, e,  
 considerando o memorando online sob o nº 815/2017,  
 RESOLVE:  
**Art. 1º** Fica renovada a composição da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme atribuições descritas no Decreto municipal nº 054 de 11.03.2019, conforme a seguir:  
 Representantes do Poder Executivo Servidor (a) Matrícula Funcional nº  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego Marcelo Ronnie Silva 29297-9  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Júlio Cesar Juvenal 20460-1  
 Secretaria Municipal de Fazenda Edilmar Plaia Maya 20999-13  
 Departamento de Vigilância Sanitária Liviston Rubeni Silva 14850-3  
**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 051/2021 de 28.01.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.  
**Art. 3º** O exercício das funções estabelecidas será considerado serviço público relevante e não será remunerado.  
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRAM-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.  
 GLEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 130/2025  
**SÚMULA:** Lota a servidora Srª. ELIANA RIBEIRO GODOL, matrícula 77760, para Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:  
**Art. 1º** - Lota a Servidora DENISE DE LIMA SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.074.507-0, SSP/PR, ocupante do cargo Professor - PSS, Junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer e dá outras providências.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.**  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.  
 Everton Barbieri  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Aviso de dispensa  
 O Poder Legislativo do Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para aquisição de 01(uma) tela de projeção elétrica para atender as necessidades da Câmara M. de Icaraima, com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), R\$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais).  
 Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23:59 horas do dia 12 de março de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br.  
 A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preço e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.  
 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraima-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br  
 Integram o presente os seguintes anexos:  
 Anexo I - Termo de Referência;  
 Anexo II - Modelo Proposta de Preços;  
 Anexo III - Modelo de Declaração;  
 Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portalttransparencia/77/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 008/2025 Icaraima, 24 de fevereiro de 2025  
 ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA  
 Presidente da Comissão de contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 205/2025  
 DATA: 05/03/2025  
**SÚMULA:** Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Curitiba, Estado do Paraná  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
**Art. 1º** Autorizar o Sr. Edson dos Santos Souza, CPF nº 060.639.028-64, Secretário Municipal de Saúde, a viajar de Icaraima - Paraná à Curitiba - Paraná, no seguinte período: 10 à 13 de março do corrente ano, para participar do Evento Saúde em Movimento 2025, com direito ao recebimento de duas diárias, com pernoites, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
**Art. 2º** Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.  
**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2025.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60  
 Avenida Hermes Visotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000  
 Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001  
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7.378/2025**  
**DATA: 05/03/2025**  
**SÚMULA:** NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ICARAIMA - PARANÁ.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
**Art. 1º** - Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Icaraima - Paraná.  
**Art. 2º** - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos:  
 a) **ÁREA GOVERNAMENTAL**  
 I) **Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro  
 Suplente: Marcos Antônio Lucas da Silva  
 II) **Secretaria Municipal de Saúde**  
 Titular: Patrícia Cristina da Silva Rodrigues  
 Suplente: Simony Fernanda Amorim  
 III) **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
 Titular: Jane Elza Domingos da Silva Pavan  
 Suplente: Kelly Aparecida de Oliveira  
 IV) **Secretaria Municipal de Planejamento**  
 Titular: Patrícia Zanoli  
 Suplente: Mirian Carla Mumbach  
 b) **ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CÍVIS CONSTITUÍDAS**  
 I) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**  
 Titular: Eni Borges Ferreira  
 Suplente: Cristina de Oliveira  
 II) **Associação da 3ª Idade de Icaraima**  
 Titular: Rosângela de Fátima Lopes da Silva  
 Suplente: Jurandir Aparecido Sena  
 III) - **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima**  
 Titular: Onivaldo Donizeti Monarato  
 Suplente: Brecho Vicente Filho  
 IV) - **Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISPUMI**  
 Titular - Jaime Ribeiro Novas  
 Suplente - João Batista de Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60  
 Avenida Hermes Visotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000  
 Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001  
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7.380/2025**  
**DATA: 05/03/2025**  
**SÚMULA:** ALTERAR E NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICARAIMA - PARANÁ.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
**Art. 1º** - Altera e nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Icaraima - Paraná.  
**Art. 2º** - O CMDCA será composto por 8 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos:  
 a) **ÁREA GOVERNAMENTAL**  
 I) **Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 Titular: Raiza de Fátima Góiz Ribeiro  
 Suplente: Patrícia Cristina da Silva Rodrigues  
 Suplente: Simony Fernanda Amorim  
 II) **Secretaria Municipal de Saúde**  
 Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues  
 Suplente: Simony Fernanda Amorim  
 III) **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**  
 Titular: Jane Elza Domingos da Silva Pavan  
 Suplente: Kelly Aparecida de Oliveira  
 IV) **Secretaria Municipal de Planejamento**  
 Titular: Patrícia Zanoli  
 Suplente: Mirian Carla Mumbach  
 b) **ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**  
 I) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**  
 Titular: Eni Borges Ferreira  
 Suplente: Cristina de Oliveira  
 II) **PROVAPR MUNICIPAL**  
 Titular: Joyce de Silva Francisco  
 Suplente: Daro Cezar Guerreiro  
 c) **ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
 I) **Associação de Pais, Meestres e Funcionários da Escola D E C R E T O Nº 112/2025**  
 Titular: Henry Martegani Junior  
 Suplente: Marlene Aparecida Bezerra Neves  
 II) **Associação de Pais, Meestres e Funcionários do Colégio Estadual Antônio Franco Ferreira Costa**  
 Titular: Márcia Maria Vilela Galvani  
 Suplente: Doracielle Madalena de Almeida  
**Art. 3º** - O mandato do CMDCA conforme o artigo 87 da Lei nº 1.956/2023 é de dois anos.  
**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Icaraima.  
**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos cinco dias do mês de março de 2025.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 76.247.337/0001-60  
 Avenida Hermes Visotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000  
 Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001  
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7.379/2025**  
**DATA: 05/03/2025**  
**SÚMULA:** NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICARAIMA - PARANÁ.  
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 DECRETA:  
**Art. 1º** - Nomeia a composição do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Icaraima - Paraná.  
**Art. 2º** - O CMAS será composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, ficando assim constituídos:  
**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS 02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**  
 Titular: Marcos Antonio Lucas da Silva  
 Suplente: Thaysa de Oliveira da Silva Duarte  
 Titular: Wangelia Carolina Silveira  
 Suplente: Marliá Lago  
**01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**  
 Titular: Marcela Cristina da Silva Rodrigues  
 Suplente: Simony Fernanda Amorim

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.  
 EDITAL Nº 004/2025  
 CONVOCAÇÃO  
 Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022  
 O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob os nºs 106/2024 e 559/2025.

RESOLVE:  
 1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 10.03.2025 a 08.04.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constante no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Inscrição nº	Nome	Classificação
011.501.535-44	Leila Ivanha Guckert Pereira	56º
011.501.594-36	Márcia Rosa Botelho	57º
011.501.599-58	Claudio Vieira Coutinho	58º
011.501.555-72	Regiane Rodrigues da Silva Damasceno	59º
011.501.574-19	Jenifer Fortunato Coutinho	60º

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Afrodscendente  
 Inscrição nº Nome Classificação  
 011.501.551-66 Gilberto Marques dos Santos 25º

Obs.: Os candidatos LUCAS DOS SANTOS VIEIRA, classificado em 20º, EDER JELSON ROCHA DA SILVA, classificado em 21º e JULIO TENORIO BRAGA, classificado em 22º, na vaga de Afrodscendente, foram convocados e nomeados pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 191/2025);

Obs.: Os candidatos MÁRCIA ROSA BOTELHO, classificada em 23º e CLAUDIO VIEIRA, COUTINHO, classificado em 24º, na vaga de afrodscendente, ficam convocados pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se o 25º classificado.

Para o Cargo de Arquiteto  
 Inscrição nº Nome Classificação  
 011.501.588-11 Aline Souza Domingues 1º

Para o Cargo de Engenheiro Civil  
 Inscrição nº Nome Classificação  
 011.501.5877-48 Mario Sergio Coletto Junior 7º

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família  
 Inscrição nº Nome Classificação  
 011.501.581-47 Daniela Hilgert Ghisi 12º

011.501.595-45 Tainá De Andrade Lapunka 13º  
 011.501.547-62 Cristófer Moraes Balen 14º

Para o Cargo de Motorista de Veículos  
 Inscrição nº Nome Classificação  
 011.501.539-66 Fabiano Prado dos Santos 20º

Obs.: O candidato MARCELO CAETANO DOS SANTOS, classificado em 19º na vaga de Ampla Concorrência, foi convocado e nomeado pela vaga de Afrodscendente (Decreto nº 378/2024);

Para o Cargo de Motorista de Veículos - Afrodscendente  
 Inscrição nº Nome Classificação  
 011.501.567-35 Marcos Rosa Pereira 7º

Para o Cargo de Contador  
 Inscrição nº Nome Classificação  
 011.501.563-71 Flávio Augusto de Queiroz Varolo 3º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identificação (RG) ou protocolo da identidade;  
 II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;  
 III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;  
 IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);  
 V. Registro Civil de nascimento ou casamento;

VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;  
 VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;  
 IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;  
 XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;  
 XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone).  
 XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;  
 XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;  
 XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Carteira deverá ser apresentada, necessariamente, no original.  
 3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.  
 3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.  
 3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.  
 5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistente e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.  
 GILEADE GABRIEL OSTI  
 Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
 Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 - FONE/FAX: (044) 3664-1177 - (044) 3664-1177  
 CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA N.º 006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONARDO JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Vigilante II, contados a partir de 01 de março de 2025, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.  
 D E C R E T O Nº 113/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - NOMEAR LUCAS EDUARDO LOPES, CPF: 091.XXX.XXX-64, a contar do dia 05 de Março de 2025, para exercer o cargo de PINTOR, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 115/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 05 de Março de 2025, o servidor REGINALDO AFONSO OLIVEIRA, CPF nº 049.xxx.xxx-41, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 114/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art.1º - NOMEAR HORÁCIO TORCANO JUNIOR, CPF: 065.XXX.XXX-92, a contar do dia 06 de Março de 2025, para exercer o cargo de PROFESSOR 20H, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 112/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 03 de Março de 2025, a servidora JULIANE FAGUNDES DOS SANTOS, CPF nº 065.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 118/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 03 de Março de 2025, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 084.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Assistente, junto Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

#### RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 - O Anexo VII do Edital de Abertura de Inscrições, passa a constar da seguinte forma:

#### ANEXO VII

##### CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Período de inscrições e disponibilização do boleto bancário, INCLUSIVE 2ª VAGA	Das 10h00min do dia 14/03/2025 às 16h00min do dia 27/03/2025
Prazo de solicitação de pedido de isenção	Das 10h00min do dia 14/03/2025 às 17h00min do dia 14/03/2025
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	20/03/2025
Prazo de recursos dos pedidos de isenção	21/03/2025
Homologação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	25/03/2025
Data limite para pagamento das inscrições	28/03/2025
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	04/04/2025
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	07/04/2025
Retificação da relação dos candidatos inscritos, se houver e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	16/04/2025
Realização das provas objetivas	04/05/2025
Divulgação de gabarito das provas	05/05/2025
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	06/05/2025

Divulgação do julgamento dos recursos	13/05/2025
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva	16/05/2025
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas.	19/05/2025
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo	22/05/2025

2 - Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 07 de março de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ.  
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
 EDITAL Nº 006/2025 – ALTERA CRONOGRAMA  
 Considerando a necessidade de dilação do prazo, para a comissão organizadora analisar os recursos relativos ao Edital de Resultado Final, publica-se o novo cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025.

ANEXO  
 CRONOGRAMA  
 Publicação do Edital 06/02/2025  
 Período de Inscrição A partir das 08:00h do dia 10/02/2025 até às 17:00h do dia 13/02/2025  
 Publicação Edital das Inscrições 18/02/2025  
 Recursos relativo ao Edital das Inscrições 19/02/2025 à 20/02/2025  
 Publicação Edital Resultado Final 21/02/2025  
 Recursos relativo ao Edital Resultado Final 24/02/2025 à 25/02/2025  
 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 14/03/2025  
 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 PREFEITO  
 CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA  
 EXTRATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.  
 CONTRATO Nº 40/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO 11 / 2025  
 PREGÃO Nº 04 /2025  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste- PR pelo período de 12 meses.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: C R R RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.237.919/0001-04, com sede Avenida Paraná, nº 1420, Bairro: Centro, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Carlos Rafael Rocha Rodrigues, portador do CPF nº 047.XXX.XXX-52 telefone: (44) 99902-9234, e-mail: rafashop2009@hotmail.com .  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 11/2025, Pregoção de Licitação nº 04 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 07 de março de 2025 e com término em 07 de março de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021  
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 172.817,75 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o(a) Sr.(a) Lisle Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscal de contrato o(a) Sr.(a) Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sr.(a) Giovana M. Dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 110.XXX.XXX-71, Sr.(a)Melyne Movic S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr.(a) Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 086.XXX.XXX-00, Sr.(a) Eliane Cesar Delgado inscrita no CPF sob n.º 046.XXX.XXX-26 e Sr.(a) Marcela Santos inscrita no CPF sob n.º 084.XXX.XXX-60.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.  
 D E C R E T O Nº 116/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 03 de Março de 2025, a servidora JULIANE FAGUNDES DOS SANTOS, CPF nº 065.XXX.XXX-70, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 117/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 03 de Março de 2025, a servidora HELEINE OCALKUK DE OLIVEIRA DO CABO, CPF nº 047.xxx.xxx-22, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Registros Governamentais, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 117/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 03 de Março de 2025, a servidora HELEINE OCALKUK DE OLIVEIRA DO CABO, CPF nº 047.xxx.xxx-22, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Registros Governamentais, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 118/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 03 de Março de 2025, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 084.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Assistente, junto Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 118/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 03 de Março de 2025, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 084.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Assistente, junto Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.  
 D E C R E T O Nº 119/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 04 de Março de 2025, a servidora HELEINE OCALKUK DE OLIVEIRA DO CABO, CPF nº 047.xxx.xxx-22, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 120/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 04 de Março de 2025, a servidora MARCELA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 084.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE APOIO RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 121/2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A:  
 Art. 1º - NOMEAR em função gratificada a contar do dia 04 de Março de 2025, a servidora ANA PAULA COLOMBARI TENÓRIO, CPF nº 066.xxx.xxx-81, para exercer o cargo de Assistente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.  
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
 ARMANDO CERCI JUNIOR  
 -Prefeito Municipal-

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, representada pelo Sr. Prefeito Giovanni Mendes de Carvalho, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, para Admissão de Pessoal, por prazo determinado, para as funções constantes na tabela do item 1.2, todas regidas por Regime Administrativo Especial previsto na Lei Municipal 207/2014, as que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando essas admissões qualquer vínculo empregatício ou expectativa de permanência em relação à função pública.

O Processo Seletivo nº 001/2025 será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, para formação de cadastro reserva para a contratação em caráter temporário, conforme artigo 37, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, que regei pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O prazo de validade do Processo Seletivo, será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período. A Comissão deste Processo Seletivo foi nomeada através da Portaria nº 44/2023, composta por seus membros: Carolina Richter e Jaene da Silva Fíles.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade do INEPAM (Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios), inscrito no CNPJ/MF sob nº 47.825.555/0001-36, cuja definição das regras são as seguintes:

#### 1.1 - DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se a contratação por prazo determinado para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observadas as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Atendente de consultório dentário	01+CR	40 horas	RS 2.056,85	Ensino fundamental completo e curso	RS 30,00

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Médico específico					
Auxiliar de serviços gerais	01+CR	40 horas	RS 1.526,07	Ser alfabetizado	RS 30,00
Motorista "C"	CR	40 horas	RS 2.161,78	Ensino Fundamental Completo e CNH "C"	RS 30,00
Motorista "D"	01+CR	40 horas	RS 2.161,78	Ensino Fundamental Completo e CNH "D"	RS 30,00

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	CR	40 horas	RS 3.106,79	Ensino médio completo	RS 50,00
Agente de Endemias	CR	40 horas	RS 3.093,02	Ensino médio completo	RS 50,00
Auxiliar administrativo	CR	40 horas	RS 2.107,56	Ensino médio completo ou curso equivalente	RS 50,00
Cuidador Social	01+CR	40 horas	RS 2.869,07	Ensino médio completo ou equivalente	RS 50,00
Técnico de Enfermagem	CR	30 horas	RS 2.215,06	Ensino médio completo ou equivalente e curso técnico com registro na categoria profissional	RS 50,00

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Assistente Social	CR	30 horas	RS 4.479,43	Ensino superior completo na área de atuação com registro no	RS 100,00

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Curandeiro Dentista	CR	40 horas	RS 5.744,57	conselho da categoria profissional Ensino Superior completo na área de atuação com registro no conselho da categoria	RS 100,00
Enfermeiro	CR	30 horas	RS 4.219,83	Ensino Superior completo na área de atuação com registro no conselho da categoria	RS 100,00
Farmacêutico	CR	40 horas	RS 4.948,08	Ensino Superior completo na área de atuação com registro no conselho da categoria profissional	RS 100,00
Fisioterapeuta	CR	20 horas	RS 2.723,07	Ensino Superior completo na área de atuação com registro no conselho da categoria profissional	RS 100,00
Médico	CR	20 horas	RS 17.163,62	Ensino Superior completo na área de atuação com registro no conselho da categoria profissional Em nível médio na modalidade normal (concluído) ou em nível superior	RS 100,00
Professor	15+CR	20 horas	RS 2.088,00	Ensino Superior completo com registro no conselho da categoria profissional	RS 50,00

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos	Taxa de Inscrição
Professor de Educação Infantil	04+CR	40 horas	RS 4.176,02	graduação em pedagogia (concluído) ou curso normal superior (concluído). Em nível médio na modalidade normal (concluído) ou em nível superior em pedagogia (concluído) ou curso normal superior (concluído) Ensino Superior completo com registro no conselho da categoria profissional	RS 50,00
Psicólogo	CR	40 horas	RS 3.820,16	Ensino Superior completo com registro no conselho da categoria profissional	RS 100,00

Legenda: \* CR - Cadastro Reserva de vagas; \*\* Inscrições para candidatos com deficiência observo o item 1.3 deste edital.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de janeiro de 2025. 1.4 As atribuições das funções constam no Anexo I do presente edital. 1.5 A jornada semanal de trabalho para cada função é prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

#### 1.6 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição deverá do candidato implicar o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 2.1.1 O candidato deverá apresentar-se pessoalmente no dia 07/03/2025 às 16h00min do dia 19/03/2025 (período em que a 2ª via do boleto está disponível), exclusivamente pela internet no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br).

2.2 Não ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8. 2.2.1 Em hipótese alguma o candidato poderá realizar mais de uma prova, em um mesmo horário, exceto se não houver espaço físico disponível no município e as provas forem aplicadas em horários diferentes. 2.2.2 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida. 2.2.3 Não será permitida inscrição por meio bancário, por Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido. 2.2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade Alto Piquiri/PR, o INEPAM reserva-se o direito de alojar em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. 2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, compreendidos na data da convocação para a posse:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;
- f) ter aptidão física e mental para a execução das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- h) apresentar os documentos exigidos por lei;
- i) não estar usando qualquer de aposentadoria compulsória;

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 19/03/2025.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada. 2.4.2 Não será aceito pagamento do taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (Correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições. 2.4.4 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo. 2.4.5 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data de seu vencimento. 2.4.6 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. 2.4.7 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto direito da tela, localizar este processo seletivo -> opção: fase concurso -> assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.8 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.9 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato. 2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas. 2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo. 2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente. 2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri o direito de exclusão do Processo Seletivo aquele que preencher a comunidade incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. 2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo. 2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri ou ao INEPAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiência, conforme previsto neste edital. 2.8.2 Não haverá devolução de importância paga, ainda que paga fora do período de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Processo Seletivo não se realizar ou pagamento em duplicidade. 2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições: a) acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br); b) clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela; c) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo; d) ler, na íntegra, o presente Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; e) transmitir os dados da inscrição; f) imprimir o boleto bancário; g) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo. 2.10 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. 2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis. 2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 2.11 As 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE. 2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição. 2.13 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito. 2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada nas condições especiais providenciadas. 2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e realizabilidade do solicitado. 2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA. 2.17 Em conformidade com a Lei Ordinária nº 452/2018, do município de Alto Piquiri, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual à meio salário-mínimo nacional, o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e o candidato que doar sangue duas vezes nos últimos doze meses que antecederem a sua inscrição no processo seletivo. 2.17.1 O candidato, para usufruir da isenção do CadÚnico, deverá indicar o número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das páginas que contém os dados de número, série e qualificação civil e do último contrato de trabalho e a declaração firmada e assinada de próprio punho de que é membro de família de baixa renda. 2.17.2 O candidato, para usufruir da isenção por ser doador de medula óssea, deverá comprovar através de documento expedido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. 2.17.3 O candidato, para usufruir da isenção por ser doador de sangue, deverá comprovar as duas doações nos últimos doze meses que antecederem a sua inscrição. 2.18 O candidato que preencher as condições para isenção deverá realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos: a) acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) a partir das 16h00min do dia 07/03/2025 até as 16h00min do dia 07/03/2025; b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição; c) emitir o boleto bancário da taxa de inscrição; d) entregar no Setor do Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri (Rua Santos Dumont nº 341, Centro - Alto Piquiri - SP - CEP: 87500-000, das 16h00min do dia 07/03/2025 até as 16h00min do dia 07/03/2025, envelope lacrado, indicando no envelope: Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR - isenção do valor da taxa inscrição - e preencher o Anexo V devidamente identificado, fundamentado e, além do Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos: 1 - Documentos mencionados no item 2.17.1; 2 - Boleto bancário não pago; 3 - Documento constante no Anexo V deste edital preenchido e assinado. 2.19 Não serão consideradas as solicitações encaminhadas por outro meio que não seja o previsto no item 2.18. 2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 16h00min do dia 13/03/2025 no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br). 2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo de forma fundamentada através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), clicando em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela -> identificar o Processo Seletivo nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - Fase Concurso -> recurso do indeferimento de isenção no dia 13/03/2025. 2.22 A divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 13/03/2025. 2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada. 2.24 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e imprimir a 2ª via do boleto até as 16h00min do dia 13/03/2025 e pagá-lo até a data de vencimento.

#### 3 - DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 e assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ. 3.3 O candidato com deficiência será convocado na 5ª vaga, na 21ª vaga, na 41ª vaga, na 61ª vaga e assim por diante, conforme percentuais previsto nos itens acima. 3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados. 3.5 As pessoas com deficiência, respeitadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2014, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios decorrentes ser requeridos por escrito durante o período de inscrições. 3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 1 deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo contendo na letra "r" deste item, com os seguintes itens: a) relatório médico original ou cópia autenticada atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14. b) Laudo Médico original ou cópia autenticada deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 12 (doze) meses; descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a respectiva causa das deficiências especiais, apresentar o grau de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de próteses, ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILLE ou AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua especialidade; c) O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INEPAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino. d) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico. e) Anexo III, preenchido e devidamente identificado e fundamentado.

#### Modelo de envelope (via SEDEX)

AD INEPAM  
Processo Seletivo nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR  
Função: Participação de Candidato Portador de Deficiência  
Rua Carlos Trezza, nº 340, Sala 02 - Vila Santa Cecilia - CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP.

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT. 3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência. 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência. 3.8 O candidato convocado inscrito com deficiência que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência. 3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral. 3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em qualquer das etapas do Processo Seletivo. 3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez. 3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados. 3.13 O Processo Seletivo realizar-se-á através de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções e provas de títulos de caráter classificatório para as funções de Ensino Superior.

#### 4 - DAS PROVAS

4.1 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá apresentar o disposto no subitem 2.2.2. 4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser encaminhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 4.3 O candidato que não comparecer ao local de realização das provas, não poderá ser considerado para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastrado, deverá solicitar através do site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br), escolher a opção fase concurso correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios. 4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. 4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas. 4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas. 4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) não comparecer ao prova, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), seja qual for o motivo alegado; b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação; c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no anexo "B" do item 4.13; d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal; e) estiver, durante a aplicação da (s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar; f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados; g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas; h) lançar meios ilícitos para a realização das provas; i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas; j) estiver portando arma, ainda que possa o respectivo porte; k) durante o processo, não atender a qualquer das condições estabelecidas neste Edital; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas; n) retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência. o) não comparecer as provas por problemas de saúde. 4.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições: a) acessar o site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br); b) clicar em Concursos/Processos Seletivos no canto superior direito da tela; c) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo; d) ler, na íntegra, o presente Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição; e) transmitir os dados da inscrição; f) imprimir o boleto bancário; g) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo. 2.10 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. 2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis. 2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 2.11 As 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, A FICHA DE INSCRIÇÃO E O BOLETO BANCÁRIO, INCLUSIVE 2ª VIA, NÃO ESTARÃO MAIS DISPONÍVEIS NO SITE. 2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição. 2.13 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEPAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX ao INEPAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito. 2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada nas condições especiais providenciadas. 2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e realizabilidade do solicitado. 2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

4.10 A prova objetiva, PROVAIVAMENTE, será realizada no dia 13/04/2025, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões. 4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e nos sites [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), conforme Convocação deste Processo Seletivo - Anexo VII. 4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova e de responsabilidade exclusiva do candidato. 4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

Função	Prova	Quantidade de Questões
Todas as Funções	Português Matemática Conhecimentos Específicos	05 10 10

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas. 4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a (s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de: a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. 4.13.1 Somente será admitido na sala "B" do item 4.13 o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no anexo "B" do item 4.13 deste Capítulo e desde que permitam, com clareza, a sua identificação. 4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b)" do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo. 4.13.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou qualquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada. 4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s). 4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início. 4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INEPAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol. 4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato. 4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova. 4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pre-estabelecidos. 4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal. 4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança. 4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail [cadastro@inepam.org.br](mailto:cadastro@inepam.org.br), inserir no assunto: Solicitação - Amamentação - Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri. 4.20.2 O INEPAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo. 4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança. 4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira. 4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. 4.20.4 Excusada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasional inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. 4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas. 4.22 É reservado ao INEPAM à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas. 4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (são) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação. 4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva. 4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento a ser entregue para a correção. 4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas de cada folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. 4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que as delas esteja correta. 4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. 4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. 4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braille ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade. 4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcritor 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova. 4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questões da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas. 4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação. 4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los. 4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site [www.inepam.org.br](http://www.inepam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), conforme Anexo VIII - Cronograma do Processo Seletivo. 4.31.1 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO. 4.32 O candidato que desejar obter a DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO para fim de comprovação de realização da prova objetiva, deverá levar o ANEXO II impresso e devidamente preenchido para o Coordenador responsável no local assine/carimbe. 4.32.0 O Anexo IV não será disponibilizado pelo INEPAM no dia da aplicação da prova. O candidato será responsável por levar o documento impresso e preenchido para que este seja assinado/carimbado. 4.32.1 Os dados do candidato, indicados na declaração, serão de preenchimento e responsabilidade exclusiva deste. 4.32.2 A declaração de comparecimento somente será assinada ao final da realização das provas objetivas, devendo o candidato, após a saída da sala de aplicação, dirigir-se ao coordenador do local de aplicação de prova para que o documento seja assinado. 4.32.3 A declaração de comparecimento no certame não será disponibilizada em outro momento. O candidato que necessitar deste documento, deverá seguir o indicado nos itens 4.32 e seguintes. 4.33 Os candidatos inscritos para todas as funções de Ensino Superior, que forem apresentadas

deverão entregá-los no mesmo dia, período e local da realização da Prova Objetiva. 4.34 A entrega dos títulos será efetuada da abertura das portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos. 4.35 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.42 e seguintes. 4.36 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

#### TÍTULOS ACADÊMICOS

Título	Valor Unitário	Comprovante
STRICUTU SENSU - Título de Doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos	05	Diploma devidamente registrado ou ato de apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo

# Resoluções

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de divulgação de provas e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com o INEFAM.

10.7 A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências administrativas e criminais.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação desta Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação (dici) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail [caracteristicas@inefam.org.br](mailto:caracteristicas@inefam.org.br) e pelo site [www.inefam.org.br](http://www.inefam.org.br) da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

10.11 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEFAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos e acompanhantes durante a realização do Processo Seletivo e de documentos/objetos esquisito ou danificados no local ou sala de prova [5].

10.12 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEFAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) endereço de e-mail desatualizado.

10.13 A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e o INEFAM não emitirão Declaração de Aprovação no ato da homologação.

Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados nos sites [www.inefam.org.br](http://www.inefam.org.br) e [www.altopiquiri.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda medida o horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial do Brasil.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Alto Piquiri poderá anular a inscrição e/ou contratação do candidato, verificadas falhas de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que não comparecerem ao local de prova e/ou fase nos locais e horários, sob pena de ser considerado desistente.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

L, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 28 de fevereiro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

**FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**  
"Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;  
"Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;  
"Monitorar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou evitar a ocorrência de doenças;  
"Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores;  
"Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura;  
"Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações;  
"Fazer curativos quando necessário;  
"Realizar trabalhos relativos à vigilância epidemiológica, difundindo informações;  
"Estereilar os materiais;  
"Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas;  
"Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer;  
"Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;  
"Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;  
"Fazer o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames;  
"Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;  
"Alimentar sistemas de informática mantendo atualizados os relatórios;  
"Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

**FUNÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS**  
"Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.  
"Realizar visitas domiciliares e em áreas de risco para a prevenção de doenças;  
"Realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas;  
"Realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes albopictus em imóveis.

"Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

**FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
"Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;  
"Encaminhar, buscar, protocolar correspondências nos Correios e em outros órgãos públicos;  
"Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;  
"Fazer o atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;  
"Digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;  
"Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, terminais de vídeo e outros;  
"Manter e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;  
"Arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido;  
"Executar cálculos simples e complexos, numéricos e tabelas, quadros comparativos, fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário;  
"Providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;  
"Organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário;  
"Organizar as cópias reprográficas, montando e encadernando apostilas, manuais, blocos e outros;  
"Efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando pequenos volumes;  
"Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;  
"Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;  
"Auxiliar na produção de trabalhos gráficos, lubrificando máquinas, limpando rolos, trocando fitas e chapas, abastecendo-os de papel, etc.  
"Preparar materiais para encadernação, impressão, etc.  
"Operar máquinas, tais como: guilhotina, picotadeira, grampeadores, mimeógrafos, etc.  
"Efetuar a manutenção e limpeza de diversos tipos de equipamentos;  
"Auxiliar relatórios e documentos escolares;  
"Auxiliar na elaboração e análise das atas e contratos públicos;  
"Atender pacientes e realizar agendamento de consultas e exames;

"receber, mediante o pagamento da respectiva taxa, malas, bolsas, pacotes, embrulhos e outros tipos de volumes para serem depositados em local apropriado, sob sua guarda e responsabilidade;  
"Alimentar sistemas de informática mantendo atualizados os relatórios;  
"Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
"Auxiliar nas manutenções elétricas e hidráulicas, carpintaria e marcenaria;  
"Auxiliar na impermeabilização de superfícies;  
"Manter a variação nos praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os locais livres em condições de higiene e trânsito;  
"Efetuar a limpeza de raios, caixas de passagem e becos-de-lobo e raspar meios-fios;  
"Auxiliar na abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos;  
"Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviço de calçetaria;  
"Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro;  
"Auxiliar na preparo de argamassas, concreto, rede de esgoto pluvial e cloacal, caixas de rede de inspeção, bocas de lobo, sarjetas e outros artefatos de alvenaria;  
"Auxiliar na modelagem blocos, muros, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a forma e material adequados e seguir as instruções predeterminadas;  
"Fazer a colocação e refração de corrimões e grades, nas calças estacionárias bem como descarrá-las em aterro sanitário;  
"Auxiliar na construção de palanques e andamies e outras obras;  
"Auxiliar no transporte de materiais e equipamentos, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;  
"Auxiliar na limpeza, lubrificação e guarda de ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;  
"Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para causar danos a terceiros;  
"Auxiliar na realização de levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias;  
"Auxiliar na colocação de balizas de pontos de alinhamentos;  
"Auxiliar nas medições com trena e correntes de agrimensor;  
"Auxiliar a cravar piquetes para definição de caminhamentos;  
"Decorar as dependências da Prefeitura, arborizar e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

"limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de assio requeridas;  
"Limpar a limpeza, desinfectando e desinfetando de todas as dependências dos próprios municípios, tais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a serem instalados, inclusive os locais de trabalho e armazéns, em eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme norma e determinação superior;  
"Limpar chão, paredes e aparelhos sanitários, bacias, portas, janelas e mobilário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municípios;  
"Limpar e lavar chão e móveis, cozinhar banheiras e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de cor e de chão, papel toalha e papel higiênico;  
"Limpar as tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vitracina – frascos, tubos de ensaio, balões e outros, utilizados na área de saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;  
"Auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarrando material sanitário, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;  
"Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;  
"Coletar, selecionando, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e estas localizadas nos prédios municipais, escavando-os adequadamente, e efetuando sua disposição, final, conforme orientação superior;  
"Coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, escavando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;  
"Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao preparo e estender a roupa e a limpeza e higienização de roupas e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;  
"Lavar os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de uso;  
"Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;  
"Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de reposição e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe caberem tempos e com boa aparência;  
"Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados;  
"Lavar e aparar roupas, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;  
"Auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulho, realizando a limpeza de locais;  
"Supervisionar as normas de segurança e higiene no trabalho;  
"Participar de encontros de formação continuada quando convidados;  
"Auxiliar nos serviços de poda de árvores e galhos em praças, jardins e áreas públicas, realizando o equipamento necessário para a execução de cada tipo de serviço;  
"Auxiliar nos serviços de corte e conservação de gramados, em praças, parques, jardins, escolas, enfim em todos os lugares públicos, rodadas junto ao meio-fio;  
"Aplicar fungicidas e inseticidas em jardins, limpeza e lubrificação dos equipamentos, e, ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;  
"Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

"apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem de das peças entregues, limpas e passadas;  
"Comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;  
"Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor;  
"Lavar copos, xícaras, canecas, pratos e talheres, e outros itens de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bales, açúcar e garrafas térmicas;  
"Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de coza e materiais;  
"Auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e efetuar a limpeza e higienização de utensílios utilizados no preparo de alimentos;  
"Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;  
"Auxiliar no recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando a chefia sua reposição;  
"Verificar a existência de material e transportar e armazenar o material relacionado com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;  
"Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;  
"Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de reposição e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe caberem tempos e com boa aparência;  
"Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados;  
"Lavar e aparar roupas, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;  
"Auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulho, realizando a limpeza de locais;  
"Supervisionar as normas de segurança e higiene no trabalho;  
"Participar de encontros de formação continuada quando convidados;  
"Auxiliar nos serviços de poda de árvores e galhos em praças, praças, jardins e áreas públicas, realizando o equipamento necessário para a execução de cada tipo de serviço;  
"Auxiliar nos serviços de corte e conservação de gramados, em praças, parques, jardins, escolas, enfim em todos os lugares públicos, rodadas junto ao meio-fio;  
"Aplicar fungicidas e inseticidas em jardins, limpeza e lubrificação dos equipamentos, e, ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;  
"Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

"revisar regularmente os equipamentos, tais como roçadeira, a ferramenta de corte e os equipamentos de segurança;  
"Auxiliar no plantio e manutenção de hortas e jardins;  
"Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;  
"Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com as instruções recebidas e seguindo as normas de segurança;  
"Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando-os na ordem de vencimento, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade de refeições preparadas para o consumo;  
"Efetuar a distribuição da merenda escolar; servir lanches e Refeições;  
"Auxiliar na operação dos diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela sua conservação e manutenção;  
"Efetuar a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeições, bem como o local destinado ao seu consumo;  
"Comunicar ao superior imediato qualquer anormalidade com equipamentos, utensílios e instalações;  
"Colocar os restos de comida e lixo da cozinha em recipientes adequados, de forma a evitar a poluição e insuflação de moscas;  
"Lavar, polvilhar e lubrificar veículos e equipamentos rodoviários;  
"Verificar o funcionamento dos elevadores, limpando e lubrificando-os diariamente, bem como verificar o nível de óleo da parte compressor;  
"Temperar os produtos químicos para lavagem, de acordo com as especificações dos fabricantes;  
"Ter conhecimento básico do uso de materiais químicos, utilizados nas lavagens de veículos, a fim de evitar danos em latarias e pinturas;  
"Desinfetar veículos utilizados no transporte de doente ou do lixo;  
"Abastecer os veículos de água no radiador e na bateria;  
"Controlar o estoque de material de limpeza;  
"Zelar pelos equipamentos de lavagem e higienização, mantendo limpas todas as dependências;  
"Manter sob sua guarda todos os materiais e equipamentos;  
"Usar os equipamentos de proteção individual;  
"Abastecer e engraxar pneus de veículos rodoviários;  
"Verificar o funcionamento da engrenxadeira;  
"Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios diferenciais e outros, efetuando a troca quando necessário;  
"Efetuar a limpeza e manter em ordem o local de trabalho;  
"Efetuar limpeza de caixas d'água e calhas em quaisquer prédios públicos municipais;

"Elaborar escala de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;  
"Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc;  
"Fazer uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;  
"Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho;  
"Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência;  
"Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como manter a variação nos praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os locais livres em condições de higiene e trânsito;  
"Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;  
"Criar e executar programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina em uso aplicadas para a prevenção de doenças;  
"Alimentar sistemas de informática mantendo atualizados os relatórios;  
"Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

**FUNÇÃO: FARMACÉUTICO**  
"Efetuar o controle de entropentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias, livros, segundo repositórios devidamente preparados para atender dispositivos legais;  
"Opinar na compra de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas;  
"Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos;  
"Auxiliar a coordenar a produção de medicamentos ou solicitação de exames, de técnicas adotadas, orientando e controlando as atividades de equipes auxiliares;  
"Efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, bulários, etc.  
"Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário;  
"Participar de comissões de estudos multiprofissionais, visando sempre o aprimoramento dos serviços;  
"Elaborar rotinas específicas para cada serviço;  
"Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;  
"Promover treinamentos sempre que necessário;  
"Alimentar sistemas de informática mantendo atualizados os relatórios;  
"Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

**FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA**  
"Realizar avaliação o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;  
"Realizar o tratamento fisioterapêutico adequado, de acordo com o diagnóstico;  
"acompanhar a realização do tratamento fisioterapêutico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;  
"Preparar, prescrever e orientar a aplicação de recursos fisioterápicos para correção e desvio de posturas, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós-parto;  
"Realizar exames complementares de diagnóstico, como radiografia, ultrassom, eletrocardiograma, etc.  
"orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;  
"Realizar atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas, inclusive fisioterapia, quando necessário;  
"Indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;  
"Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vitracina – frascos, tubos de ensaio, balões e outros, utilizados na área de saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor;  
"Auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarrando material sanitário, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor;  
"Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações;  
"Coletar, selecionando, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e estas localizadas nos prédios municipais, escavando-os adequadamente, e efetuando sua disposição, final, conforme orientação superior;  
"Coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, escavando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida;  
"Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao preparo e estender a roupa e a limpeza e higienização de roupas e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;  
"Lavar os guardanapos, panos de prato e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de uso;  
"Manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda;  
"Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de reposição e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe caberem tempos e com boa aparência;  
"Carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados;  
"Lavar e aparar roupas, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades;  
"Auxiliar as equipes de saúde e vigilância sanitária no combate a vetores e zoonoses aplicando substâncias químicas, conforme orientação, removendo entulho, realizando a limpeza de locais;  
"Supervisionar as normas de segurança e higiene no trabalho;  
"Participar de encontros de formação continuada quando convidados;  
"Auxiliar nos serviços de poda de árvores e galhos em praças, praças, jardins e áreas públicas, realizando o equipamento necessário para a execução de cada tipo de serviço;  
"Auxiliar nos serviços de corte e conservação de gramados, em praças, parques, jardins, escolas, enfim em todos os lugares públicos, rodadas junto ao meio-fio;  
"Aplicar fungicidas e inseticidas em jardins, limpeza e lubrificação dos equipamentos, e, ter noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos;  
"Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;

"Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a diferentes níveis de atenção à saúde;  
"Analisar e registrar em prontuário fichas ou eletrônicas, o devido restabelecer sob os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação necessária a cada caso;  
"Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;  
"Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estatísticas epidemiológicas, visando o preenchimento de formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas e destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não zoonosômicas;  
"Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;  
"Atender urgências clínicas, de urgência, em caráter de emergência;  
"Emitir atestados a laudo para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;  
"Realizar procedimentos, eletivo ou em urgências, clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;  
"Encaminhar pacientes para tratamento especializado quando for o caso;  
"Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamento da situação de saúde da população, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de saúde infantil;  
"Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;  
"Realizar trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral [programas de vigilância epidemiológica];  
"Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral e saúde pública, bem como de grupos específicos, particulares, daqueles prioritários e de alto risco;  
"Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;  
"Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade;  
"Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde;  
"Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes, que atuam na área de saúde, visando subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;  
"Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações, emissão de cartões e atestados de sanidade física e mental;  
"Efetuar exames pré-admissionais, realizando o exame clínico, interpretando resultados dos exames complementares de diagnóstico, comparando os resultados finais com as exigências

psicossomáticas de cada tipo de atividade, para permitir a seleção do trabalhador de acordo com as atividades que executar;  
"Executar exames periódicos de rotina aos servidores ou em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou doenças profissionais, fazendo exame físico e/ou interpretando os resultados de exames complementares para controlar as condições de saúde e promover o assessoramento e orientação de saúde;  
"Efetuar tratamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, orientando e/ou executando a terapia adequada, para prevenir consequências mais graves aos trabalhadores;  
"avaliar em conjunto com outros profissionais, condições de insegurança, visando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;  
"Participar em conjunto com outros profissionais, da elaboração e execução de programa de proteção à saúde dos trabalhadores, avaliando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade e de fadiga e outros; para obter a redução de abastecimento e a renovação de mão de obra;  
"planejar e executar programas de treinamento das equipes de atendimento de emergências, visando a preparação e a organização do local de trabalho;  
"participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estatísticas epidemiológicas, visando o preenchimento de formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas e destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não zoonosômicas;  
"Participar de atividades de prevenção de acidentes, preparando a documentação e assessorando em estudos e programas para reduzir as ocorrências de acidentes de trabalho;  
"Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;  
"Alimentar sistemas de informática mantendo atualizados os relatórios;  
"Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

**FUNÇÃO: MOTORISTA "C"**  
"conduzir veículo motorizado, obedecendo à sinalização e aos limites de velocidade indicada;  
"visitar o veículo diariamente, antes e após sua utilização;  
"manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustíveis, lubrificação se necessário, observando níveis de água e de óleo, efetuando troca, segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, checagem do sistema elétrico, etc.  
"efetuar a limpeza e a desinfecção interna do veículo, após o transporte de pacientes ou passageiros;  
"comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando com o mesmo sem que ele seja reparado;  
"fazer pequenos reparos de emergência, preservada as condições de segurança do veículo;  
"transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;  
"executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarárgar-se de sua carga e descargo;  
"operar, eventualmente, rádio transceptor;  
"auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.  
"auxiliar alunos no embarque e desembarque e monitorá-los durante o transporte, auxiliar professores e demais servidores públicos;  
"observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;  
"realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outros ocorridos, a fim de manter a boa organização e controle, preenchendo o respectivo Diário de Bordo;  
"manter o veículo à gragem ou local destinado a esse fim, no término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;  
"Alimentar sistemas de informática mantendo atualizados os relatórios;  
"Executar outras tarefas correlatas e demais conforme necessidade e determinada por seu superior imediato.

**FUNÇÃO: MOTORISTA "D"**  
"conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;  
"manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;  
"manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;  
"fazer reparos de emergência;  
"zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo de nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;  
"cheçar diariamente o sistema elétrico e o nível de óleo do motor;  
"verificar o funcionamento do sistema freio;  
"transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;  
"executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarárgar-se de sua carga e descargo;  
"operar, eventualmente, rádio transceptor;

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Promover a integração entre escola, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando;  
"Manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da instituição educacional;  
"Manter arquivo de todos os atos oficiais e legislação de interesse para a instituição educacional, dando ciência aos interessados;  
"Elaborar, juntamente com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) o planejamento anual;  
"Fornecer informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento escolar dos alunos;  
"Analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta da instituição educacional, detectando as dificuldades e propondo encaminhamentos para a resolução dos problemas;  
"Oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas e pedagógicas, seminários, grupos de estudo organizados pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;  
"Conduzir, em conjunto com a coordenação pedagógica e o Conselho de Classe, grupos de estudo, reuniões pedagógicas;  
"Comunicar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura as irregularidades verificadas na instituição educacional, aplicando as medidas cabíveis à sua competência;  
"Acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais da instituição educacional;  
"Participar das discussões pedagógicas com a comunidade, visando o desenvolvimento integral da criança, observando o desenvolvimento do processo educacional – efetivação do projeto pedagógico institucional;  
"Solicitar orientações do Secretário Municipal de Educação e Cultura sempre que houver necessidade;  
"Elaborar, por escrito, a pena de advertência aos docentes e funcionários da instituição educacional, quando necessário, comunicando imediatamente ao Secretário Municipal de Educação e Cultura;  
"Analisar a frequência dos alunos e verificar as causas das ausências prolongadas, tomando as providências cabíveis;  
"Executar outras atividades inerentes à função;  
"Incluir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
2) Atividades de Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
3) Atividades de Suporte Pedagógico indireto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
4) Atividades de Suporte Pedagógico indireto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
5) Atividades de Suporte Pedagógico indireto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
6) Atividades de Suporte Pedagógico indireto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
7) Atividades de Suporte Pedagógico indireto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
8) Atividades de Suporte Pedagógico indireto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
9) Atividades de Suporte Pedagógico indireto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
10) Atividades de Suporte Pedagógico indireto à docência na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:  
"Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;  
"Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional;  
"Participar das reuniões pedagógicas com a comunidade, visando a integração da instituição com a instituição educacional;  
"Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional;  
"Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades



**PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 280/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
CONCEDER a servidora NEURIDES DE OLIVEIRA MARTINS, CPF. nº 929.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Diretora do Museu Municipal, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2023 a 31/07/2024, a contar do dia 04/03/2025 a 03/04/2025.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 281/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Março de 2025, o servidor LUCAS EDUARDO LOPES, CPF. 091.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de PINTOR, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 282/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
DETERMINAR LOTAÇÃO do servidor HORÁCIO TORCANO JUNIOR, CPF. 065.XXX.XXX-02, ocupante do cargo de PROFESSOR - 20H, Nível "C", Classe "01", nomeado a contar do dia 06/03/2025, pelo Decreto nº 114/2025, no dia 06/03/2025, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 283/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
CONTRATAR a contar do dia 06 de Março de 2025 a 05 de Março de 2026, a Sra. ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES, CPF. nº 108.XXX.XXX-13, sob o Regime C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H, sendo que a carga horária deverá abrange um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital nº 36/2025, do dia 21/02/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 22/02/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 284/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Março de 2025, a servidora ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES, CPF. nº 108.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 285/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Março de 2025, a servidora ANADILENE PEREIRA DE ASSIS PAULA, CPF. nº 046.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o CRAS/ Centro de Referência em Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 286/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 05 de Março de 2025, a servidora ANDRESSA BENTO DOS SANTOS, CPF. nº 092.XXX.XXX-23, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 287/2025  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E:**  
CONCEDER a servidora ALANNA KARLA AMANCIO DA SILVA, CPF. nº 101.XXX.XXX-26, ocupante do cargo de Professor -20H, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 27/02/2025 a 25/08/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

PORTARIA Nº 141  
DE 06 DE MARÇO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), cada e 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.144,87 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ao Controlador Interno Alan Alves da Costa, matrícula nº 1615, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo  
10/03/2025 A 12/03/2025 Saída: 7:30h00min  
Chegada: 19h00min Maringá-Pr - Processos de Prestação de Contas, atuação do Controle Interno com foco em auditoria.

1 - Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final e o deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo Intermunicipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 06 de março de 2025.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 78.201.110/0001-94  
Exercício: 2025

Decreto nº 43/2025 de 05/03/2025  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outra providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2377/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 22.615,00 (vinte e dois mil seiscentos e quinze reais), destinado ao refúgio das seguintes Dotações Orçamentárias.

Destinação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	SECRETARIA DE SAÚDE
08.000.000.0000.0000.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.000.000.0000.0000.0000	APROV E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	8.615,00
08.006.12.864.0011.2.2070	MATERIAL DE CONSUMO	
370 - 3.3.90.30.00.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.000.000.0000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.000.0000.0000.0000	MANUTENÇÃO DO MAGAZEM	
01000.10.902.0016.1.2911	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
359 - 3.3.90.30.00.00	1494 MATERIAL DE CONSUMO	

Total Suplementação: 22.615,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recm: 1.7.1.3.50.11.10.00000000 Font: 1494 INCENTIVO FINANCIADO DA APS - IÇQUIPS DE SAÚDE DA

Recm: 1.7.1.3.50.01.00.00000000 Font: 1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL

Total da Receita: 22.615,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Modelo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 05 de março de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº031 DE 06 DE MARÇO DE 2025.  
SÚMULA: HOMOLOGIA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1.º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, tendo como objeto:** Execução de Pavimentação Asfáltica em TST, na estrada Bagro, no Município de Francisco Alves-Paraná, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 4500071764 - Programa CPP Múltipla - Itaipu 2023, do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025 para o(s) seguinte(s) licitante(s): C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa ou com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.

**Art. 2.º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com sua determinação a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.**

**Art. 3.º -** Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

**Art. 4.º -** Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

**Art. 5.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 06 de março de 2025, 204º da Independência e 137ª da República.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 107 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.  
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e resolve:

**DESIGNAR:**  
O funcionário JULIANO VAZ DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.454.025-0 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/ME sob nº 049.378.989-81, ocupante do cargo de Promovido Eletivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC de Francisco Alves.

Podendo assinar a documentação necessária ao exercício da função, sem ônus para o município.

Francisco Alves, em 24 de fevereiro de 2025, 204ª Independência e 137ª da República.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 287/2025  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 442/2025, resolve:

**RESOLVE:**  
1 - Conceder FÉRIAS, a servidora LEISA CRISTINA AMARAL DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.682.354-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob nº. 127.430.189-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025 a contar de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Publique-se, e Cumpra-se, e Iporá-Pr, 06 de março de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2025  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-083/2025.

**RESOLVE:**  
1 - Conceder FÉRIAS, a servidora ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.744-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/ME sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporá, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/03/2023 a 10/03/2024, a contar de 10/03/2025 a 24/03/2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Iporá-Pr, 06 de março de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 289/2025  
NOMEIA O SENHOR ANESIO ANDERSON DE MORAES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**  
1 - Nomear, a partir de 06 de março de 2025, o senhor ANESIO ANDERSON DE MORAES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.829.521-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/ME sob nº 023.617.399-50, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporá - Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, lotado na Secretaria de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Promovimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se. Iporá-Pr, 06 de março de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIÁRA**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 140/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.788.117/0001-03

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R\$ 5.950,00 (cinco mil e noventa e cinco reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaiara - Paraná.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 141/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: MEDILAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R\$ 539.700,00 (quinhentos e trinta e nove mil e setecentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaiara - Paraná.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 142/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: A.C. LASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 22.627.453/0001-85

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R\$ 8.155,25 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaiara - Paraná.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 143/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 09.028.635/0001-71

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R\$ 27.812,50 (vinte e sete mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaiara - Paraná.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 144/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: DIAZ SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.021.151/0001-05

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R\$ 1.188,64 (um mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaiara - Paraná.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025 decorrente da Ata de Registro de Preços nº 145/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 2022/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: DIAZ SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.021.151/0001-05

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Valor Total: R\$ 541,90 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaiara - Paraná.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2025  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 2022/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 2022/2024, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, sendo as empresas vencedoras:

MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.105.456/0001-72, vencedora dos itens 1, 4, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 132, 133, 137, 160, 169, 170, 172, 176, 177, 190, 207, 214, 217, 219, 223, 265, 271, 274, 301, 30







# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 158/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 54.647.123/0001-48  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 19.406,90 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 159/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 160/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: METTA FARMACEUTICAL LTDA, CNPJ nº 42.496.258/0001-70  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 11.763,30 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 161/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.170.314/0001-05  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 162/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: CONQUISTADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 163/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.319.803/0001-90  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 29.253,28 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 164/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: GLOBALMED DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 54.379.172/0001-47  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 165/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 9.904,942 (nove mil, Novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 166/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 82.652.030/0003-32  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:  
I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;  
II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:  
- Carteira de Identidade (RG);  
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
- Carteira de trabalho e Número do PIS/PASEP/NT - (CTPS- folha de identificação frente e verso);  
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;  
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;  
- Certidão de Nascimento ou Casamento;  
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;  
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;  
- Certificado de Reservista;  
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;  
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;  
- Título de Eleitor;  
- Certidão de Quilização Eleitoral;  
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Estadual (Fórum);  
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela Justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;  
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;  
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, ou de Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;  
- Atestado Adicional;  
- Qualificação cadastral no e-social;  
- Registro no Cargos de Classe, quando for requisito do cargo;  
- (Uma) foto 3x4 recente;  
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.  
EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
NOME: \_\_\_\_\_ CLASSE: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
SIRLENE LEMES DA SILVA 51º 7.953.150-2  
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 65.705,49 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 167/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.724.582/0001-73  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 16.193,50 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 168/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86  
Objeto do Contrato: Aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR.  
Valor Total: R\$ 127.802,20 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2025.  
Foro: Guaira – Paraná.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2025  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 503/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.649.290/0001-49  
Objeto: contratação de prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal de fim de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Silo a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaira/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Chamamento Público nº 006/2024, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.  
Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/2021, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, por MUTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 06 de março de 2025.  
Distrito e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 501/2024, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.  
Guaira, Paraná, 06 de março de 2025.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2025  
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 191/2024, cujo objeto a aquisição de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Dispensários das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaira – PR, sendo a empresa vencedora:  
ANTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, vencedora do item 24, 29, 52, 58, 63 e 74 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 23.062,99 (vinte e três mil, sessenta e dois reais e noventa e nove centavos);  
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, vencedora do item 59 e 64 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 17.572,80 (dezesseite mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);  
CLASSMEDI - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, vencedora do item 2, 18, 40 e 56 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 37.683,785 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos);  
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, vencedora do item 4, 10, 49 e 62 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 75.074,74 (setenta e cinco mil, setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);  
MERCIO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, vencedora do item 57 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais).

A G KIENNE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, vencedora do item 9 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais);  
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60, vencedora do item 48 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 7.553,92 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos);  
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, vencedora do item 13 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta nove reais);  
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 81.706.261/0001-98, vencedora do item 3, 23, 33, 54, 55, 69, 70, 98 e 100 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 69.564,99 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos);  
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, vencedora do item 95 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais);  
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, vencedora do item 5 e 94 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais);  
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 54.647.123/0001-48, vencedora do item 15, 43 e 90 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 19.406,90 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos);  
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 56.081.482/0001-06, vencedora do item 46 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais);  
METTA FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.496.258/0001-70, vencedora do item 16 e 45 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 11.763,30 (onze mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos);  
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 38.170.314/0001-05, vencedora do item 31 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);  
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, vencedora do item 8 e 47 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 14.975,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais);  
GENÉRICA ITATIBA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 41.319.803/0001-90, vencedora do item 19, 83 e 87 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 29.253,28 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);  
GLOBALMED DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ nº 54.379.172/0001-47, vencedora do item 27 e 28 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais);  
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, vencedora do item 7, 14, 32 e 51 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 9.904,942 (nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos);  
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 82.652.030/0003-32, vencedora do item 21, 72, 75, 76 e 88 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 65.705,49 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos);  
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, vencedora do item 36 e 97 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 16.193,50 (dezesseis mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos);  
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, vencedora do item 6, 30, 39, 41, 42, 53, 60, 61, 71, 77, 78, 86, 91, 92 e 93 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 127.802,20 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos);  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaira, Paraná, 28 de fevereiro de 2025  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 109/2025  
Símula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para a servidora MARCIA ANTONIO COMES CASSARO, portadora do CPF nº 049.323.459-41, matrícula funcional 63481, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participar do evento de Capacitação da Equipe na Assembleia do COSEMS-PR, nos dias 10/03/2025 a 13/03/2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025  
Símula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIS ANTONIO COMES CASSARO, portadora do CPF nº 050.306.969-40, matrícula funcional 63477, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participar do evento de Capacitação da Equipe na Assembleia do COSEMS-PR, nos dias 10/03/2025 a 13/03/2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2025  
Símula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para o servidor GRACIELE VICENTIN BARBOZA, portadora do CPF nº 060.306.969-40, matrícula funcional 63525, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participar do evento de Capacitação da Equipe na Assembleia do COSEMS-PR, nos dias 10/03/2025 a 13/03/2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº. 037/2025  
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.  
O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º, Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2025, objetivando a Aquisição futura e parcelada de pneus novos, para atender a demanda da frota municipal de Iporá-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:  
ADRIANEIDE OR  
Valor Total R\$  
BENICIO PNEUS LTDA R\$91.140,00  
FIRENZE PNEUS LTDA R\$3.120,00  
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI R\$94.846,00  
GAMA PNEUS LTDA R\$20.792,00  
J.E PNEUS LTDA R\$3.699,90  
M.A DAL POZZO ME R\$7.100,00  
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA R\$59.208,00  
W.M GALLANI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R\$66.000,00  
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Iporá-PR, 06 de março de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº. 290/2025  
NOMEIA A SENHORA SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
I – Nomear, a partir de 06 de março de 2025, a senhora SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.407.232-7 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 589.158.349-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provedimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.  
Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.  
Iporá-PR, 06 de março de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 291/2025  
NOMEIA A SENHORA ANALGIA DE SANTANA ABREU, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:  
I – Nomear, a partir de 06 de março de 2025, a senhora ANALGIA DE SANTANA ABREU, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.311.925-6 - SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº. 107.002.319-19, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provedimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.  
Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.  
Iporá-PR, 06 de março de 2025.  
ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº. 003/2025-PMI  
PROCESSO Nº 027/2025 - PMI  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025-PMI  
Município de Iporá-PR avisa os interessados que receberá a partir do dia 31/03/2025 até o dia 31/03/2025, documentação para a abertura em referência, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/ virtual simultaneamente no Município de Iporá/PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2677 Centro – Iporá-PR CEP: 87560-000, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min e às 17h00min e no site eletrônico www.licitacao.ipora.igp.br.br.  
Município de Iporá, aos 06 dias do mês de Março de 2025.  
ROBERTO SILVA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025  
O Município de IPORÁ – PR, torna publico aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 017/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bi.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação adequada aos servidores públicos do município de Iporá-PR durante atividades internas ou externas com horário estendido, garantindo refeições balanceadas e de qualidade que atendam às necessidades nutricionais e promovam o bem-estar e a produtividade dos servidores, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante do edital  
VALOR MÁXIMO: R\$ 411.375,00 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas no dia 19/03/2025.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 às 09:00 horas no dia 19/03/2025.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas no dia 19/03/2025.  
Iporá – PR, 06 de Março de 2025.  
JAINAINA BERGAMIN PEREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025  
Contrato nº 006/2025.  
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 28 de fevereiro de 2025.  
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.  
CONTRATADO: TALSKI SISTEMAS LTDA.  
CNPJ nº 19.318.790/0001-61  
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2025  
EDITAL Nº 002/2025 – PMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 02/2025 e Edital nº 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a lista dos inscritos no PSS nº 02/2025 e Edital nº 001/2025, para função de Auxiliar Educacional, Merendeira, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Profissional de Educação Física no município de Ivaté, estado do Paraná.

**AUXILIAR EDUCACIONAL**

Nº	NOME
1	Amanda dos Santos Silva Vieira
2	Ana Clara Caldeira Morete
3	Carla T. Lucena Duarte
4	Caroline Jassica Escudeiro Paranhos
5	Cleide Mara da Silva
6	Eliângela Cristina Pestana da Silva
7	Eliângela de Almeida Rodrigues
8	Erica Carolina Aparecida dos Santos
9	Fernanda de Melo Silva
10	Gabryeli dos Santos Silva
11	Gessilaine Karsten
12	Gilvane Ribeiro da Silva Vieira
13	Grazielly Brant Figueiredo
14	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto
15	Jaqueline Angela da Silva
16	Jaqueline Aparecida da Silva
17	Jaqueline Oliveira Ramos
18	Juliana Rodrigues Dias
19	Katia Marques de Lima
20	Leticia Alves dos Santos Bedetti
21	Maeli de Oliveira Baretta
22	Maria de Lourdes Araujo Oliveira
23	Maria José Batista da Silva
24	Maria Juliana Cancellieri Rossetti
25	Maria Lucinei de Souza Alves
26	Meiry Susi da Silva
27	Pamela Cristina Tenório Ferreira
28	Renata da Silva Cruz
29	Roseli Mira
30	Sara Cristina dos Santos
31	Sirlene Lemes da Silva
32	Thais Pereira Barreiras
33	Valéria dos Santos Silva

**MERENDEIRA**

Nº	NOME
1	Ana Paula Ferreira dos Santos Lima
2	Aleciene Aparecida Souza Nunes
3	Alessandra Dias Pereira
4	Amanda dos Santos Silva Vieira
5	Ana Farias Alves Gonçalves
6	Anesia Adelina de Souza
7	Cleide Mara da Silva
8	Edna Alves Biserra
9	Elisa Eufrosina da Silva dos Santos
10	Eva Aparecida dos Santos Nascimento
11	Fabiani Aparecida da Silva Cruz Matos
12	Fátima Lemes da Silva
13	Franiele Borges da Silva Almeida
14	Gesielis Amanda da Cunha Ferreira
15	Josiane Pedro Alves
16	Juliana Marques Ribeiro de Salles
17	Katia Marques de Lima
18	Luciana Salazar Lopes Roque
19	Maria Calisto
20	Maria Helena de Jesus Kohl
21	Maria Inacema de Salles Larentes
22	Maria José Soares da Silva
23	Maria Nilva de Oliveira
24	Mariana Mirelle de Souza da Silva
25	Marli Carvalho Maia Sepulveda
26	Neide Alves Biserra Silva
27	Roseli Maria Ferreira de Souza
28	Roseli Mira
29	Suzueli Aparecida Lagullo Pastora
30	Valdrene Vilator Sepulveda da Silva
31	Vandere Rodrigues de Campos

**PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nº	NOME
1	Adriana Cristina Lopes da Silva
2	Ana Clara Caldeira Morete
3	Ana Lara Nogar de Oliveira
4	Camilla Varoni Cardoso
5	Carla T. Lucena Duarte
6	Caroline Jassica Escudeiro Paranhos
7	Cleide Mara da Silva
8	Daniela Gonçalves da Silva
9	Ecliane Fernandes
10	Edna Alves da Fonseca
11	Eliângela Cristina Pestana da Silva
12	Eliângela das Graças Honorato Pirizatto
13	Eliângela de Almeida Rodrigues
14	Erica Carolina Aparecida dos Santos
15	Fabiana Aparecida Bedetti Souza
16	Flavia Torres Lino
17	Gabryeli dos Santos Silva
18	Gabryeli Dayanne da Silva
19	Gessilaine Karsten
20	Géssica Thais do Nascimento Barbosa
21	Gilvane Ribeiro da Silva Vieira
22	Jaqueline Angela da Silva
23	Jaqueline Fabíola Stenghele Trida
24	Katia Marques de Lima
25	Leonardo Aparecido Carvalho Ferreira
26	Leticia Alves dos Santos Bedetti
27	Maria de Lourdes Araujo Oliveira
28	Maria José Batista da Silva
29	Maria Juliana Cancellieri Rossetti
30	Maria Lucia Gonçalves de Brito Mafra
31	Maria Lucinei de Souza Alves
32	Marta Sodrê de Souza Larentes
33	Meiry Susi da Silva
34	Milena da Silva Vanzei
35	Mônica Decássia de Oliveira Gregório
36	Nathalia Grazielle Volante
37	Pamela Cristina Tenório Ferreira
38	Silvana Borges Gonçalves
39	Simone Perissato Fantausse
40	Sirlene Lemes da Silva
41	Tatiane dos Santos
42	Valéria dos Santos Silva

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº	NOME
1	Adriana Cristina Lopes da Silva
2	Ana Clara Caldeira Morete
3	Ana Lara Nogar de Oliveira
4	Ana Lúiza Ometto
5	Carla T. Lucena Duarte
6	Caroline Jassica Escudeiro Paranhos
7	Cleide Mara da Silva
8	Daniela Gonçalves da Silva
9	Edna Alves da Fonseca
10	Eliângela Cristina Pestana da Silva
11	Eliângela de Almeida Rodrigues
12	Erica Carolina Aparecida dos Santos
13	Fabiana Aparecida Bedetti Souza
14	Fabiana Andrade da Silva Moraes
15	Flavia Torres Lino
16	Gabryeli dos Santos Silva
17	Gessilaine Karsten
18	Géssica Thais do Nascimento Barbosa
19	Gilvane Ribeiro da Silva Vieira
20	Herica Hellen de Souza
21	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto
22	Jaqueline Angela da Silva
23	Jaqueline Aparecida da Silva
24	Jéssica Nayara Rodrigues Teixeira
25	Joyce Luziane Marceli Chaves
26	Juliana Rodrigues Dias
27	Katia Marques de Lima
28	Leticia Alves dos Santos Bedetti
29	Maria de Lourdes Araujo Oliveira
30	Maria José Batista da Silva
31	Maria Juliana Cancellieri Rossetti
32	Maria Lucinei de Souza Alves
33	Milena da Silva Vanzei
34	Nidia Pereira dos Santos
35	Pamela Cristina Tenório Ferreira
36	Renata Alves Rufato
37	Silvana Borges Gonçalves
38	Simoni Thomaz da Silva Santos
39	Sirlene Lemes da Silva
40	Thais Pereira Barreiras
41	Valéria dos Santos Silva

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº	NOME
1	Fábio Henrique dos Santos
2	Latissa de Kassia Cancellieri de Melo
3	Silvana Aparecida Mamedê Santana

Ivaté, 06 de março de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 111/2025

Sumula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas de viagem para a servidora JUCÉLIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO, portadora do CPF nº 050.904.089-83, matrícula funcional 63440, lotada na Prefeitura Municipal de São João, cidade de Foz do Iguaçu-PR, para participar do evento de Capacitação da Equipe na Assembleia do COSEMS-PR, nos dias 10/03/2025 a 13/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Autorizo a CONTRATAÇÃO DIRETA, despesa e emissão de empenho, para decoração e fornecimento de serviço de 4 (quatro) garçons para comemoração do dia da mulher, em favor da empresa DECOR FESTAS, CNPJ 44.928.674/0001-02, no valor de R\$ 8.253,00 (oito mil duzentos e cinquenta e três reais) com Fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/21.

Ivaté, 06 de março de 2025.

Denilson Vaglieri Prevital  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
PR  
Praça Brasil, 2001 | Fone (41) 3662-1030 | CEP 81405-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.286/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

**DECRETO Nº 014/2025**

Reestrutura, por decurso de vigência, os membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) para adequação do Plano Diretor Municipal (PDM) revisado, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 099/2024 de revisão e atualização do Plano Diretor do município; e Art. 3º, incisos IV, V e VI da Lei Estadual nº 15.229/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a partir desta data, a Equipe Técnica Municipal (ETM) para adequação às ações do Plano Diretor Municipal (PDM) do Município de Maria Helena – Estado do Paraná, aos termos da revisão aprovada e sancionada para gestão operacional atualizada.

Parágrafo Único – Fica a Equipe Técnica Municipal (ETM) ora reestruturada por esta nomeação, incumbida de promover as adequações do Sistema de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal (PDM), mediante atualização do Plano de Ação e Investimento - PAI, utilizando-se dos indicadores correspondentes que pautam o respectivo Plano.

Art. 2º - Fica nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal (ETM) de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
DALTON FERNANDO CORDAÇO	Engenheiro Civil	Engenharia, Projetos e Obras Públicas
SERGIO APOLONIO	Assessor de Planejamento	Projetos e Convênios
DANIELI SUENAGA TAVARES	Diretora do Departamento de Apoio Administrativo	Secretaria Administração
ANTONIO PETENO	Técnico Administrativo	Departamento Tributação e Cadastro Imobiliário
JOSÉ CARLOS MARCATO	Contador	Contabilidade/Finanças
JOEL ALVES DE ARAUJO	Assessor Jurídico	Gabinete do Prefeito
ELAINE DOS SANTOS MACHADO	Assistente Administrativo	Controladoria Interna
GABRIEL MARTINI THEODORO	Auxiliar Administrativo	Licitação e Contratos

**MARLONS RANCIER MARQUES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 015/2025**

Reestrutura por decurso de vigência, os membros do Grupo Técnico Permanente (GTP) para fins de implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal, de acordo com as disposições contidas no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturado mediante nomeação, o Grupo Técnico Permanente (GTP) para fins de implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal de Maria Helena – Pr.

Parágrafo Único – O Grupo Técnico a que se refere o caput do artigo e ora nomeado, será vinculado à Secretaria de Administração e composto pelos seguintes servidores:

MEMBRO	CARGO/FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
DALTON FERNANDO CORDAÇO	Engenheiro Civil	Engenharia – Projetos e Obras
DANIELI SUENAGA TAVARES	Diretora do Departamento de Apoio Administrativo	Secretaria de Administração
SERGIO APOLONIO	Assessor de Planejamento	Planejamento – Projetos e Convênios
ANTONIO PETENO	Técnico Administrativo	Departamento de Tributação e Cadastro Imobiliário
JOSÉ CARLOS MARCATO	Contador	Contabilidade e Finanças
NIVANDRO ALVES DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Controladoria de Finanças
ELAINE DOS SANTOS MACHADO	Assistente Administrativo	Controladoria Interna
IGOR FERREIRA STEVANATO	Assessor Jurídico	Departamento Jurídico

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
PR  
Praça Brasil, 2001 | Fone (41) 3662-1030 | CEP 81405-000 | Maria Helena - Paraná | CNPJ 76.247.286/0001-00 | www.mariahelena.pr.gov.br

**DECRETO Nº 015/2025**

Reestrutura por decurso de vigência, os membros do Grupo Técnico Permanente (GTP) para fins de implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal, de acordo com as disposições contidas no processo de desenvolvimento das ações previstas no Plano Diretor do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturado mediante nomeação, o Grupo Técnico Permanente (GTP) para fins de implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal de Maria Helena – Pr.

Parágrafo Único – O Grupo Técnico a que se refere o caput do artigo e ora nomeado, será vinculado à Secretaria de Administração e composto pelos seguintes servidores:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 088/2025

SUMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a Função de Gestor/Fiscal do Município de Maria Helena ao Convênio Aniversário de Maria Helena com a SETU, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. José Carlos Marcato, portador do RG: 4.161.559-1 SSP/PR e do CPF: 584.568.139-15, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de contador com gestor, e Susana Cantieri Zullo, servidora ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, portadora do RG nº. 7.374.890-9 e CPF nº. 042.709.139-08 como fiscal, para em conjunto atuarem como responsáveis pelo acompanhamento de gestão e fiscalização, respectivamente, dos recursos a serem repassados através do Convênio sob o processo consignado ao Protocolo 23.529.310-2, pactuado entre a SETU - Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, concedente dos recursos, e o Município de Maria Helena – Pr., e que tem como objeto a realização das Festividades do 65º ANIVERSÁRIO DE MARIA HELENA, a realizar-se no âmbito da sede do Município nos dias 20, 26 e 27 de julho de 2025.

Parágrafo Único – A presente designação visa regulamentar cláusulas expressas do Convênio em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2025.  
MARLONS RANCIER MARQUES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 109 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de março de 2025, para o servidor:

Matrícula Nome Admissão Anterior Atual  
201250 João Maurício de Oliveira 18/09/1987 I II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 06 de março de 2025.  
Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal

**MARILUZ - PR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.689, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Recursos Fiscais e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados, para comporem o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com vistas a desenvolver as atividades previstas na Lei Municipal nº 2.161/2024, os seguintes membros:

- I - Secretária de Administração e Finanças  
Representante: Sidmar Aparecido Pacheli  
Suplente: Ivanilda Eurlides Barbosa
- II - Secretária de Administração e Finanças  
Representante: Paulo Fernandes Gazola  
Suplente: Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos
- III - Procuradoria Geral do Município  
Representante: Acacio Nogueira Da Silva Neto  
Suplente: Juarez dos Santos Júnior
- IV - Contribuintes  
Representante: Valdir Mendes  
Suplente: Glusson Eduardo Fideles
- V - Contribuinte  
Representante: Vanderlei Lusani  
Suplente: Rosana Barbosa da Cruz Félix

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz, aos 06 dias do mês de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR, CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADA: ALLTECH OCUPACIONAL - SEG. DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 20.745.305/0001-30  
BASE LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de Projeto Conceitual de Condicionamento Acústico e Sistema de Sonorização para o anfiteatro da casa da cultura.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
FORMA DE PAGAMENTO:  
a) O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% após a assinatura da ordem de serviços - sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação da nota fiscal. b) E 50% no próximo dia útil após a entrega do projeto final, aprovado pelo departamento de Imprensa e Clube da Divisão de Cultura - sendo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação da nota fiscal  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.  
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a entrega do projeto final, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal.

Mariluz, 05 de março de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR, CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADA: ALLTECH OCUPACIONAL - SEG. DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA CNPJ: 20.745.305/0001-30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR, CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 09.115.828/0001-60  
BASE LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025 - Processo Licitatório nº 024/2025  
OBJETO: fornecimento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços ambientais, destinada a elaboração de laudos referente a coleta de água dos poços de monitoramento presentes no Aterro Sanitário Municipal  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.728,00 (NINE MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)  
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após a entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal.

QUANTIDADE DE POÇOS	04 (QUATRO) UNIDADES/POÇOS
PERÍODO ENTRE ANÁLISES	SEMANAL - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
QUANTIDADE DE ANÁLISE ANUAL	02 (DUAS) ANÁLISES SEMESTRAIS, SENDO 02 (DUAS) ANÁLISE POR CADA POÇO/ANO
PRAZO DE EXECUÇÃO	INICIO/MEDIATO

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:  
09.002.18.542.0017.2.004.4.4.90.39.00.00 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura  
FORMA DE PAGAMENTO: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura

Mariluz, 06 de março de 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR, CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADA: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 09.115.828/0001-60

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
PR  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 81400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.286/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 01**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 016/2024  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
CONTRATADA: R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.895.925/0001-04, firmou o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Trata-se o presente da DILATAÇÃO de prazo de VIGÊNCIA, constante na cláusula vigência terçeira, do Contrato de Empreitada de obras nº 016/2024, conforme solicitação do departamento de engenharia, para fins de conclusão de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DILATAÇÃO DA VIGÊNCIA: Atende-se o presente Termo Aditivo, ao pedido resolvido mediante JUSTIFICATIVA, a saber o prazo de VIGÊNCIA a ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições originais do Contrato original.

Mariluz, 23 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Marília, 1920 - Centro  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000  
MARILUZ - PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**  
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 005/2025, refere-se à Contratação de empresa organizadora de eventos, para a prestação de serviços de Arbitragem no Copa Tapajuru/Azure de Futsal. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento do Taxa de inscrição/refeições para os atletas, nos quais serão executados durante o campeonato, como condição para a participação. Contudo, tomar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para prestação destes serviços, considerando que todos os procedimentos relativos a arbitragem e a refeições, são promovidas pela empresa Alética Eventos, sendo a execução exclusiva na realização da copa. Adicionalmente, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em competições.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CLENÇA & BRESCHILARE LTDA	46.401.164/0001-10	R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.  
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.  
Mariluz, 06 de março de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
Diretor da Divisão de Esportes

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 06 de março de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 81400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.286/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**  
**PRESTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 08**

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.247.286/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MARLONS RANCIER MARQUES, brasileiro, solteiro, Agente Público, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena-Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.183.063-5-SS/PR, inscrito no CPF/MF nº 050.147.769-08, doravante denominado CONTRATANTE, e, GENTE SELECIONADA S.A. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.303.020/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 45, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre - RS, neste ato representada por LEONARDO MASIERO DUARTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 003.038.004-9, CNPJ sob nº 026.027-86, residente na cidade de Maringá-PR, denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **ENDOSO DA INCLUSÃO** do seguinte veículo:  
1.1.1. FIAT CRONOS DRIVE 1.3, placa R02 3077, Classe III, 8AF39AF0N198584, na aplicação nº 01.31.013910 R2 65000

1.2. O valor total para a período será de R\$ 85.850,00 (oitenta e cinquenta reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas.

1.3. O presente termo aditivo é elaborado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

1.4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

1.5. Assin, e por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo.

Maria Helena, 27 de fevereiro de 2025

**Prefeitura Municipal de Maria Helena**  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 81400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 76.247.286/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório Edital nº 017/2025 - Dispensa de Licitação nº 007/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todas os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 007/2025, com base no artigo 78, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024, PARA Contratação da empresa W. ALIANO MACHADO, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita à Avenida Rio Grande do Norte, 5370, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.230.061/0001-79, para a prestação de Peca (serviços) Refeições para o "Prêmio Estadual de Cultura", conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 72 e seguintes do decreto municipal nº 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO 01/2022  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025  
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,  
RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Edital de Concurso Público.

Ainda, deverá o Candidato, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raio X do Tórax, e Toxicológico (para cargo de motorista D).

O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM

103085 HELOIZY CAROLINE MENDONÇA MACHADO 28º LUGAR

CARGO: TRATORISTA

Cargo: Número da Inscrição NOME DO CANDIDATO APROVADO EM

102587 CÍCERO ALEXANDRE DOS SANTOS 2º LUGAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

- Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e fotocópia autenticada;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino) e fotocópia autenticada;
- Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada;
- Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso);
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso)
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Atestado de sanidade física e psicológica;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- Comprovante de endereço atual; em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço;
- Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses;
- Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal;
- Declaração de bens e valores que contribuam seu patrimônio e se for o casado(a), apresentar declaração de bens do cônjuge;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos;

r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

s) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade.

t) conta bancária (ITAU)

u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida)

v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP

Edifício do Paço Municipal aos 20 de março de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 110 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº59 a contar de 01 de março de 2025, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL	
			ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2023	Ano 2025
201975	Ademir Norberto de Lima	11/03/2002	MOT2-11	MOT2-12
202205	André Luiz Fernandes	02/03/2010	MOT2-07	MOT2-08
202454	Bruno Roberto Gomes de Salles	03/03/2020	ENF2-01	ENF2-02
202204	Carlos José de Moraes	02/03/2010	MOT2-07	MOT2-08
202372	Eliene Victor de Pinho Mendonça	10/03/2014	TECFEN1-05	TECFEN1-06
202203	José Carlos Bossoni	02/03/2010	MOT1-07	MOT1-08
202286	Marcelo Pereira da Silva	01/03/2012	VIG1-06	VIG1-07
202373	Maria Lúcia Estevan	13/03/2014	ASG2-05	ASG2-06
202214	Paulo Junior da Silva Baleeiro	02/03/2010	AUXTECADM2-07	AUXTECADM2-08
202095	Vagner José Borges	01/03/2006	MOT1-09	MOT1-10

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 06 de março de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ nº 76.404.136/0001-29  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 108 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Concede Promoção mediante Avanço Vertical ao servidor abaixo relacionado.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de março de 2025 aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Nível Anterior	Nível Atual
202555	Isabel Cristina Rodrigues	Professor de Ensino Fundamental	05/02/2025	PROFA-01	PROFB-01
202558	Rosilene Carreira N. Alves	Professor de Ensino Fundamental	05/02/2025	PROFA-01	PROFB-01
202554	Jheine Oliveira da Silva	Professor de Ensino Fundamental	05/02/2025	PROFA-01	PROFB-01
202559	Andréia F. Lopes Monteiro	Professor de Ensino Fundamental	05/02/2025	PROFA-01	PROFB-01
202557	Jocelyane C. Cinto Curtini	Professor de Ensino Fundamental	05/02/2025	PROFA-01	PROFB-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 março de 2025.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 06 de março de 2025.

Paulo Armando da Silva Alves  
Prefeito Municipal



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 041 /2025

EXONERA A SERVIDORA  
JULIANA SERTORIO BARTOLLI PINHEIRO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 05 de Março de 2025, a Sra. JULIANA SERTORIO BARTOLLI PINHEIRO portadora da Cédula de Identidade nº 020182429 SESP/PR, admitida em 01 de Março de 2021, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de MEDICO REGULADOR pelo regime CLT, com lotação na 12ª Regional de Saúde de Umuarama, ficando revogado da Portaria nº 080/2021, de 25 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de Março de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

### PORTARIA Nº 39/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O PRESIDENTE DO CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

Nº	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	AGNALDO CONCEIÇÃO JUNIOR	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Barbosa Ferraz	12/03/2025 a 31/03/2025
2	ALESSANDRA VIEIRA DOS SANTOS MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Cianorte	03/03/2025 a 01/04/2025
3	ALICE MEDEIROS AUGUSTO EMERENCIANO	AUXILIAR DE TARM	Central De Regulacao	03/03/2025 a 01/04/2025
4	ANA MARIA TEIXEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Cruzeiro Do Sul	01/03/2025 a 30/03/2025
5	ANIELI DE PAULA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Querencia Do Norte	12/03/2025 a 31/03/2025
6	BRAIAN RODRIGUES CAMPOS	INTERVENCONISTA	Ivaipora	04/03/2025 a 02/04/2025
7	CARLOS AUGUSTO SCHMIDT DA SILVA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Ivaipora	01/03/2025 a 20/03/2025
8	CAROLINA CELESTINO MILHARES	MEDICO INTERVENCONISTA	Loanda	11/03/2025 a 30/03/2025
9	CLAUDINEI ASSUNCAO TRINDADE	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Ubirata	02/03/2025 a 31/03/2025
10	CLAUDINEI RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Cruzeiro Do Oeste	02/03/2025 a 21/03/2025
11	CRISLAINE DA SILVA BUENO	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Iretama	03/03/2025 a 22/03/2025
12	CRISTINA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Icaraima	01/03/2025 a 20/03/2025
13	DIEGO GOMES DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Querencia Do Norte	12/03/2025 a 31/03/2025
14	EDINEI SERGIO LIMA SANTANA	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Paranavai	11/03/2025 a 30/03/2025
15	ELAINE DE SANTANA HEINS	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Douradina	02/03/2025 a 31/03/2025
16	FABIO BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Campo Mourao	03/03/2025 a 01/04/2025

17	FELIPE FERREIRA SALVADOR	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E FROTA	Administrativo Ciuenp	06/03/2025 a 19/03/2025
18	FELLIPE RONDOLETA DOS SANTOS	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	03/03/2025 a 17/03/2025
19	FRANQUISLAND OLIMPIO RAMOS	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Paranavai	12/03/2025 a 31/03/2025
20	ISABELA ZANELI ASSIS	MEDICO REGULADOR	Central De Regulacao	19/03/2025 a 02/04/2025
21	JEAN APARECIDO MENDONCA BONFIM	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Loanda	11/03/2025 a 30/03/2025
22	JESSICA CAMILA BARATELA RIBEIRO MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Terra Rica	02/03/2025 a 31/03/2025
23	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	OPERADOR DE RADIO	Central De Regulacao	11/03/2025 a 30/03/2025
24	JOSEVANY CAZELOTTO CAMOZZATO	ENFERMEIRO INTERVENCONISTA	Umuarama	11/03/2025 a 30/03/2025
25	KAREN BRATFISCH DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Umuarama	02/03/2025 a 31/03/2025
26	LEANDRO TEIXEIRA LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Paranavai	10/03/2025 a 29/03/2025
27	LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Goioere	10/03/2025 a 29/03/2025
28	LUCIANO MINELLI OSTAPENKO	AUXILIAR DE TARM	Rondon	12/03/2025 a 31/03/2025
29	LUCILENE FELIPE	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Loanda	12/03/2025 a 31/03/2025
30	LUCIMARA BATISTA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Campo Mourao	03/03/2025 a 01/04/2025
31	MANOEL JOAQUIM PEREIRA JUNIOR	MEDICO INTERVENCONISTA	Terra Boa	10/03/2025 a 29/03/2025
32	MARCELO ALEXANDRE FREITAS	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Cruzeiro Do Sul	01/03/2025 a 30/03/2025
33	MARCIO ROBERTO CARLET	MEDICO INTERVENCONISTA	Sao Joao Do Ivaí	01/03/2025 a 30/03/2025
34	MARCOS PAULO MANINI	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Central De Regulacao	02/03/2025 a 16/03/2025
35	MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Goioere	05/03/2025 a 03/04/2025
36	MARIANA NAGATA CAVALHEIRO ZANETTI	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Ivaipora	03/03/2025 a 01/04/2025
37	MICHELI FURTADO DE BRITO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Cianorte	01/03/2025 a 30/03/2025
38	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Icaraima	01/03/2025 a 20/03/2025

39	RAUL DE LIMA VALADARES	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Central De Regulacao	03/03/2025 a 22/03/2025
41	RODRIGO FRIEDRICHSEN SORLON	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Umuarama	02/03/2025 a 31/03/2025
42	ROSENALDO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	Umuarama	10/03/2025 a 29/03/2025
43	RUBENILTON VENTURA CHARLES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E FROTA	Barbosa Ferraz	12/03/2025 a 31/03/2025
44	SONIA MARIA CARRASCO GASQUES	MEDICO REGULADOR	Cafezal Do Sul	23/03/2025 a 21/04/2025
45	VAGNER RAMOS LEONEL	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	Paranavai	02/03/2025 a 21/03/2025
46	WESLEY JOSE GONCALVES DE ALMEIDA	MEDICO REGULADOR	Cianorte	10/03/2025 a 29/03/2025

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 06 de março de 2025

MARCO ANTÔNIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

### PORTARIA Nº 40/2025

Dispõe sobre transferência de base do servidor PAULO CEZAR RIBEIRO FERNANDES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor PAULO CEZAR RIBEIRO FERNANDES, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.441.937-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 048.698.089-86, admitido em 01 de fevereiro de 2017, ocupante do emprego público de CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 30 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base de Iretama - Pr., para a Base de Campo Mourão, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data da transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 06 de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO  
PRESIDENTE DO CIUENP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº169  
De 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências  
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:  
Art. 1º - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2025, é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2,00% a alíquota para atendimento das despesas administrativas.

Parágrafo único - Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 2º - Após a reforma da previdência, implementada em 2024, resultou em um equilíbrio atuarial superavitário. Não há a necessidade de repasse de alíquotas suplementares. Fica revogado o disposto na Lei Complementar Nº 157 de 14 de março de 2024 com a extinção do plano de custeio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ ao 27 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal



## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 038/2025

EXONERA O SERVIDOR  
VICTOR HUGO PEREIRA DA CRUZ

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 05 de Março de 2025, o Sr. VICTOR HUGO PEREIRA DA CRUZ portador da Cédula de Identidade nº 12.563.281-5 SESP-PR, admitido em 04 de Março de 2024 ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeiro Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na 13ª Regional de Saúde de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 071/2024 de 04 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique

# Declarações Legais

leis@ilustrado.com.br



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA N.º 001/2025**  
 Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel (veículo elétrico) que entre si firmam, de um lado o município de Altônia/PR e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, em razão do convênio nº 450075647, firmado entre ITAIPU BINACIONAL E CORIPA.  
**CEDENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. DIEGO JARDIM PERGO.  
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Cláudio Perez, n.º 051, centro, em São Jorge do Patrocínio - Paraná CNPJ n.º 00.678.603/001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP 87.545-000, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJMF sob n.º 81.878.059/001-91, com sede e estabelecimento na Rua Rui Barbosa, n.º 815, CEP: 87550-000, centro, na cidade de Altônia/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal SR. DIEGO JARDIM PERGO, casado, portador do RG n.º 10.559.278-1 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 069.956.959-08, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O CEDENTE fornece e transfere a posse ao CESSIONÁRIO do bem (veículo) de sua propriedade abaixo descrito: VEÍCULO ELÉTRICO NOVO (ZERO KM), PLACA: TBAG625, MARCA: BYD, MODELO: BYD DOLPHIN MINI GSSEV 75HP, ANO: 2024, MODELO: 2025, COR: APRICITY WHITE, COMBUSTÍVEL: ELÉTRICO, CHASSI: LGXC64CCS0047764, RENAVAM 01425257060.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**  
 As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 17/06/2026, podendo haver prorrogação do prazo de vigência por vontade e conveniência das partes, desde que sinalizada a intenção antes do término da vigência assinalado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO**  
 I - O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município CESSIONÁRIO, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize o bem para serviços de interesse público do CESSIONÁRIO.  
 II - O bem deverá ser dado preferencialmente a sua destinação, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social.  
 III - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**  
 O CESSIONÁRIO responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento e posse do bem móvel.  
 I - Após a entrega do bem e posse pelo CESSIONÁRIO, eventuais multas e sanções por infrações de trânsito serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.  
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**  
 I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao abastecimento, transporte e despesa com o servidor que irá dirigir o veículo, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive as despesas para entrega do bem.  
 II - As despesas com manutenção e consertos, quando necessários serão de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, após a entrega e posse do veículo.  
 III - Quando necessária a realização das revisões periódicas, deverá o CESSIONÁRIO informar previamente o CEDENTE, ficando as despesas por conta do CESSIONÁRIO.  
 IV - As despesas com empacotamento, licenciamento, transferência e demais despesas com documentação, serão realizadas pelo CEDENTE mesmo antes da entrega e posse do bem, considerando que o mesmo será entregue já empacotado, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir posteriormente as despesas antecipadas pelo CEDENTE, com realização de Contrato de Programa específico.  
 V - O CEDENTE realizará processo licitatório para contratação de seguro veicular do bem móvel, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir o valor de sua cota parte do prêmio ao CEDENTE.  
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**  
 Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:  
 I - Zelar pela integridade do bem e a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados ao veículo e seus acessórios;  
 II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;  
 III - Permitir a CEDENTE a fiscalização do bem;  
 IV - Em caso de perda, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;  
 V - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso;  
 VI - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;  
 VII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da CEDENTE, após o uso dentro do prazo previsto, devolvê-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do veículo, obrigando-se a reparar quando necessário;  
 VIII - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, não tendo a CEDENTE responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;  
 IX - A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante;  
 X - Fica o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente o CESSIONÁRIO a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos;  
 XI - A destinação do bem móvel objeto do presente Termo de Cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precupamente público do CESSIONÁRIO, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido; a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido;  
 XII - Dar a destinação e utilização única e exclusivamente para Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social;  
 XIII - Não modificar ou retirar o Layout já existente no veículo, com os logotipos da ITAIPU BINACIONAL, GOVERNO FEDERAL E CORIPA.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS**  
 Constituem Direitos do CESSIONÁRIO:  
 I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;  
 II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;  
 III - Ao CESSIONÁRIO praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.  
**CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E DA REVERSÃO**  
 A presente cessão será revogada de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público do CEDENTE, nos seguintes casos:  
 I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem móvel cedido;  
 II - Nos demais casos previstos em lei específica regulamentadora.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS**  
 O CEDENTE deverá realizar ativo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Para qualquer apelo judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.  
 Aplicam-se ao presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel, a legislação prevista na Lei 14.133/21, bem como as demais legislações de direito público e supletivamente de direito privado.  
 E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.  
 São Jorge do Patrocínio/PR, 20 de fevereiro de 2025.  
 Everton Barbieri (Presidente) Diego Jardim Pergo (Prefeito de Altônia)  
 CEDENTE CESSIONÁRIO  
 Testemunhas: RG: RG:

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA N.º 002/2025**  
 Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel (veículo elétrico) que entre si firmam, de um lado o município de Douradina/PR e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, em razão do convênio nº 450075647, firmado entre ITAIPU BINACIONAL E CORIPA.  
**CEDENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. OBERDAD JOSÉ DE OLIVEIRA.  
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Cláudio Perez, n.º 051, centro, em São Jorge do Patrocínio - Paraná CNPJ n.º 00.678.603/001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP 87.545-000, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJMF sob n.º 78.200.110/001-94, com sede e estabelecimento na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, centro, CEP: 87465-000, na cidade de Douradina - PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal SR. OBERDAD JOSÉ DE OLIVEIRA, casado, portador do RG n.º 4.419.431-7 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 623.228.189-88, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O CEDENTE fornece e transfere a posse ao CESSIONÁRIO do bem (veículo) de sua propriedade abaixo descrito: VEÍCULO ELÉTRICO NOVO (ZERO KM), PLACA: TBAG625, MARCA: BYD, MODELO: BYD DOLPHIN MINI GSSEV 75HP, ANO: 2024, MODELO: 2025, COR: APRICITY WHITE, COMBUSTÍVEL: ELÉTRICO, CHASSI: LGXC64CCS0047764, RENAVAM 01425232655.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**  
 As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 17/06/2026, podendo haver prorrogação do prazo de vigência por vontade e conveniência das partes, desde que sinalizada a intenção antes do término da vigência assinalado.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO**  
 I - O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município CESSIONÁRIO, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize o bem para serviços de interesse público do CESSIONÁRIO.  
 II - O bem deverá ser dado preferencialmente a sua destinação, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social.  
 III - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**  
 O CESSIONÁRIO responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento e posse do bem móvel.  
 I - Após a entrega do bem e posse pelo CESSIONÁRIO, eventuais multas e sanções por infrações de trânsito serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.  
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**  
 I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao abastecimento, transporte e despesa com o servidor que irá dirigir o veículo, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive as despesas para entrega do bem.  
 II - As despesas com manutenção e consertos, quando necessários serão de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, após a entrega e posse do veículo.  
 III - Quando necessária a realização das revisões periódicas, deverá o CESSIONÁRIO informar previamente o CEDENTE, ficando as despesas por conta do CESSIONÁRIO.  
 IV - As despesas com empacotamento, licenciamento, transferência e demais despesas com documentação, serão realizadas pelo CEDENTE mesmo antes da entrega e posse do bem, considerando que o mesmo será entregue já empacotado, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir posteriormente as despesas antecipadas pelo CEDENTE, com realização de Contrato de Programa específico.  
 V - O CEDENTE realizará processo licitatório para contratação de seguro veicular do bem móvel, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir o valor de sua cota parte do prêmio ao CEDENTE.  
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**  
 Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:  
 I - Zelar pela integridade do bem e a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados ao veículo e seus acessórios;  
 II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;  
 III - Permitir a CEDENTE a fiscalização do bem;  
 IV - Em caso de perda, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;  
 V - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso;  
 VI - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;  
 VII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da CEDENTE, após o uso dentro do prazo previsto, devolvê-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do veículo, obrigando-se a reparar quando necessário;  
 VIII - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, não tendo a CEDENTE responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;  
 IX - A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante;  
 X - Fica o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente o CESSIONÁRIO a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos;  
 XI - A destinação do bem móvel objeto do presente Termo de Cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precupamente público do CESSIONÁRIO, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido; a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido;  
 XII - Dar a destinação e utilização única e exclusivamente para Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social;  
 XIII - Não modificar ou retirar o Layout já existente no veículo, com os logotipos da ITAIPU BINACIONAL, GOVERNO FEDERAL E CORIPA.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS**  
 Constituem Direitos do CESSIONÁRIO:  
 I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;  
 II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;  
 III - Ao CESSIONÁRIO praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.  
**CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E DA REVERSÃO**  
 A presente cessão será revogada de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público do CEDENTE, nos seguintes casos:  
 I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem móvel cedido;  
 II - Nos demais casos previstos em lei específica regulamentadora.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS**  
 O CEDENTE deverá realizar ativo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Para qualquer apelo judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.  
 Aplicam-se ao presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel, a legislação prevista na Lei 14.133/21, bem como as demais legislações de direito público e supletivamente de direito privado.  
 E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.  
 São Jorge do Patrocínio/PR, 20 de fevereiro de 2025.  
 Everton Barbieri (Presidente) Everton Gabriel Osti (Prefeito de Guaiará)  
 CEDENTE CESSIONÁRIO  
 Testemunhas: RG: RG:

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA N.º 003/2025**  
 Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel (veículo elétrico) que entre si firmam, de um lado o município de Esperança Nova/PR e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, em razão do convênio nº 450075647, firmado entre ITAIPU BINACIONAL E CORIPA.  
**CEDENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. GILEADE GABRIEL OSTI.  
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Cláudio Perez, n.º 051, centro, em São Jorge do Patrocínio - Paraná CNPJ n.º 00.678.603/001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP 87.545-000, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJMF sob n.º 01.612.269/001-60, com sede e estabelecimento na Avenida Juvenal da Silva Braga, n.º 815, CEP: 87545-000, centro, na cidade de Esperança Nova/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal SR. EVERTON BARBIERI, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O CEDENTE fornece e transfere a posse ao CESSIONÁRIO do bem (veículo) de sua propriedade abaixo descrito: VEÍCULO ELÉTRICO NOVO (ZERO KM), PLACA: TBAG638, MARCA: BYD, MODELO: BYD DOLPHIN MINI GSSEV 75HP, ANO: 2024, MODELO: 2025, COR: APRICITY WHITE, COMBUSTÍVEL: ELÉTRICO, CHASSI: LGXC64CCS0048319, RENAVAM 01425328056.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**  
 As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 17/06/2026, podendo haver prorrogação do prazo de vigência por vontade e conveniência das partes, desde que sinalizada a intenção antes do término da vigência assinalado.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO**  
 I - O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município CESSIONÁRIO, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize o bem para serviços de interesse público do CESSIONÁRIO.  
 II - O bem deverá ser dado preferencialmente a sua destinação, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social.  
 III - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**  
 O CESSIONÁRIO responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento e posse do bem móvel.  
 I - Após a entrega do bem e posse pelo CESSIONÁRIO, eventuais multas e sanções por infrações de trânsito serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.  
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**  
 I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao abastecimento, transporte e despesa com o servidor que irá dirigir o veículo, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive as despesas para entrega do bem.  
 II - As despesas com manutenção e consertos, quando necessários serão de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, após a entrega e posse do veículo.  
 III - Quando necessária a realização das revisões periódicas, deverá o CESSIONÁRIO informar previamente o CEDENTE, ficando as despesas por conta do CESSIONÁRIO.  
 IV - As despesas com empacotamento, licenciamento, transferência e demais despesas com documentação, serão realizadas pelo CEDENTE mesmo antes da entrega e posse do bem, considerando que o mesmo será entregue já empacotado, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir posteriormente as despesas antecipadas pelo CEDENTE, com realização de Contrato de Programa específico.  
 V - O CEDENTE realizará processo licitatório para contratação de seguro veicular do bem móvel, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir o valor de sua cota parte do prêmio ao CEDENTE.  
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**  
 Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:  
 I - Zelar pela integridade do bem e a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados ao veículo e seus acessórios;  
 II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;  
 III - Permitir a CEDENTE a fiscalização do bem;  
 IV - Em caso de perda, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;  
 V - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso;  
 VI - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;  
 VII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da CEDENTE, após o uso dentro do prazo previsto, devolvê-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do veículo, obrigando-se a reparar quando necessário;  
 VIII - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, não tendo a CEDENTE responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;  
 IX - A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante;  
 X - Fica o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente o CESSIONÁRIO a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos;  
 XI - A destinação do bem móvel objeto do presente Termo de Cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precupamente público do CESSIONÁRIO, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido;  
 XII - Dar a destinação e utilização única e exclusivamente para Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social;  
 XIII - Não modificar ou retirar o Layout já existente no veículo, com os logotipos da ITAIPU BINACIONAL, GOVERNO FEDERAL E CORIPA.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS**  
 Constituem Direitos do CESSIONÁRIO:  
 I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;  
 II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;  
 III - Ao CESSIONÁRIO praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.  
**CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E DA REVERSÃO**  
 A presente cessão será revogada de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público do CEDENTE, nos seguintes casos:  
 I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem móvel cedido;  
 II - Nos demais casos previstos em lei específica regulamentadora.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS**  
 O CEDENTE deverá realizar ativo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Para qualquer apelo judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.  
 Aplicam-se ao presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel, a legislação prevista na Lei 14.133/21, bem como as demais legislações de direito público e supletivamente de direito privado.  
 E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.  
 São Jorge do Patrocínio/PR, 20 de fevereiro de 2025.  
 Everton Barbieri (Presidente) Everton Gabriel Osti (Prefeito de Esperança Nova)  
 CEDENTE CESSIONÁRIO  
 Testemunhas: RG: RG:

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA N.º 006/2025**  
 Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel (veículo elétrico) que entre si firmam, de um lado o município de Maria Helena/PR e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, em razão do convênio nº 450075647, firmado entre ITAIPU BINACIONAL E CORIPA.  
**CEDENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. MARLON RANCER MARQUES.  
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Cláudio Perez, n.º 051, centro, em São Jorge do Patrocínio - Paraná CNPJ n.º 00.678.603/001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP 87.545-000, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJMF sob n.º 78.247.386/001-60, com sede e estabelecimento na Praça Brasil, N.º 2001, Centro, CEP: 87480-000, centro, na cidade de Maria Helena/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal SR. MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, portador do RG n.º 10.183.053-5 SESP/PR, cadastrado no CPF n.º 063.474.769-08, CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O CEDENTE fornece e transfere a posse ao CESSIONÁRIO do bem (veículo) de sua propriedade abaixo descrito: VEÍCULO ELÉTRICO NOVO (ZERO KM), PLACA: TBAG633, MARCA: BYD, MODELO: BYD DOLPHIN MINI GSSEV 75HP, ANO: 2024, MODELO: 2025, COR: APRICITY WHITE, COMBUSTÍVEL: ELÉTRICO, CHASSI: LGXC64CCS004766, RENAVAM 01425327211.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**  
 As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 17/06/2026, podendo haver prorrogação do prazo de vigência por vontade e conveniência das partes, desde que sinalizada a intenção antes do término da vigência assinalado.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO**  
 I - O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município CESSIONÁRIO, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize o bem para serviços de interesse público do CESSIONÁRIO.  
 II - O bem deverá ser dado preferencialmente a sua destinação, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social.  
 III - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**  
 O CESSIONÁRIO responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento e posse do bem móvel.  
 I - Após a entrega do bem e posse pelo CESSIONÁRIO, eventuais multas e sanções por infrações de trânsito serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.  
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**  
 I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao abastecimento, transporte e despesa com o servidor que irá dirigir o veículo, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive as despesas para entrega do bem.  
 II - As despesas com manutenção e consertos, quando necessários serão de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, após a entrega e posse do veículo.  
 III - Quando necessária a realização das revisões periódicas, deverá o CESSIONÁRIO informar previamente o CEDENTE, ficando as despesas por conta do CESSIONÁRIO.  
 IV - As despesas com empacotamento, licenciamento, transferência e demais despesas com documentação, serão realizadas pelo CEDENTE mesmo antes da entrega e posse do bem, considerando que o mesmo será entregue já empacotado, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir posteriormente as despesas antecipadas pelo CEDENTE, com realização de Contrato de Programa específico.  
 V - O CEDENTE realizará processo licitatório para contratação de seguro veicular do bem móvel, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir o valor de sua cota parte do prêmio ao CEDENTE.  
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**  
 Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:  
 I - Zelar pela integridade do bem e a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados ao veículo e seus acessórios;  
 II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;  
 III - Permitir a CEDENTE a fiscalização do bem;  
 IV - Em caso de perda, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;  
 V - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso;  
 VI - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;  
 VII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da CEDENTE, após o uso dentro do prazo previsto, devolvê-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do veículo, obrigando-se a reparar quando necessário;  
 VIII - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, não tendo a CEDENTE responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;  
 IX - A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante;  
 X - Fica o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente o CESSIONÁRIO a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos;  
 XI - A destinação do bem móvel objeto do presente Termo de Cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precupamente público do CESSIONÁRIO, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido;  
 XII - Dar a destinação e utilização única e exclusivamente para Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social;  
 XIII - Não modificar ou retirar o Layout já existente no veículo, com os logotipos da ITAIPU BINACIONAL, GOVERNO FEDERAL E CORIPA.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS**  
 Constituem Direitos do CESSIONÁRIO:  
 I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;  
 II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;  
 III - Ao CESSIONÁRIO praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.  
**CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO E DA REVERSÃO**  
 A presente cessão será revogada de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público do CEDENTE, nos seguintes casos:  
 I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem móvel cedido;  
 II - Nos demais casos previstos em lei específica regulamentadora.  
**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS**  
 O CEDENTE deverá realizar ativo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.  
**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Para qualquer apelo judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.  
 Aplicam-se ao presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel, a legislação prevista na Lei 14.133/21, bem como as demais legislações de direito público e supletivamente de direito privado.  
 E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.  
 São Jorge do Patrocínio/PR, 20 de fevereiro de 2025.  
 Everton Barbieri (Presidente) Marlon Rancer Marques (Prefeito de Maria Helena)  
 CEDENTE CESSIONÁRIO  
 Testemunhas: RG: RG:

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA N.º 004/2025**  
 Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel (veículo elétrico) que entre si firmam, de um lado o município de Guaiará/PR e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, em razão do convênio nº 450075647, firmado entre ITAIPU BINACIONAL E CORIPA.  
**CEDENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI.  
**CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. GILEADE GABRIEL OSTI.  
**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA,** associação pública de direito público, com sede a Rua Cláudio Perez, n.º 051, centro, em São Jorge do Patrocínio - Paraná CNPJ n.º 00.678.603/001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP 87.545-000, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJMF sob n.º 77.857.193/001-90, com sede e estabelecimento na Avenida Coronel Otávio Tosta, n.º 126, CEP: 85.960-000, centro, na cidade de Guaiará/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal SR. Gileade Gabriel Osti, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.428.678-0, cadastrado no CPF n.º 048.468.559-70, CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 O CEDENTE fornece e transfere a posse ao CESSIONÁRIO do bem (veículo) de sua propriedade abaixo descrito: VEÍCULO ELÉTRICO NOVO (ZERO KM), PLACA: TBAG626, MARCA: BYD, MODELO: BYD DOLPHIN MINI GSSEV 75HP, ANO: 2024, MODELO: 2025, COR: APRICITY WHITE, COMBUSTÍVEL: ELÉTRICO, CHASSI: LGXC64CCS0047800, RENAVAM 01425326134.  
**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**  
 As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 17/06/2026, podendo haver prorrogação do prazo de vigência por vontade e conveniência das partes, desde que sinalizada a intenção antes do término da vigência assinalado.  
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO**  
 I - O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município CESSIONÁRIO, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize o bem para serviços de interesse público do CESSIONÁRIO.  
 II - O bem deverá ser dado preferencialmente a sua destinação, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social.  
 III - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.  
**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA N° 0072025**  
 Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel (veículo elétrico) que entre si firmam, de um lado o município de Nova Olímpia/PR e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência com amplitude em território, licenciamento n.º 450075647, firmado entre ITAIPU BINACIONAL E CORIPA. CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO SR. EVERTON BARBIERI. CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/PR, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIZ LAZARO SORVOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, associação pública de direito público, com sede à Rua Cláudio Perez, n.º 051, centro, em São Jorge do Patrocínio - Paraná CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP 87.545-000, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJMF sob n.º 75.799.577/0001-04, com sede e estabelecimento na Avenida Higienópolis, n.º 668, centro, CEP: 87.490-000, na cidade de Nova Olímpia/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Lázaro Sorvos, brasileiro, portador do RG n.º 1.278.508-6 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 197.177.509-63. CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O CEDENTE fornece e transfere a posse ao CESSIONÁRIO do bem (veículo) de sua propriedade abaixo descrito:

VEÍCULO ELÉTRICO NOVO (ZERO KM), PLACA: TBAG827, MARCA: BYD, MODELO: BYD DOLPHIN MINI GSSEV 75HP, ANO: 2024, MODELO: 2025, COR: APRICITY WHITE, COMBUSTÍVEL: ELÉTRICO, CHASSI: LGXC4CC250062277, RENAVAM 01425326258.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**  
 As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 à 17/06/2026, podendo haver prorrogação do prazo de vigência por vontade e conveniência das partes, desde que sinalizada a intenção antes do término da vigência assinalado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO**  
 O bem objeto da presente Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize o bem para serviços de interesse público do Cessionário.

XX - O bem deverá ser dado preferencialmente a sua destinação, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social.

XXI - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**  
 O CESSIONÁRIO responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento e posse do bem móvel.

I - Após a entrega do bem o posse pelo CESSIONÁRIO, eventuais multas e sanções por infrações de trânsito serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**  
 I - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao abastecimento, transporte e despesa com o servidor que irá dirigir o veículo, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive as despesas para entrega do bem.

II - As despesas com manutenção e consertos, quando necessários serão de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, após a entrega e posse do veículo.

III - Quando necessária a realização das revisões periódicas, deverá o CESSIONÁRIO informar previamente o CEDENTE, ficando as despesas por conta do CESSIONÁRIO.

IV - As despesas com emplacamento, licenciamento, transferência e demais despesas com documentação, serão realizadas pelo CEDENTE mesmo antes da entrega e posse do bem, considerando que o mesmo será entregue já emplacado, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir posteriormente as despesas antecipadas pelo CEDENTE, com realização de Contrato de Programa específico.

V - O CEDENTE realizará processo licitatório para contratação de seguro veicular do bem móvel, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir o valor de sua cota parte do prêmio ao CEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**  
 Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

LXVII - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados ao veículo e seus acessórios;

LXVIII - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;

LXIX - Permitir a CEDENTE a fiscalização do bem;

LXX - Em caso de perda, a qualquer título, ou danos ao bem cedido, ressarcir o CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo do CESSIONÁRIO, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;

LXXI - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso;

LXXII - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

LXXIII - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da CEDENTE, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do veículo, obrigando-se a reparar quando necessário;

LXXIV - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, não tendo a CEDENTE responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;

LXXV - A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante;

LXXVI - Fica o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente o CESSIONÁRIO a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos;

LXXVII - A destinação do bem móvel objeto do presente Termo de Cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precipuamente público do CESSIONÁRIO, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido;

LXXVIII - Dar a destinação e utilização única e exclusivamente para Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social;

LXXIX - Não modificar ou retirar o Layout já existente no veículo, com os logotipos da ITAIPU BINACIONAL, GOVERNO FEDERAL E CORIPA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS**  
 Constituem Direitos do CESSIONÁRIO:

I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;

III - Ao CESSIONÁRIO praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA REVERSÃO**  
 A presente cessão será revogada de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público do CEDENTE, nos seguintes casos:

I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem móvel cedido;

II - Nos demais casos previstos em lei específica regulamentadora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS**  
 O CEDENTE deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Para qualquer apelo judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Aplicam-se ao presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel, a legislação prevista na Lei 14.133/21, bem como as demais legislações de direito público e supletivamente de direito privado.

E assim, por estarem justas e acordas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Everson Barbieri Presidente  
 CEEDENTE  
 Testemunhas:

RG: RG:



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA N° 0082025**  
 Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel (veículo elétrico) que entre si firmam, de um lado o município de Terra Roxa/PR e de outro lado o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede à Rua Cláudio Perez, n.º 051, centro, em São Jorge do Patrocínio - Paraná CNPJ n.º 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP 87.545-000, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJMF sob n.º 75.587.000/0001-70, com sede e estabelecimento na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 095, centro, CEP: 85990-000, na cidade de Terra Roxa/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.058.992-0, CPF n.º 492.820.779-34. CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, conforme as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
 O CEDENTE fornece e transfere a posse ao CESSIONÁRIO do bem (veículo) de sua propriedade abaixo descrito:

VEÍCULO ELÉTRICO NOVO (ZERO KM), PLACA: TBAG834, MARCA: BYD, MODELO: BYD DOLPHIN MINI GSSEV 75HP, ANO: 2024, MODELO: 2025, COR: APRICITY WHITE, COMBUSTÍVEL: ELÉTRICO, CHASSI: LGXC4CCX80047862, RENAVAM 01425327513.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**  
 As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 20/02/2025 a 17/06/2026, podendo haver prorrogação do prazo de vigência por vontade e conveniência das partes, desde que sinalizada a intenção antes do término da vigência assinalado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO**  
 O bem objeto da presente Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize o bem para serviços de interesse público do Cessionário.

XXVI - O bem deverá ser dado preferencialmente a sua destinação, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social.

XXVII - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**  
 O CESSIONÁRIO responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento e posse do bem móvel.

I - Após a entrega do bem o posse pelo CESSIONÁRIO, eventuais multas e sanções por infrações de trânsito serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

II - Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao abastecimento, transporte e despesa com o servidor que irá dirigir o veículo, serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive as despesas para entrega do bem.

III - As despesas com manutenção e consertos, quando necessários serão de responsabilidade exclusiva do CESSIONÁRIO, após a entrega e posse do veículo.

III - Quando necessária a realização das revisões periódicas, deverá o CESSIONÁRIO informar previamente o CEDENTE, ficando as despesas por conta do CESSIONÁRIO.

IV - As despesas com emplacamento, licenciamento, transferência e demais despesas com documentação, serão realizadas pelo CEDENTE mesmo antes da entrega e posse do bem, considerando que o mesmo será entregue já emplacado, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir posteriormente as despesas antecipadas pelo CEDENTE, com realização de Contrato de Programa específico.

V - O CEDENTE realizará processo licitatório para contratação de seguro veicular do bem móvel, devendo o CESSIONÁRIO ressarcir o valor de sua cota parte do prêmio ao CEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**  
 Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

LXXX - Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados ao veículo e seus acessórios;

XC - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;

XCII - Permitir a CEDENTE a fiscalização do bem;

XCIII - Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente Cessão de Uso;

XCIV - Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem móvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

XCV - Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da CEDENTE, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do veículo, obrigando-se a reparar quando necessário;

XCVI - As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, não tendo a CEDENTE responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;

XCVII - A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante;

XCVIII - Fica o CEDENTE isento de qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente o CESSIONÁRIO a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos;

XCVIX - A destinação do bem móvel objeto do presente Termo de Cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precipuamente público do CESSIONÁRIO, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido;

XCX - Dar a destinação e utilização única e exclusivamente para Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura ou Assistência Social;

XCXI - Não modificar ou retirar o Layout já existente no veículo, com os logotipos da ITAIPU BINACIONAL, GOVERNO FEDERAL E CORIPA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS**  
 Constituem Direitos do CESSIONÁRIO:

I - Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II - Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;

III - Ao CESSIONÁRIO praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO E DA REVERSÃO**  
 A presente cessão será revogada de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público do CEDENTE, nos seguintes casos:

I - Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao bem móvel cedido;

II - Nos demais casos previstos em lei específica regulamentadora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS**  
 O CEDENTE deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**  
 Para qualquer apelo judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Aplicam-se ao presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público Móvel, a legislação prevista na Lei 14.133/21, bem como as demais legislações de direito público e supletivamente de direito privado.

E assim, por estarem justas e acordas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 20 de fevereiro de 2025.

Everson Barbieri Presidente  
 CEEDENTE  
 Testemunhas:

RG: RG:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ PROJETO DE LEI Nº013/2025 Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária dando outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1349, de 27 de fevereiro de 2025, publicada em 01 de março de 2025. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.863.327,12 (Quatro Milhões, oitocentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), pelo superávit financeiro em fontes de recursos administradas pelo município no exercício de 2024. 03.00SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.02Divisão de Recursos Humanos e Serv. Gerais 041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerais 3603/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO56.870,50 361/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA90.000,00 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV. PUBL 05.04Divisão de Serviços Rodoviários 267825050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários 362/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO250.000,00 363/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA150.000,00 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.02Divisão de Ensino 123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais 364/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00 365/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA100.000,00 FONTE3000 06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 06.02Divisão de Ensino 123611450.2035Manutenção das Escolas Municipais 366/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO546,80 FONTE3103 367/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO47.626,15 FONTE3104 123611450.2037Manutenção do Salário Educação 368/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO8.500,00 FONTE3107 123611450.2038Manutenção do Transporte Escolar 369/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO82,94 FONTE3120 370/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO10.267,85 FONTE3122 123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil 371/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO4.236,97 FONTE3145 372/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO13.958,05 394/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIRO – P. JURIDICA10.000,00 FONTE3146 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 07.01FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 103011300.2043Manutenção das Atividades de Saúde 373/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA23.852,04 FONTE3303 103011304.2021Aquisição de Equipamentos Saúde 374/4.4.90.52.00EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE326.641,86 FONTE3338 103011303.2051Manutenção da Farmácia Básica Municipal 375/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO202.775,38 FONTE3339 103011300.2047Manutenção do PACS 376/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL23.572,00 FONTE3343 103011301.2046Manutenção do PSF 377/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL2.073,71 FONTE3344 103011300.2048Manutenção do PAB 378/3.3.90.36.00OUTROS SERV DE TECEIROS – P. FISICA1.009,15 FONTE3345 05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E SERV PUBLICOS 05.02Divisão de Fiscalização de Obras 154511551.1001Pavimentação e Recapeamento Asfáltico 379/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES192,48 FONTE3387 380/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES631,39 FONTE3903 381/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO3.075,24 FONTE3909 382/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES104.832,86 FONTE3916 383/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES593.191,18 FONTE3920 384/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES322,10 FONTE3921 385/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES50,59 FONTE3930 154511551.1010Construção, Ampliação e Reforma em Próprios Municipais 386/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES80,94 FONTE3900 387/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES433,45 FONTE3901 388/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE9.704,98 FONTE3904 389/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100,77 FONTE3922 390/3.3.90.93.00MATERIAL DE CONSUMO343,37 FONTE3924 391/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES160.336,82 FONTE3925 123651551.1011Construção, Ampliação e Reforma de Creches 392/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES135.528,06 FONTE3929 154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras 393/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.670,05 FONTE3926 15452150.2017Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento 394/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO23.939,41 FONTE3511 396/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.336,48 FONTE3898 154511551.1007Construção do Paço Municipal 397/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.332,21 FONTE3604 05.04Divisão de Serviços Rodoviários 267825050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários 398/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO134,67 FONTE3504 399/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO6.548,15 FONTE3510 400/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO165,04 FONTE3512 05.05Divisão de Serviços Urbanos e Posturas 154521550.2031Serviços de Iluminação Pública 401/3.3.90.39.00OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. JURIDICA2.589,97 FONTE3507 402/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES245,47 FONTE3911 08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.02Divisão de Assistência Social 082441200.2056Programa Bolsa Família 403/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA73,34 FONTE3785 404/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES9,84 FONTE3835 405/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.440,85 FONTE3786 406/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES61,38 FONTE3892 407/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO149,40 FONTE3899 08.03Divisão de Bem Estar Social 082441200.2093Assistência ao idoso 408/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.668,96 FONTE3802 409/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO914,72 FONTE3917 082441200.6002Incentivo a Primeira Infância 410/3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES0,07 FONTE3841 08.04 Fundo Municipal de Assistência Social 082441200.2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 411/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.938,65 FONTE3910 09.00SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 09.01Gabinete do Secretário 185411700.2039Programa de Proteção ao Meio Ambiente 412/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL6.490,83 FONTE3816 TOTAL.....4.863.327,12 Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos: 1000Recursos Ordinários Livres786.670,50 1035% Sobre Transferências Constitucionais546,80 104Demais Impostos Vinculados a educação47.626,15 107Salário Educação8.500,00 120Transporte Escolar Federal82,94 122Transporte Escolar Estadual10.267,85 145FNDE – Novos Estabelecimentos4.236,97 146FNDE – Novas Turmas23.958,05 303Saúde – 15%23.852,04 338Programa Atenção Primária – Atenção Básica326.641,86 339Assistência Farmacêutica - Estadual202.775,38 343Folha Agentes da Saúde23.572,00 344Piso Salarial - Enfermagem2.073,71 494Bloco Custeio – SUS Federal1.009,15 504Royalties134,67 507COSIP2.589,97 510Exercício Poder de Polícia6.548,15 511Taxas Prestação de Serviços23.939,41 512012615,04 604Operação de Crédito1.332,21 785FNAS – Bloco de Gestão73,34 786FNAS – Bloco Proteção1.440,85 802Direito da Pessoa Idosa1.668,96 816SANEP1.160.490,83 835FNAS – COVID 199,84 841Incentivo – Primeira Infância0,07 892Auxílio Brasil – IGD PAB61,38 897RECAPE – SECID192,48 898Emenda Parlamentar1.336,48 899Procad - SUAS149,40 900MEU CAMPINHO - CEDRO60,94 901MEU CAMPINHO - PEROBAL433,45 903ASFALTO NOVO – SECID2.631,39 904PARQUE ACESSIVEL - CEDRO9.704,98 909Pavimentação Estradas Rurais3.075,24 910FNAS – PLEITO 20231.938,65 911Iluminação de Led245,47 914ASFALTO - ITAIPU2.104.832,86 917Paraná Viaja Mais 60914,72 920Blocos Sextavados - SEAB933.191,18 921RECAPE VIAS URBANAS - SECID322,10 922EMENDA IMPOSITIVA – ZECA DIRCEU100,77 924EMENDA IMPOSITIVA – SARGENTO FAHUR160.336,82 925EMENDA IMPOSITIVA – ELTON WELTER1.670,05 926EMENDA IMPOSITIVA – ELTON WELTER1.670,05 929FMDCA – Incentivo Creches135.528,06 930Pavimentação Estradas Rurais - MAPAR50,59 TOTAL.....4.863.327,12 Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programeção financeira mensal. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
---	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº 1346 De 21 de fevereiro de 2025 Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária, dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal: Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória: 05.00Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico 05.02Divisão de Fiscalização de Obras 1545215501.116Construção de Usina Fotovoltaica 330/4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonate507 – COSIP – Construção de Iluminação Pública 06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 06.01Gabinete do Secretario 123611450.2033Manutenção do Gabinete do Secretário 331/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 332/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Fonate103 06.02Divisão de Ensino 123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70% 333/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 123651450.2062Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70% 334/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 123651450.2065Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70% 335/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Fonate101 123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil 336/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR Fonte102 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103011300.2046Manutenção do PSF 337/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL Fonate344 103011300.2047Manutenção dos PACS 338/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL Fonate343 02.00GOVERNO MUNICIPAL 02.01Gabinete do Prefeito 04121050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito 339/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 340/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais 041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos 341/3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 342/3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 04.00SECRETARIA DA FAZENDA 04.01Gabinete do Secretário 041231050.2020Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda 343/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria 041231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria 344/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 06.01Gabinete do Secretario 123611450.2033Manutenção do Gabinete do Secretário 345/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 346/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 347/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 348/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 08.00SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 08.01Gabinete do Secretario 082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social 349/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.00SECRETARIA DE ESPORTES 10.01Gabinete do Secretário 278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário 350/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 351/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 352/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL 353/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 354/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 355/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonate1000 Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para adequação orçamentária, de acordo com a seguinte ordem classificatória: 06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 06.01Gabinete do Secretario 123611450.2033Manutenção do Gabinete do Secretário 331/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL95.000,00 Fonate103 TOTAL.....110.000,00 06.02Divisão de Ensino 123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70% 333/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00 123651450.2062Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70% 334/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00 123651450.2065Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70% 335/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00 Fonate101 TOTAL.....30.000,00 123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil 336/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00 Fonate102 TOTAL.....5.000,00 02.00GOVERNO MUNICIPAL 02.01Gabinete do Prefeito 041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito 339/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS20.000,00 340/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00 03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais 041221050.2012Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos 341/3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS50.000,00 04.00SECRETARIA DA FAZENDA 04.01Gabinete do Secretário 041231050.2020Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda 343/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00 04.02Divisão de Contabilidade e Tesouraria 041231051.2007Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria 344/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00 06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 06.01Gabinete do Secretario 123611450.2033Manutenção do Gabinete do Secretário 345/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103051302.2016Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 346/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL100.000,00 347/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00 348/3.3.90.08.00OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR 5.000,00 08.00SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 08.01Gabinete do Secretario 082441200.2064Administração do Serviço de Ação Social 349/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00 10.00SECRETARIA DE ESPORTES 10.01Gabinete do Secretário 278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário 350/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL100.000,00 351/3.1.90.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00 352/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00 353/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO30.000,00 354/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00 355/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA20.000,00 Fonate1000 TOTAL.....395.000,00 TOTAL GERAL.....540.000,00 Art. 3º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente: 06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 06.02Divisão de Ensino 123651450.2061Primeira Infância - Creche - FUNDEB 70% 213/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS30.000,00 Fonate101 TOTAL.....30.000,00 123611450.2091Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30% 196/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00 Fonate102 TOTAL.....5.000,00 123651450.2038Manutenção da Divisão de Cultura 206/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00 209/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA60.000,00 Fonate103 TOTAL.....110.000,00 06.00SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 06.03Divisão de Cultura 133921500.2022Manutenção da Divisão de Cultura 218/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL50.000,00 07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL 07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal 103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde 226/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL95.000,00 103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde 268/3.1.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO2050.000,00 Fonate1000 TOTAL.....395.000,00 TOTAL GERAL.....540.000,00 Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº. 1291 com vigência para 2025. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 21 de fevereiro de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
---	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 151/2025 Nomeia CLAUDIA DA LUZ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Nomear CLAUDIA DA LUZ, inscrito no CPF: 930.105.679-87, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo do CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
--	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº. 153/2025 Nomeia MIGUEL ARCANJO DIAS, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR MIGUEL ARCANJO DIAS, inscrito no CPF 097.148.548-81, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, percebendo subsídios do cargo, a partir de 06 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº. 154/2025 Nomeia RIKELME HENRIQUE SOUZA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR RIKELME HENRIQUE SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF: 072.332.509-01, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº. 155/2025 Nomeia THAUJANY SOUZA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 135/2025, que designou a Educadora Infantil Edilaine Rodrigues de Oliveira Buscarioli, Matrícula 634301, para Coordenação Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº. 156/2025 Revoga a Portaria 135/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 135/2025, que designou a Educadora Infantil Edilaine Rodrigues de Oliveira Buscarioli, Matrícula 634301, para Coordenação Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº. 157/2025 Revoga a Portaria 133/2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 133/2025, que designou a Educadora Infantil Flavia Fantin, Matrícula 743901, para Coordenação Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº. 158/2025 DESIGNA a Educadora Infantil EDILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil EDILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA BUSCARIOLI, matrícula nº 634301, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Recanto Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06/03/2025 a 31/12/2028. Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica do CMEI Recanto Feliz, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 06/03/2025 a 31/12/2028. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº. 159/2025 DESIGNA a Educadora Infantil FLAVIA FANTIN, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR a Educadora Infantil FLAVIA FANTIN, Matrícula 743901, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica, no CMEI Edna Maria de Albuquerque, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 06/03/2025 a 31/12/2028. Art. 2º. CONCEDER a ora designada gratificação pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico da carreira estabelecido no Nível B, Classe 01, no período de 06/03/2025 a 31/12/2028. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº160/2025 Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de especialidades, exames de imagem, exames cardiológicos e realização de consultas de especialidades e incentivos de pequenas cirurgias, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, matrícula n.º 3176354, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023. Art. 2º. Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA CANHETE, matrícula n.º 752801, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº161/2025 Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto credenciamento para contratação de empresas especializadas na realização de exames especializados, para atendimento ao Sistema Único de Saúde, com procedimento e valores constantes na tabela SUS, disponibilizada pelo Ministério da Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, matrícula n.º 3176354, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023. Art. 2º. Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA CANHETE, matrícula n.º 752801, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
PORTARIA Nº162/2025 Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação aos profissionais da Secretaria de Assistência Social do Município de Perobal – Pr, conforme cronograma anexo ao TR. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTI, matrícula n.º 3176346, ocupante do cargo de Diretor de Ação Social, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023. Art. 2º. Designar a servidora RAÍRA ESTELA RICARDO CAETANO, matrícula n.º 3176358, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Proteção Básica, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 06 de março de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal	
<b>MUNICIPIO DE PÉROLA</b> ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 196/2025 Atribui Jornada Suplementar a servidora ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA das outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de Abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola). RESOLVE: Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA, matrícula nº 2924-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2025 a 17 de dezembro de 2025(inclusive). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na	

## ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

RETIFICADO

CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, com sede à Rua Guasatonga, 895, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 423/GM de 2017 do Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDECIMENTO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

## 2. DO OBJETO DO CREDECIMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

2.2. Conforme art. 6º, inciso XLII, da Lei Federal nº 14.133/2021, defini-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca os interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3. O credenciamento não tem caráter competitivo, para a distribuição dos serviços a Administração elegerá a seleção do terceiro em seu juízo, quando a seleção do fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiários, direito da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados, da forma que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade e distribuição da demanda.

2.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não sucessiva, sendo a vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 040/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4.1. Poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes que:

a) Estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei 14.133/2021;

b) Desenvolvam as atividades e que tenha o ramo compatível com o objetivo do presente credenciamento;

c) Atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos;

d) Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público os licitantes:

- Que não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.

- Conscusas de prestações de serviços em caráter de emergência.

e) Pessoas Físicas tem como requisitos: a) Ter idade mínima de 18 anos e atender a formação técnica e/ou profissional exigida para a função a ser suprida;

f) Pessoas jurídicas que atendam os requisitos.

## DOS DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

## PESSOA JURÍDICA:

## 5.2. Habilitação Jurídica:

a) Para Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107º da Lei nº 5.764, de 1971;

b) Para Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);

c) Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para Entidades Filantrópicas: Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber).

Obs: as declarações deverão ser digitadas e assinadas pelo representante legal.

5.2.1. Nas hipóteses das alíneas "c" e "d", caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

5.2.1.1. No Contrato Social deverá constar a denominação social e a identificação do(s) ramo(s) de atividade (s) da empresa (s) qual (s) deverá (ão) ser compatível (is) com o objeto licitado.

## 5.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Avará de Funcionamento (Licença) e de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos órgãos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

## 5.4. Habilitação Técnica:

a) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Enfermagem;

b) Prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);

5.4.1. Documentos que devem ser apresentados por profissionais Técnicos de Enfermagem disponibilizado pela empresa:

a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor. RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;

b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);

g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

h) Certidão negativa de Conduta Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem/PR;

## 5.5. Outras comprovações:

5.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.5.2. Declaração de Responsabilidade Unificada.

## PESSOA FÍSICA:

## 5.6. Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);

5.6.1. Documentos que devem ser apresentados por profissionais enfermeiros disponibilizado pela empresa:

a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor. RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;

b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);

g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

h) Certidão negativa de Conduta Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem/PR;

## 5.9. Outras comprovações:

5.9.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.9.2. Declaração de Responsabilidade Unificada.

## DAS CONDIÇÕES PARA CREDECIMENTO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física/jurídica credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de pendências em relação à contratação, mediante a consulta às seguintes bases de dados:

a) Cadastro Nacional de Empresas Indempentes e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade-administrativa.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/rnds/?p=INABILITACAO/INIDONEOS)

6.2. O participante deverá fornecer as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo reconhecido o caráter de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5. Será considerado habilitado no CREDECIMENTO O participante pessoa física ou jurídica que atenderem as exigências e condições do Edital, a qualquer momento, entre o dia 17 de fevereiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.

6.6. Será aceito somente a inscrição de 1 (um) candidato por envelope, contendo todas as documentações elencadas deste Edital;

6.7. Em caso de apresentação de mais de um candidato por envelope será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não estar em conformidade às regras do Edital;

## 7. DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1. O recebimento dos documentos do presente CREDECIMENTO ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que convocará a comissão de avaliação, da qual será composta:

a) Receber e verificar a documentação necessária ao CREDECIMENTO;

b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;

c) Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Perobal.

7.2. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regular de todos os critérios do Edital;

7.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

7.4. Das decisões da Comissão de Credenciamento caberá recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Perobal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município referente a primeira fase do credenciamento.

7.5. A Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem as exigências do edital.

## 8. DOS PRAZOS

8.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens deste Edital, devendo ser protocolado junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, entre o dia 17 de fevereiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.

8.2. A documentação de habilitação, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

8.3. O prazo de vigência deste chamamento é até 31/12/2025, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

8.4. O prazo para assinatura do contrato será celebrado em decorrência do credenciamento ser até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação aplicável à espécie.

8.5. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

## 9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoes@perobal.pr.gov.br](mailto:licitacoes@perobal.pr.gov.br) ou de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Apoio Administrativo, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento.

As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior.

9.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo.

9.5. O objeto do presente Edital será publicado no Sítio Eletrônico do Município de Perobal/PR (www.Perobal.pr.gov.br) e responder aos pedidos de esclarecimento em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente.

9.6. A respeito do prazo de entrega do objeto de licitação, o prazo de esclarecimento em e-mail do solicitante e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Perobal/PR (www.Perobal.pr.gov.br) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração Municipal de Perobal/PR.

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO PROCESSAMENTO DO CREDECIMENTO

10.1. Após o término do prazo de recebimento dos documentos de habilitação, para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão Especial de Credenciamento procederá a sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem aos requisitos contidos neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados.

10.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez.

10.1.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para regular trâmites de credenciamento.

10.1.3. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação.

10.1.4. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formarão cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surtimento de demandas oriundas de descumprimentos ou conforme a necessidade do serviço. A cada 30 dias será publicado no diário oficial do município, as pessoas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva.

10.1.5. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, a Comissão Especial, no prazo de 05 dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

10.1.6. Será publicada, tanto em lista o fato de que a contratação resta facticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.7. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda, para o qual o edital deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.

10.1.8. As pessoas físicas contratadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.1.9. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

10.1.10. O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.1.11. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsto nos anexos a este Instrumento.

10.1.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e comprovação de que o equipamento (s) que foram habilitados ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.1.13. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimento, do Decreto Municipal nº 040/2023.

10.1.14. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento nos seguintes interessados.

10.1.15. Estando os interessados aptos a contratar com o Município, a Secretaria Consulete realizará o protocolo do Processo de Inexatidão de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a contratação resta facticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

10.1.16. As contratações obedecerão às necessidades da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda, para o qual o edital deste edital pela ordem de classificação publicada em diário oficial. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva e conforme ordem de classificação.

10.1.17. As pessoas físicas contratadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.1.18. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários decorrentes da execução do Contrato.

10.1.19. Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.1.20. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL;

10.1.21. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do participante – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL;

10.1.22. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS;

10.1.23. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos órgãos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

10.1.24. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público de inscrição da empresa no Conselho Regional de Enfermagem;

10.1.25. O credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público de regularidade da empresa no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);

10.1.26. Documentos que devem ser apresentados por profissionais Técnicos de Enfermagem disponibilizado pela empresa:

a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor. RG e CPF podem ser substituídos por cópia da CNH;

b) Prova de inscrição do número do PIS/PASEP ou NIS;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

f) Prova de regularidade da pessoa física no Conselho Regional de Enfermagem (certidão negativa de débitos);

g) Cópia do Diploma ou do Certificado de Graduação dos profissionais indicados como responsáveis pela execução dos serviços contratados, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

h) Certidão negativa de Conduta Ética Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem/PR;

5.9. Outras comprovações:

5.9.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

5.9.2. Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física/jurídica credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de pendências em relação à contratação, mediante a consulta às seguintes bases de dados:

a) Cadastro Nacional de Empresas Indempentes e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade-administrativa.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (https://contas.tcu.gov.br/rnds/?p=INABILITACAO/INIDONEOS)

6.2. O participante deverá fornecer as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo reconhecido o caráter de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

6.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

6.5. Será considerado habilitado no CREDECIMENTO O participante pessoa física ou jurídica que atenderem as exigências e condições do Edital, a qualquer momento, entre o dia 17 de fevereiro de 2025 e o dia 31 de dezembro de 2025,



## Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Pérola-PR., 06 de março de 2025.

## NOTIFICA

Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/01/2025 a 31/01/2025

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
02/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	338,61
03/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.112,83
06/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	21,02
07/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	308,55
08/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	401,27
09/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	195,97
10/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	306,23
13/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	417,72
14/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.474,23
16/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	5.994,49
17/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.611,90
20/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.086,67
21/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	2.347,30
22/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	34.804,97
24/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.38,19
27/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	205,72
28/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	448,1
29/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	714,60
30/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	32,67
31/01/2025	BRASIL	10059-5	Prof. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	1.738,56
20/01/2025	BRASIL	14978-0	Prof. Municipal de Pérola – FFP	22.313,79
24/01/2025	BRASIL	14978-0	Prof. Municipal de Pérola – FFP	16.582,09
07/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	6.238,45
08/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	64.937,38
10/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	90.725,52
14/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	42.444,87
15/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	284.636,90
20/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	33.590,50
21/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	75.845,75
23/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	23.647,09
28/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	21.713,47
29/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	214.515,82
30/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	97.980,08
31/01/2025	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	25.285,81
03/01/2025	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	4.913,80
14/01/2025	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	57.081,08
15/01/2025	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	158.576,84
24/01/2025	BRASIL	16921-8	Fundo Munic. de Saúde	20.900,25

VALDETE CUNHA  
Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Processo: n.º 17/2025. Pregão Eletrônico nº 12/2025. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de sêmen bovino, para atender as necessidades dos produtores de leite do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 27/02/2025. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1º lugar: **AGRO GENÉTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.299.946/0001-15, estabelecida na Rua Doutor Teixeira Camargo, nº 699, Centro, CEP: 19804-001, na cidade de Assis/SP, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	Touro Holandês Sexado prova dairybulls dez/24 Com as seguintes características de Produção e Conformação: TPI maior ou igual a 2.900; Leite maior ou igual 2.000 lbs; Vida Produtiva maior ou igual 5,0; Contagem de Células Somáticas menor ou igual 2,8; Dificuldade de Parto menor ou igual 2,2; Tipo maior ou igual 1,25; Composto de Ubers maior ou igual 1,50; Composto de Pernas e Pés maior ou igual 0,00; Pelagem preta maior que 50 %; Beta Caseína A2A2.	Ds	300	ABS	171,70	51.510,00
1	2	Touro Holandês convencional prova dairybulls dez/24 Com as seguintes características de Produção e Conformação: TPI maior ou igual a 2.900; Leite maior ou igual 2.000 lbs; Vida Produtiva maior ou igual 5,0; Contagem de Células Somáticas menor ou igual 2,8; Dificuldade de Parto menor ou igual 2,2; Tipo maior ou igual 1,25; Composto de Ubers maior ou igual 1,50; Composto de Pernas e Pés maior ou igual 0,00; Pelagem preta maior ou igual 50 %; Beta Caseína A2A2.	Ds	500	ABS	34,30	17.150,00
1	3	Touro Jersey sexado Prova dairybulls dez/24 Com as seguintes características de Produção e conformação: JPI maior ou igual 150; Leite maior ou igual 1000 lbs; Porcentagem de Gordura maior ou igual 0,05; Porcentagem de Proteína maior ou igual 0,00; Vida produtiva maior ou igual 4,00; DPR maior ou igual 0,00; Contagem de Células Somáticas menor ou igual 2,90; Tipo maior ou igual 1,00; JUI composto de úbere maior ou igual 15,00; Kappa Caseína BB; Beta Caseína A2A2.	Ds	100	ABS	191,40	19.140,00
1	4	Touro Jersey convencional Prova dairybulls dez/24 Com as seguintes características de Produção e conformação: JPI maior ou igual 150; Leite maior ou igual 1000 lbs; Porcentagem de Gordura maior ou igual 0,05; Porcentagem de Proteína maior ou igual 0,00; Vida produtiva maior ou igual 4,00; DPR maior ou igual 0,00; Contagem de Células Somáticas menor ou igual 2,90; Tipo maior ou igual 1,00; JUI composto de úbere maior ou igual 15,00; Kappa Caseína BB; Beta Caseína A2A2.	Ds	400	ABS	30,50	12.200,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
Aviso de Pregão  
Pregão Eletrônico nº. 003/2025  
O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critérios de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Apoio técnico especializado para gerenciamento, planejamento, execução, monitoramento, coordenação e supervisão das ações de manejo conservacionista de solo e água, conforme convênio nº. 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri – CIBAX, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.  
Os RECURSOS FINANCEIROS para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de convênio junto à ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA  
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 28 de fevereiro de 2025 às 09h00min até 24 de março de 2025 às 08h30min.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min até 08h59min do dia 24 de março de 2025.  
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de março de 2025.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.  
TIPO DE DISPUTA: Aberto.  
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: NÃO.  
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bl.org.br.  
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.  
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cibax (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bl.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone: (44) 2020-5734. Iporá/Pr, 26 de fevereiro de 2025.  
Fábio Cesar Belzei  
Pregoeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO A  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2025  
DISPENSA POR LIMITE Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-20, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, **Sra. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** o presente termo tem como objetivo a modificação unilateral visando a inclusão de nova dotação orçamentária conforme abaixo:

DESPA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORÇÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE DE RECURSO
2495	2964	10.01	18.541.0014	3185	3.3.90.39.99.99	31060

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Pérola/PR., 06 de março de 2025.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Dispensa por Limite Nº 11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ROÇADEIRAS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1402/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedor(es) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.  
A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
Uma vez cumpridas as formalidades de edital, de-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/03/25  
RONALDO TINTI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA Nº 10/2025 PROCESSO Nº 19/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio-PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que o Município de São Jorge do Patrocínio-PR, através do Edital de Licitação nº 001/2025, para aquisição de 02 (duas) roçadeiras para atender necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de São Jorge do Patrocínio-PR. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 1.969/2016 e Decreto nº 122/2016, além do Prejudicado nº 27 do TCE-PR esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI considerada regional, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, conforme motivado junto ao Termo de Referência. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EP/MEI

Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzônio do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaí/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR.  
Propostas deverão ser encaminhadas até 23:59 do dia 11/03/2025.  
Os interessados em apresentar propostas, devem enviar-lhes JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO, no e-mail: licitacaosaosjorge@gmail.com e no ASSUNTO DISPOR O "NUMERO DA DISPENSA".  
O edital encontra-se disponível no endereço: https://sjpatrocínio.pr.gov.br (aviso de licitação).  
São Jorge do Patrocínio-PR., 06 de março de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ROÇADEIRAS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.  
FORNECEDOR: A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA  
CNPJ. Nº 75.104.406/0001-13  
VALOR R\$: 6.299,80 (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).  
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.  
São Jorge do Patrocínio, 06 de maio de 2025.  
RONALDO TINTI  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 018/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado os vereadores Alan Junior Baraviera, Fatima Aparecida Bolognese, Fernando Pimentel Correa, João Victor Paizana, Iris, Junior Vinicius Pereira Neves, visitar às entidades que recebem subsídios do Município, que são eles, Abrigo São Francisco de Assis de Cruzeiro do Oeste, Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales e Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa. A visita acontecerá dia 07 de março de 2025. Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1/2 (meia) diária, para cada Vereador, para cobrir as despesas com transporte, alimentação, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 06 de março de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
1º Secretário  
2º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 019/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.  
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica autorizado o vereador Marcelo Rodrigues, viajar à cidade de Curitiba-Pr, nos dias 10 e 12 de março de 2025, onde cumprirá agenda junto ao Escritório Parlamentar do Deputado Federal Tião Medeiros, Gabinete dos Deputados Estaduais, Marcio Nunes e Dr. Leônidas, (conforme requerimento anexo), cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, para cobrir as despesas com transporte, alimentação e pernoite, em conformidade com a RESOLUÇÃO nº 001/2011, promulgada por essa Casa.  
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Câmara Municipal de Tapejara, em 06 de março de 2025.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente  
JUNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES  
1º Secretário  
2º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 147, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Concede Vacância a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos, sob o nº 006 de 06 de março de 2025,

RESOLVE:  
Art. 1º Conceder a servidora municipal RAISSA DALOSSE ALVES, matrícula n.º 17604, portadora do CPF nº 088.XXX.XXX-10 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria de Obras, Viiação e Zaldoria Municipal, Vacância por posse em outro cargo inamovível, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, a partir do dia 06 de março de 2025.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, em 06 de março de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 148, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital n.º 001 de 07 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear a partir do dia 07 de março de 2025, RAISSA DALOSSE ALVES, portadora do CPF/MF n.º 088.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria de Obras, Viiação e Zaldoria Municipal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Tapejara, 06 de março de 2025.  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social

Av. Antonio Shimidt Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR

e-mail: das@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 04/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2025, sob ata nº 01/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.

RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar por unanimidade a reprogramação de saldo 2024/2025 dos Recursos Federais.  
Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.  
Marinez Batista de Lima Cruz  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social

Av. Antonio Shimidt Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR

e-mail: das@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 02/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2025, sob ata nº 01/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.

RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar por unanimidade a substituição de conselheiros governamentais, devido a mudança de gestão municipal, para composição paritária do Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS.  
Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.  
Marinez Batista de Lima Cruz  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social

Av. Antonio Shimidt Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR

e-mail: das@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2025, sob ata nº 01/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.

RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar por unanimidade o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025.  
Art. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Tapejara, 06 de fevereiro de 2025.  
Marinez Batista de Lima Cruz  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social

Av. Antonio Shimidt Vilela, 720 - Centro - Tapejara - PR

e-mail: das@tapejara.pr.gov.br - Fone (44) 3677-1368

RESOLUÇÃO 03/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2025, sob ata nº 01/2025, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.

RESOLVE:  
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação e de Aplicação do Programa Criança Feliz para o ano de 2025.<

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

### ESTADO DO PARANA

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025  
EDITAL Nº 006/2025

O Prefeito do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 28 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nºs. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025; que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, CONSIDERANDO as Petições de Recursos ao Edital nº 006/2025 do Resultado Preliminar do PSS 2025 devidamente analisadas e julgadas a procedência junto a Comissão Especial, nomeada através do Decreto Municipal nº. 06/2025, resultando em revisão no Resultado Preliminar para os Cargos: Professor – Inscrições 8811; 8934; 9050; 9067; 9098; 9105; Auxiliar de Serviços Gerais – Inscrições: 8833; 8847; 9107 e 9147; Servente de Serviços Gerais – Inscrição: 9160; Auxiliar Administrativo – Inscrições: 9183 e 8936; e Operador de Máquina Rodoviária: Inscrição 9047.

TORNÁ PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 001/2025, visando a contratação temporária para o exercício das Funções de Professor 20:00 HS; Auxiliar de Serviços Gerais (feminino); Servente de Serviços Gerais (masculino); Auxiliar Administrativo; Operador de Máquina Rodoviária; Motorista e Atendente em Consultório Dental (ACD), de acordo com as normas instituídas pelos Editais nº. 001 à 005/2025, que tratam do presente certame, conforme seguem:

#### CARGO 1. PROFESSOR 20:HS:

##### 1.1. CLASSIFICAÇÃO GERAL:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	8790	IRIS NEIA MOTA DA SILVA MARQUES	100	31/01/1975
2	9170	SARA DOS SANTOS DA SILVA	97	07/07/1999
3	9111	FRANCINI MARROQUIO BRAGA	94	18/09/1998
4	9105	PATRICIA SIMÕES CARRARO DE SOUZA	93	14/11/1988
5	9120	VALDEIR ALVES FELIPE	92	30/08/1983
6	9154	TAILA DE ALMEIDA PEDROSO	92	12/11/2000
7	9197	LUCIANA CEZAR RODRIGUES	91	02/04/1974
8	9067	DULCIANA APARECIDA DA SILVA FRANÇA	90	09/09/1985
9	8931	NATÁLIA DE O. SILVA CRIPA PICCININ	90	31/05/1996
10	9152	TÂNIA CRISTINA GOMES BELINI	88	14/09/1969
11	9179	EULÁLIA MARCELINO MESSIAS LOPES	88	11/11/1980
12	9033	ELIANE LOPES MELO RICARDO	87	18/04/1984
13	9126	PAMELA ALVES CABRAL	87	25/01/1979
14	9020	MILENA FERNANDA TAVARES DOS REIS	87	28/07/1999
15	9129	NEI SOUZA LIMA	86	29/08/1978
16	9193	CRISTINA GEROTTO RODRIGUES	86	21/07/1981
17	8811	SOLAINÉ REBERTE CAPIOTTO	86	25/05/1982
18	8958	CRISTIANE PALOZI ALMEIDA	86	24/07/1983
19	8917	GABRIELA FERRARI	86	14/03/1995
20	9156	MARIA MADALENA DOMINGUES VIEIRA	84	29/03/1974
21	9217	ELIZANGELA DOS S. PINTO AGUADO	84	26/06/1989
22	8868	GLEISIELE BOCHINI GARCIA	84	14/05/1993
23	9013	ALANA CRISTINA B. CAVICHIOLI DE MESSIAS	84	04/07/1994
24	9097	CÁSSIA MORAES DA ROCHA MANTOVANELLI	82	16/03/1988
25	8957	LUCAS CRUZ VENANCIO	82	08/08/1996
26	9144	LARISSA DOS SANTOS PIRES	82	23/05/1998
27	8867	MAIARA TAMIRES FAVORETO N. CRIVELARO	81	17/10/1989
28	9066	IGOR DODÓ FERMINO	81	06/02/1996
29	9172	SUELEN DOS SANTOS DA SILVA	81	07/07/1999
30	8948	DEIZI REGINA VIGORATO AÇAÏN	80	20/02/1989
31	8930	DANIEL MUNIZ SALLI DE MARIÁ	78	08/03/1989
32	9162	CRISTINA APARECIDA NANIS VILAS BOAS	74	18/10/1982
33	9218	SABRINA LOPES ALVES	74	20/01/2000
34	9034	CLAUDIA SIMONATO MILANI OLIVEIRA	70	19/12/1973
35	8934	ANDREA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO	70	21/09/1977
36	9165	TATIANE GRIGOLETO VETORATO AÇAÏN	70	17/11/1988
37	9171	THAINA FERNANDA DOS SANTOS PIRES	60	25/02/1996
38	9098	VANESSA BENJAMIM DA SILVA	54	18/05/1999
39	8879	MILENA MENEGATE DA SILVA	54	06/06/2000
40	8786	TÂNIA CRISTINA BORGEO SIMÕES	52	12/07/1975
41	9072	MARIA SILVANA MEIRELES	50	15/07/1968
42	8938	KARINA DE ARAUJO BARAUNA	50	19/03/1995
43	9050	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA MINCOFF	50	17/08/1999
44	9023	NICOLY BARIOA THE DA SILVA	50	12/02/2004

##### 1.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Professor 20:00 HS para a reserva de vagas como pessoa com deficiência: (NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)

##### 1.3. Classificação dos candidatos inscritos para a reserva de vagas como pessoa negra: (NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.)

##### 1.4. Relação dos Candidatos que se inscreveram ao Cargo de Professor 20:00 HS e que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 à 004/2025:

ORDEM	INSC.	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	8802	CRISTINA DE LIMA FREIMAN	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
2	8810	EUVLHEIDE MÁXIMO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
3	8822	DAIANE EL OISA MILAN NUNIS	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
4	8876	JOÃO PEDRO FERREIRA SOARES	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
5	8907	ISABELA CRISTINA COSTA SILVA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
6	8910	IVONETE APARECIDA DE LARA SAQUETI	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
8	8938	DAIANE DOS SANTOS CARVALHO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
9	8938	PRICILA TALITA DE PAULA BIANCHINI	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
9	8963	ANA MARIA DE OLIVEIRA GASQUES	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
10	9004	HELLOISA LARA SAQUETI	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
11	9016	ANDRIELI SUZANA DOS SANTOS	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
12	9017	DANIELY BELISARIO FONSECA DA SILVA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
13	9019	LUCIANA DOS SANTOS BRANDÃO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
14	9087	ELISANGELA FONSECA BELISARIO DA SILVA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
15	9080	LETICIA BRITO SARTORI ROZEZAN	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
16	9094	DANIELA CAVALCANTE DE LIMA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
17	9095	DIENIFER ANDREINA TAVARES PINTO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
18	9135	SILVIA APARECIDA CORREA FANTI	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
19	9150	ALINE CRISTINA CEZARIO WALTER	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
20	9157	LAUANY ZANINELLO BICALHO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
21	9168	VILMA DOS SANTOS DA SILVA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
22	9180	CAROLINE FAGUNDES FERREIRA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
23	9202	ARLETE SUDAK	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
24	9213	ROSILENE BRAGUM GONCALVES DE SANTANA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
25	9221	VÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
26	9230	JULIANA CORRÊA DE LIMA ZAMBELLI	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
27	9237	LETICIA CRISTINA BATISTA REZENDE	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
28	9233	MARIANA SUELEN ZAMBELLI CONEGERO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
29	9234	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios

#### CARGO 2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

##### 2.1. CLASSIFICAÇÃO GERAL:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	9188	ANA PAULA DE ALMEIDA PORTELA COLONELLI	100	04/07/1994
2	9228	CRISTIANE PALOZI ALMEIDA	96	29/10/1992
3	9166	JULIANA MANTOVANI DA SILVA	93	24/07/1983
4	8789	VILMA DOS SANTOS DA SILVA	90	28/07/1995
5	9167	ROSANGELA PRADO	90	12/02/1975
6	9088	JULIANA ALVES DOS SANTOS	90	13/01/1979
7	8925	JESSICA SILVA DE SOUZA	90	13/08/1994
9	8919	MARCIA BRASIL	88	23/01/1984
10	8872	MAIARA TAMIRES F. NASCIMENTO CRIVELARO	88	17/10/1989
11	9107	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	80	30/04/1958
12	9071	MARIA SILVANA MEIRELES	80	15/07/1968
13	8939	PATRICIA CRISTINA LAUREANO R. SANTOS	80	09/07/1973
14	9076	IZABEL AP. PRIULI LEONARDO DOS SANTOS	80	10/03/1981
15	8809	MARCIA RODRIGUES NOVAS BANDÃO	80	26/02/1982
16	9057	LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES	80	13/06/1982
17	9114	IVONE BORGES MEDEIROS ZANETT	80	11/04/1984
18	8847	SOLANGE SILVINO DE MELO	80	15/05/1984
19	8820	VALERIA APARECIDA BERNUSSI FABRI	80	12/11/1988
20	8824	ELAINE CRISTINA TAVARES VIEIRA	80	05/01/1990
21	8833	SILVANA PEREIRA DA SILVA	78	02/09/1984
22	8935	ANDREA DE SOUZA MOREIRA DE ARAUJO	76	21/09/1977
23	9147	GABRIELE DA SILVA CARVALHO	76	24/09/2004
24	8860	MAIARA BRUNALI VITORIANO	74	04/12/1993
25	9099	VANESSA BENJAMIM DA SILVA	74	18/05/1999
26	8998	CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA	73	14/11/1999
27	8972	MARINA BORGES MEDEIROS	72	03/04/1982
28	9118	SIMONE CARRETERO CURTULO CAMILO	72	07/12/1977
29	9236	ADELIA DA SILVA	72	19/09/1984
30	9141	SILVIONE GOMES PAIAO	72	31/01/1981
31	9051	BEATRIZ REGINALDO DA SILVA	72	10/07/2002
32	8909	ALINE ALBORGUETI DA SILVA	70	11/04/2002
33	9047	DANIELE ALESSANDRA DA COSTA VALINI	70	13/04/1993
34	8921	MARLENE GUILHERMINO DOS SANTOS	70	12/05/1998
35	9086	DAIANA DE SANTANA PRADO	63	31/03/1995
36	8829	STEFFANY CAROLINE DA SILVA BORGES	66	18/03/1994
37	8866	FABIANA MUNHOZ RAMOS PEREIRA	63	18/03/1996
38	8846	RAISSA MORAIS PEREIRA	63	19/08/2005
39	9008	JOSEFA CLAUDIENE RODRIGUES DA COSTA	62	19/03/1999
40	9064	EDUARDA ANTUNES VIEIRA FELICIANO	62	01/03/2004
41	8785	VALERIA BAZAN NASCIMENTO	60	18/06/1986
42	8874	MAYLA DA SILVA BENDER	60	24/01/2005
43	8987	SIRLENE VOLPADO DE OLIVEIRA	60	07/04/1970
44	9210	EDNA LUCIA DE ARAUJO SIMÕES ARIAS	60	19/05/1971
45	9110	ROSE MARY AZEVEDO DA SILVA	60	19/10/1974
46	8911	ALEXANDRA APARECIDA GONÇALVES MENDES	60	23/11/1984
47	9036	LEIZIANE MARTINS ZANINELLI O BICALHO	60	15/04/1988
48	8937	NAYARA FERNANDA RIBEIRO	60	23/12/1998
49	8977	THAFINIS MAYANE PORTELA DA CRUZ	60	03/05/2005
50	9012	EDILEIDE GOMES ANTUNES	54	11/09/1971

##### 2.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	9012	EDILEIDE GOMES ANTUNES	54	11/09/1971

2.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	9188	ARIELE DOS SANTOS SOARES	100	04/07/1994
2	8925	JESSICA SILVA DE SOUZA	90	13/08/1994
3	9057	LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES	80	13/06/1982
4	8826	ADELIA DA SILVA	72	19/09/1984
5	9008	JOSEFA CLAUDIENE RODRIGUES DA COSTA	62	19/03/1999

2.4. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que não atenderam aos Requisitos dos Editais 001 à 004/2025:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	MOTIVO
1	8828	SAMIRA DOMINGUES DOURADO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
2	8841	MARCELE FREDERICO HONÓRIO AMARO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
3	8857	DANIELA GALDINO STIVAM	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
4	8888	ADRIELE ALINE SOARES	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
5	8920	SABRINA DE BRITO FERREIRA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
6	8927	EMELIZA DEYZE PACHE MELO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
7	8929	JANAÍNA DE ALMEIDA DOS SANTOS	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
8	8945	DIANA BARBIERI REIS	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
9	8986	JEANE DA RIBEIRO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
10	9018	LIDIANE DE JESUS ANANIAS	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
11	9027	ADRIANA LOPES BRANDÃO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
12	9043	FABIANA GOMES	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
13	9065	LARISSA BORGES FELJO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
14	9128	ANA PAULA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
15	9136	SILVIA APARECIDA CORREA FANTI	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
16	9145	MARCIA CRISTINA CHIQUITO DE MELO ROBERTO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
17	9146	BARBARA DE FÁTIMA STEFANUTO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
18	9149	THAIANE BARALDI DA SILVA NORONHA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
19	9182	RAQUEL BORGSMANN DE AZEVEDO RALO	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
20	9186	CARLA SOARES	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
21	9190	CLAUDINE APARECIDA GALO SILVA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
22	9198	EDSON BARBOSA FONSECA	INDEFERIDA	Não atende requisitos para o cargo
23	9203	ARLETE SUDAK	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios
24	9235	MARILZA FRANCISCA	INDEFERIDA	Ausência de Documentos Comprobatórios

#### CARGO 3. SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS:

##### 3.1. CLASSIFICAÇÃO GERAL:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	9005	HAROLDO PAULINO DOS SANTOS	100	10/07/1967
2	9045	EDILSON KOVALSKI	100	15/02/1978
3	9062	ANDERSON BERNUSSI FABRI	100	12/04/1990
4	8899	ELCIO RICARDO ROMUALDO	88	20/01/1975
5	9223	EDY CARLOS NUNES DE SOUZA	88	17/01/1996
6	9169	KIDIANE FERREIRA DE LIMA	88	08/01/1988
7	8973	ADRIANO ANANIAS DOS REIS	80	08/10/1988
8	9169	JOSÉ ONIVALDO ARIAS	80	19/04/1963
9	8777	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	78	30/08/2001
10	9078	MICHAEL RODRIGUES DE BRITO	78	03/01/1982
11	8774	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	70	23/09/1991
12	8743	CLAudemAR AZEVEDO DOS PRAZERES	70	02/02/1986
13	9074	EDINAN DA SILVA BERNUSSI	70	05/05/1999
14	8895	CLEITON JUNIOR CRIVELARO FERREIRA	60	22/07/1995
15	9220	REINALDO DA ROCHA NICOLAU	60	10/04/1974

##### 3.2. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Servente de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa com deficiência:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	8777	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	78	30/08/2001

##### 3.3. Classificação dos candidatos inscritos ao cargo de Servente de Serviços Gerais para a reserva de vagas como pessoa negra:

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	D/N
1	8777	RODRIGO DOS SANTOS SILVA	78	30/08/2001
2	8903	CLAudemAR AZEVEDO DOS PRAZERES	70	03/02/1981
3	8774	DOUGLAS DOS SANTOS SILVA	70	23/09/1991</

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO N.º 2768/2025  
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
R E S O L V E:

Art. 1.º EXONERAR, a pedido, o Senhor JAIR DE SOUZA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 212.075-9 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 052.329.629-06, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nomeado pelo Decreto 2553/2024 de 18 de junho de 2024, EXONERAÇÃO a partir de 03 (três) de março de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2769/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a partir de 03 de março de 2025, CLAUDIO VERGINIO DA SILVA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 5.111.078-1 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 842.454.929-53, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2770/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a partir de 03 de março de 2025, MARCIEL DE SOUZA ANDRADE, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 13.510.856-1 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 123.426.699-76, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2772/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a partir de 03 de março de 2025, EDERSON JOSE HILARIO, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 9.931.655-1 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 089.100.659-86, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2773/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a partir de 02 de março de 2025, FABIANE RIQUETTO CAMPOS, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 9.256.001-5 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 055.870.879-05, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2774/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a partir de 02 de março de 2025, ELEM VERIDIANA DA SILVA GIBIM, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 44.853.488-2 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 077.536.399-51, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2776/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira – PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a partir de 05 de março de 2025, TATIANE SOARDI BATISTA BERSAN, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 44.853.488-2 SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 330.310.808-07, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Grupo Ocupacional – Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2777/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,  
R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEAR, de acordo com a Lei n.º 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, a Senhora RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 5.178.964-4 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 585.483.199-68, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Produção Agrícola, nomeação a partir de 06 (seis) de março de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2778/2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
R E S O L V E:

Art. 1.º NOMEAR, de acordo com a Lei n.º 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, a Senhora NATANA XAVIER LIMA, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 13.052.778-7 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 097.131.379-22, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Licitação, nomeação a partir de 06 (seis) de março de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº7/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: VIKINGS LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo Van/Mini Bus, a serem utilizados no transporte dos alunos das escolas do Município de Xamburé. Trata-se de uma contratação de extrema importância para a Secretaria de Educação e Esportes.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 07/03/2026  
VALOR TOTAL: R\$276.400,00  
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 9/2025, homologada em 06/03/2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xamburé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº6/2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRE  
CONTRATADO: SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS NOVOS, a serem utilizados por alunos da educação infantil e ensino fundamental do Município de Xamburé. Trata-se de uma contratação importante para a Secretaria de Educação e Esporte, tendo em vista que são necessários para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com os alunos.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 07/03/2025  
VALOR TOTAL: R\$90.000,00  
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 8/2025, homologada em 06/03/2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal de Xamburé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 062/2025

Exonera servidora do cargo de Diretora Escolar:  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.  
R E S O L V E:

EXONERAR: A Sra. THAINA VALERIA ROCHA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 13.127.621-4 e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.069.689-65, do cargo de DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, E. I. E. F., para responder por suas funções do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a partir de 01 de março de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Município de Xamburé, 24 de fevereiro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2025

Designa servidora a cargo de Diretora Escolar  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R e s o l v e:

DESIGNAR: A Sra. SILVIANE MARTINS RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 12.550.408-8 e inscrito no CPF/MF sob nº. 102.429.289-43, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR Nível I, para responder pela DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES, E. I. E. F., a partir de 01 de março de 2025, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xamburé, 24 de fevereiro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067/2025

Designa servidor que especifica  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R e s o l v e:

Art. 1.º DESIGNAR: o sr. ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.760.812-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 608.632.189-20, servidor estatutário na função de MOTORISTA, para responder pelo Departamento de Patrimônio e pelo Almoarifado da Secretaria de Saúde, e CONCEDER gratificação de função no percentual de 50% pelas atribuições mencionadas, a contar de 01 de Fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias nº 028/2025 e 059/2025. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Anote-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xamburé, 28 de fevereiro de 2025

DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025  
PREÇO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura de Xamburé, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xamburé – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, com sede na ESTRADA BARREIRO DAS FRUTAS – GLEBA 1 – S/N, Área Rural, em Campo Mourão PR, CEP 87314-899, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.159.291/0001-65, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Eduardo Jose Ribeiro, portador da RG nº 9.723.414-0 SSP/PR, e do CPF nº 066.169.569-70, doravante denominada

CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025, processo administrativo nº 08/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o Registro de preço para aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RC-1C-E e Pó de Pedra Brita para Micro Revestimento Asfáltico a Frio, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALORES UNITÁRIO	TOTAL
2	Pó de Pedra para Micro Revestimento Asfáltico a Frio	2.100	Ton	Propria	85,00	178.500,00
TOTAL						178.500

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
Xamburé-PR, 28 de fevereiro de 2025

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA

EDUARDO JOSE RIBEIRO

CPF 066.169.569-70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 21/2025

Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1.º Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 08/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS NOVOS, a serem utilizados por alunos da educação infantil e ensino fundamental do Município de Xamburé, a favor da seguinte empresa:

Art. 2.º Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xamburé/PR, 06 (seis) de março de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA

EDUARDO JOSE RIBEIRO

CPF 066.169.569-70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 21/2025

Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 08/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1.º Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 08/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS NOVOS, a serem utilizados por alunos da educação infantil e ensino fundamental do Município de Xamburé, a favor da seguinte empresa:

Art. 2.º Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xamburé/PR, 06 (seis) de março de 2025.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA

EDUARDO JOSE RIBEIRO

CPF 066.169.569-70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 22/2025

Homologo o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 09/2025, conforme

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1.º Fica homologado o julgamento proferido pelo agente de contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão eletrônico nº 09/2025, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando a contratação de empresa do ramo automobilístico para aquisição de veículo automotor tipo Van/Mini Bus, a serem utilizados no transporte dos alunos das escolas do Município de Xamburé, a favor da seguinte empresa:

Art. 2.º Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.  
Xamburé/PR, 06 (seis) de março de 2025.

DECIO JARDIM  
Prefeito do Município de Xamburé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 7.6.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 146, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Designa servidor para exercer as funções de Gestor e Coordenador das atividades do Cadastro Único, Programa Bolsa Família e demais benefícios

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 13/2024. Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, foi realizada, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com início às oito horas e dezoito minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença de sua presidente, Sra. Ivone Urbanski, conselheiros e convidados conforme lista de presença em anexo. A presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação, agradecendo a presença de todos. Em seguida, a pauta foi apreciada e aprovada pelo Plenário, por unanimidade, conforme a seguir: 1) Apreciação e aprovação das atas 11/2024 e 12/2024; 2) Informes; 3) Deliberação referente ao Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) 2025; 4) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2023; 5) Ofício 224/2024 – CEAS/PR; 6) Reunião orientativa com as OSCs sobre a Resolução 19/2024; 7) Publicização das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2024; 8) Encerramento das atividades de 2024 e definição da data da primeira reunião ordinária de 2025. Iniciando os trabalhos com o primeiro item: 1) Apreciação e aprovação das atas 11/2024 e 12/2024, a presidente, Sra. Ivone Urbanski, verificou com os conselheiros presentes o recebimento e a apreciação prévia dos documentos. Em seguida, as atas foram submetidas à votação, sendo aprovadas por unanimidade pelo Plenário. 2) Informes foram apresentados os seguintes informes ao Plenário: Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz: encaminhou cópia do nosso novo Estatuto Social da instituição. Informes enviados aos conselheiros, via e-mail, desde a última reunião; o Núcleo Regional de Umuarama da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF encaminhou informações e a programação da Reunião Regional Sul/Sudeste, realizada nos dias 04 e 05 de dezembro, em Florianópolis; atualizações sobre o panorama de preenchimento do Censo SUAS, destacando o prazo final para envio das informações, que se encerra em 23 de dezembro de 2024; Ofício Circular nº 032/2024 – CEAS/PR, que aborda sobre a prestação de contas do IGD-MIPBF do ano de 2023, informando sobre os prazos para finalização das prestações de contas no sistema SUASWEB e ressaltando a obrigatoriedade prevista em legislação de destinar, no mínimo, 3% (três por cento) do IGD-MIPBF aos Conselhos de Assistência Social; Informação Técnica nº 141/2024 da Divisão de Proteção Social Básica (DPSB), que versa sobre a obrigatoriedade de cadastro biométrico para os requerimentos do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC); convite do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o evento de lançamento do projeto "Fortalecendo Conselhos", programado para o dia 19 de dezembro, às nove horas e trinta minutos, com transmissão online. 3) Deliberação referente ao Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social (PAS) 2025: a conselheira e diretora de assistência social, Sra. Adnetra Santana, apresentou ao Plenário o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS) 2025, destacando que este se trata de um planejamento anual do município para a utilização dos recursos repassados pelo Estado. Durante sua explanação, a diretora detalhou as metas de atendimento físico e a revisão de execução das despesas destinadas aos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Aprimoramento da Gestão. Além disso, esclareceu a aplicação dos recursos nas despesas de capital, custeio e recursos humanos (RH), especificando para quais serviços esses valores serão empregados. Em seguida, apresentou os valores constantes no resumo executivo do plano, sendo: valor a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS): R\$ 1.891.842,92 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos e nove milésimos); valor previsto a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS): R\$ 240.000,00 (duzentas e quarenta mil reais); total de recursos alocados para execução do objeto deste repasse: R\$ 2.131.842,92 (dois milhões, cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos). A Sra. Adnetra Santana destacou que o plano se trata de uma previsão e que, no próximo ano, caso o gestor responsável visualize a possibilidade de implantação de um novo serviço, o plano poderá ser alterado a qualquer momento, tanto para incluir novas ações quanto para excluir aquelas que foram programadas, sempre submetendo tais alterações à apreciação e aprovação deste Conselho. Após as explanações, o Plano de Ação foi submetido à apreciação e, em seguida, à votação, sendo aprovado por unanimidade pelo Plenário. 4) Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Governo Federal, referente ao exercício de 2023: o conselheiro suplente, Sr. Wellington Campos, fez a leitura do parecer elaborado pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que analisou as prestações de contas dos recursos federais apresentadas pela Secretaria de Assistência Social em 2023, junto aos ofícios 195/2024, 196/2024, 250/2024, 251/2024, 262/2024, 263/2024, 264/2024, 266/2024, 267/2024, 268/2024, 269/2024. Além disso, relatou que a Comissão avaliou as informações inseridas pelo órgão gestor nos formulários do Demonstrativo no sistema da Rede SUAS, referentes aos Serviços/Programas, Gestão do IGD/PBF e Gestão do IGD/SUAS, as quais foram encaminhadas previamente aos conselheiros junto à convocação desta reunião para apreciação. Por fim, o Sr. Wellington expôs que Comissão também preencheu as respostas aos questionários da seção "Parecer do Conselho" no SUASweb, referentes aos três demonstrativos analisados e, após as análises, a Comissão concluiu seu parecer favorável à aprovação do Demonstrativo. Posteriormente, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do exercício de 2023, abrangendo o IGD/PBF, IGD/SUAS, os Serviços/Programas e as respostas preenchidas pela Comissão no questionário "Parecer do Conselho", foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade pelo Plenário. 5) Ofício 224/2024 – CEAS/PR: foi realizada a leitura do documento que elucida questões acerca do Ofício nº 22/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, o qual relatou queixas apresentadas pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social do município acerca de inconsistências no Sistema RMA. O ofício do CEAS/PR também incluiu a Informação Técnica nº 50/2024 da Divisão de Gestão do SUAS (DGSUAS), que apresenta instruções sobre a problemática posta pelo município. Após a leitura e apreciação do documento, foi deliberado pelo Plenário, por unanimidade, o encaminhamento do Ofício nº 224/2024 e da Informação Técnica nº 50/2024 à Secretaria Municipal de Assistência Social. 6) Reunião orientativa com as OSCs sobre a Resolução 19/2024: a conselheira suplente, Sra. Eliadmaria Nunes, apresentou ao Plenário a proposta da Comissão de realizar uma reunião orientativa com todas as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em atendimento à Resolução nº 19/2024. A finalidade dessa reunião é discutir a referida resolução, elucidar dúvidas e auxiliar no preenchimento dos instrumentos previstos. Foi sugerido que a reunião ocorra no dia 04 de fevereiro de 2025, às 14h00min, na Secretaria Executiva dos Conselhos. Após apreciação, o Plenário aprovou a proposta por unanimidade. 7) Publicização das entidades, serviços e projetos inscritos no CMAS em 2024: a Secretária Executiva informou ao Plenário que, anualmente o Conselho torna público as OSCs, serviços e projetos com inscrição válida. Na ocasião, o Conselho realizou inscrições ativas no CMAS em 2024: I – Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor e Ação; II – Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; III – Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; IV – Associação Colorindo o Futuro de Umuarama; V – Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO; VI – Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU; VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; VIII – Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM; IX – Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; X – Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver; XI – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR; XII – Centro Infantil Menino Deus; XIII – Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina; XIV – Projeto Espaço Esperança – Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade Projeto Restauração; XV – Serviço de Assessoramento político, técnico e administrativo às Entidades Socioassistenciais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a grupos, organizações e movimentos sociais, e ainda Capacitação de Lideranças, executado pela Fundação Cândido Garcia; XVI – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pela entidade Associação dos Clubes de Mães de Umuarama; XVII – Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade Associação de Recuperação de Alcoólatras – ARA; XVIII – Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI; XIX – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com atendimento de reabilitação e habilitação no campo de assistência social de acordo com que está tipificado no Plano de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, executado pela entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA. A Secretária Executiva também anunciou o cancelamento da inscrição nº 067, da entidade Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, decisão esta deliberada na reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2024. Após apreciação, o Plenário aprovou, por unanimidade, a publicação de resolução para tornar público os nomes das OSCs de Assistência Social, Projetos e Serviços regularmente inscritos no CMAS de Umuarama em 2024, bem como, a publicação de resolução referente ao cancelamento da inscrição da ESPRO. Nesse momento, a Secretária Executiva solicitou ao Plenário a aprovação da inclusão de um assunto urgente na pauta da reunião, expondo tratar-se da minuta de um ofício a ser enviado ao CEAS/PR relatando as dificuldades enfrentadas por entidades para obtenção da certificação CEBAS, conforme deliberado na reunião ordinária de novembro. O Plenário aprovou a inclusão do item, que foi discutido imediatamente. 9) Proposta de ofício ao CEAS/PR solicitando articulação para sanar as dificuldades enfrentadas por entidades na obtenção da certificação CEBAS: a Secretária Executiva realizou a leitura da minuta do ofício, que apresentou as dificuldades enfrentadas pelas entidades socioassistenciais, especialmente no que diz respeito às exigências estatutárias divergentes para obtenção do CEBAS em relação à Lei nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Além disso, a minuta abordou a incompatibilidade na tipologia dos serviços socioassistenciais exigida para obtenção do CEBAS, que difere da certificação concedida pelo CMAS, que é um dos documentos requeridos no processo de obtenção do CEBAS, o que agrava os desafios enfrentados pelas entidades. Após a leitura e discussão, foram realizadas algumas adequações na minuta. Em seguida, o envio do documento ao CEAS/PR foi submetido à votação e aprovado pelo Plenário por unanimidade. 8) Encerramento das atividades de 2024 e definição da data da primeira reunião ordinária de 2025: foi proposta a data de 13 de fevereiro de 2025 para a realização da primeira reunião ordinária do próximo ano, a qual foi aprovada pelo Plenário por unanimidade. Ao final, a Presidente Ivone agradeceu a participação e contribuição de cada conselheiro ao longo de 2024. Ressaltou que foi um período turbulento, marcado por muitas lutas e desafios, especialmente devido às mudanças na gestão do executivo municipal. Em sua gratidão à Secretária Executiva pelo trabalho desenvolvido, destacando sua atenção às necessidades do Conselho. Em seguida, foi exibido o vídeo produzido pelo Conselho e pela Prefeitura, em homenagem a todos os atores da rede socioassistencial de Umuarama, em alusão ao Dia Nacional da Assistência Social, que foi publicado no dia 07 de dezembro, nas redes sociais da Prefeitura, com os ajustes deliberados em reunião anterior. O vídeo foi aplaudido por todos os presentes. Na sequência, a Presidente também mencionou que, apesar das mudanças previstas para o próximo ano, o Conselho municipal deseja que o Conselho continue atuante e engajado em 2025. A Secretária Executiva agradeceu a todos os conselheiros pela perseverança e compromisso com as ações do CMAS. Destacou especialmente o apoio da Sra. Dayanne Demozzi, Secretária de Assistência Social, por sua iniciativa em ampliar a equipe da Secretaria Executiva dos Conselhos, trazendo mais uma Secretária Executiva. Ressaltou que essa ampliação foi fundamental, considerando a criação do CIAMP-RUA no final de 2022, o que aumentou significativamente o volume de trabalho do setor, que já estava sobrecarregado. Com essa ampliação, todos os conselhos foram beneficiados, recebendo um suporte mais eficiente. A Secretária Executiva também destacou o empenho da gestora para a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, um novo espaço de participação da sociedade civil, cujo projeto de lei foi encaminhado ao legislativo para aprovação. Por fim, a Presidente Ivone desejou a todos boas festas e um próspero 2025, repleto de avanços e conquistas. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às oito horas e cinquenta e oito minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, Sra. Ivone Urbanski e pelos conselheiros presentes nesta reunião, sendo anexada a lista de presença.

Ivone Urbanski - Presidente  
Gláucia Y. M. de Freitas - Secretária Executiva  
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana  
Flávia Olivio Araújo de Lima Barboza  
Gilceco Jovelino Vieira Rocha  
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi  
Regiani Santos da Silva  
Nizta Alves de Oliveira Jacobucci  
Caroline Oliveira Bagli  
Marcia Missae Konishi Yamamoto  
Elidiamara Simões Nunes  
Roseni de Moraes Carvalho  
Noemia de Souza Oliveira  
Jacineide Aparecida Moreira  
Paulo Roberto Nunes Silveira  
Wellington de Oliveira Campos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 023/2025  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
28/02/2025 FPM R\$ 2.959.756,09  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 024/2025  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
28/02/2025 IPI R\$ 10.831,32  
28/02/2025 ITR R\$ 1.348,15  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Umuarama  
ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO FINAL FASE MÉRITO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS ABAIXO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, em atendimento à FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA (FCU).

#### 1. DOS RECURSOS

- Foram apresentados dois recursos, sendo o primeiro referente a Categoria 7 da proponente Marina Miekio Nishi e outro do proponente André Luis Costa da Silva, solicitando esclarecimentos.
- Todos os recursos seguirão o estipulado no edital Edital 001/2025, sendo apreciado pela equipe de pareceristas.
- Ambos receberão a reposta do recurso por e-mail, com o objetivo de resguardar a individualidade de cada proponente.
- Os pareceristas receberam o recurso referente a Categoria 7 e o indeferiram, considerando que todas as análises foram feitas, levando em consideração a pontuação do projeto por item da categoria. Cabe salientar que apenas 2 (duas) propostas foram encaminhadas para esta categoria, ambas a participantes com projetos muito bem elaborados e documentação comprobatória, ficando a análise do mérito coerente com a pontuação publicada.
- No que tange a solicitação de esclarecimento da pontuação ela é individualizada e encaminhada no e-mail de inscrição de cada proponente. Os critérios de avaliação seguem o disposto no Anexo 2.
- Quando a comprovação de residência ela é feita na Fase de Habilitação, seguindo o art. 19.3 do decreto 11.453/2023 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção, somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação. Caso alguma irregularidade documental, como a comprovação de residência ou declaração do coresidência não seja válida o proponente será desclassificado.
- Nessa toada, publica-se o Resultado Final do Mérito conforme segue:

#### 2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Item 01 - Produção de materiais literários, como livros, almanaques e publicações afins, com lançamento previsto para abril de 2025, durante a Festa Literária Capital da Amizade (FLUCA).

Sendo 2 vagas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) exclusiva para Pessoas Físicas residentes em Umuarama/PR.

Classificação	Nota	Proponente	Nome do projeto	OBS:
1º (cota)	65,75	Valter Mateus Quirino Vidigal	Lançamento do livro "Odeio o cheiro do que eu não posso comprar"	Selecionado e classificado para a etapa de habilitação
1º	56,5	Marcos Roberto Vaz	Umuaraminha: Novas e Antigas Descobertas	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	53,75	Luciano Henrique Goulart Vieira	ARAGO - Fábula para Jovens e Adultos em forma de História em Quadrinhos (almanaque)	Selecionado não classificado.
2º (cota)	53,25	Jair Gilberto de Oliveira	O Espírito que nos Une	Selecionado não classificado.
3º	51,5	José Augusto Pereira da Silva	ROMANCE ANTENAS DA ROÇA	Selecionado não classificado.
4º	46,5	Jhonatha Guilherme de Oliveira	O Mago dos Pincés do Interior	Selecionado não classificado.
5º	14,5	Jamil Alexandre da Silva	Livro: a cor da virtude	Não selecionado
Desclassificado – projeto repetido	0	Marcos Roberto Vaz	Umuaraminha: Novas e Antigas Descobertas	Desclassificado

Item 2: Realização de um show musical com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), apresentando um repertório de MPB e Bossa Nova como parte da programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLUCA), em abril de 2025.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º Cota	62,75	Romulo Gonçalves da Silva	A Raiz Umuaramense Ainda Vive!	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
1º	58	Édipo Leandro Ferreira	Brasileiro Jobim - Um tributo ao Maestro Tom Jobim.	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º cota	54,4	André Luis Costa da Silva	André Costa: Um Sonho, um Violão!	Selecionado não classificado.
2º	49	Djalma Soares de Azevedo Junior	REVIVENDO A TRADIÇÃO PARANAENSE	Selecionado não classificado.
3º	48	Erick Fernando da Costa e Silva	Erick Costa canta Tom Jobim e João Bosco	Selecionado não classificado.
4º	39,25	Anderson Luis da Cruz Santos	Cantando Histórias	Selecionado não classificado.
5º	37	Abner Alan Souza Costa	Abner Costa & Banda apresentam clássicos da Bossa Nova e MPB	Selecionado não classificado.
6º	35	João Vitor Viana	Festa Literária Com Música Popular Brasileira	Selecionado não classificado.

Item 03: Realização de um espetáculo de contação de histórias com 4 (quatro) apresentações, de aproximadamente 1 (uma) hora de duração cada, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino e ao público geral. O projeto também inclui a realização de 2 (duas) oficinas formativas voltadas para professores, com duração entre 1h30 e 2h cada, promovendo a troca de conhecimentos e práticas pedagógicas relacionadas à arte narrativa. As atividades integram a programação da Festa Literária Capital da Amizade (FLUCA), contribuindo para o estímulo à leitura e à valorização da cultura literária

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	69	34.566.757 Tayssa Camilla Mazetto	histórias de monstros nada monstruosas	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	65	Ana Lucia Ribas	"Conta pra nós"	Selecionado não classificado.
3º	62	VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992	ERA UMA VEZ UM KLÁSSICO	Selecionado não classificado.
4º	57,5	Samira Brito Medeiro	"Inclusão: Tudo bem ser diferente"	Selecionado não classificado.
Desclassificada	0		O Cabelo de Maria; da Literatura para a Vida Real	Desclassificado

Item 04: Produção de um curta-metragem de 10 minutos para a cobertura da III Festa Literária Capital da Amizade (FLUCA), registrando os principais momentos, atrações e depoimentos do evento. O filme destacará a diversidade de atividades, o impacto cultural da festa e a participação do público, proporcionando um registro dinâmico e envolvente da celebração literária.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º (cota)	73,5	46.937.246/0001-95	PRODUÇÃO DE UM CURTA METRAGEM PARA A III FLUCA	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	53	IGOR SILVA GOBBO 11203837909	FLUCA em Cena: Histórias que Brilham	Selecionado não classificado.
3º	50,5	31.408.744/0001-73	A Emoção Através das Lentes!	Selecionado não classificado.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
4º	49,5	MATHEUS CERVEIRA MORANDO	Cobertura audiovisual da III FLUCA	Selecionado não classificado.
Desclassificado	0	Eduardo Alberto de Lima	O FILME DA CULTURA VIVA!	Desclassificado
Desclassificado	0	MATHEUS CERVEIRA MORANDO	Cobertura audiovisual da III FLUCA	Desclassificado

Item 05: Organização e montagem de duas exposições de relevância artística ou histórica, com curadoria especializada e estrutura adequada para a apresentação ao público. As exposições serão planejadas para garantir acessibilidade e fruição cultural, destacando acervos, obras ou narrativas que contribuam para a valorização do patrimônio artístico e histórico. A programação incluirá mediação cultural e materiais informativos, visando ampliar o alcance e a compreensão do conteúdo exposto.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	69	Jaqueline Hardt Silveira	Cores dessa terra	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	53	Gabriel Cervejeira Morando	EXPOCRIA	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
Desclassificado	0	Gabriel Cervejeira Morando	EXPOCRIA	Desclassificado

Item 06: Oficina de Fotografia com Exposição de Encerramento - Realização de 01 (uma) oficina de fotografia voltada para a formação artística e técnica de participantes, com material incluso e com a construção de narrativas visuais, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos). A oficina será concluída com uma exposição final aberta ao público, apresentando os trabalhos desenvolvidos durante as atividades:

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º				

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	55,75	Alberto Ricardo Espessato 57702853972	ETERNIZANDO MOMENTOS	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	55,5	CLAUDINEI APARECIDO MORANDO FOTOGRAFO	Oficina de Fotografia - Um novo olhar	Selecionado não classificado.
3º	52,25	49.629.211 SONILDO RUZZENE BELTRAME	Capturando Futuros A Arte Fotográfica Celebrando Alunos do Ensino Fundamental	Selecionado não classificado.

Item 07: Realização de 1 (uma) oficina de artes circenses, com foco em acrobacias, malabarismo, equilíbrio e palhaçaria, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos), com material incluso e montagem de espetáculo. O projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	67	CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE	Circo da Comunidade: Transformando o Vidas com Arte e Diversão	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	62	Marina Miekio Nishi	Malabares da Vida	Selecionado não classificado.

Item 08: Realização de 1 (uma) oficina de viola caipira, composta por um total de 24 (vinte e quatro) aulas, cada uma com duração mínima de 2h (duas horas), incluso a equipação com uniformes e demais materiais que sejam necessários para excelência das apresentações. O

projeto será concluído com uma apresentação final, aberta ao público, para demonstrar as habilidades musicais desenvolvidas pelos participantes ao longo das atividades.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	60	Aparecida do Nascimento Mota	"Chora Viola"	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	43	TIAGO DIAS LOPES	Projeto cultural Flica Viola	Selecionado não classificado.

Item 09: Realização de 1 (uma) oficina de artesanato, com material incluso, a ser realizada de 05/05 a 09/05, com duração de 2 (duas) horas por aula, totalizando 5 (cinco) dias de atividades e 10 (dez) horas de carga horária.

Classificação	Nota	Proponente	Projeto	Obs.
1º	57	Ronaldo Jose Moreira	Artesanato e Sustentabilidade para Mulheres em vulnerabilidade social de Umuarama	Selecionado e classificado para a etapa de Habilitação
2º	56	Ketlen Mariana Furlan	Oficina de Bordado à Mão - "Pontos e Memórias: Arte, Afeto e Tradição"	Selecionado não classificado.
3º	42	Caio Prado Milan	Aulas de Desenho e Pintura	Selecionado não classificado.

3. O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação por meio de Plataforma Eletrônica no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdoZPu12TZEga1gzRt0f0e661QydErvQJH\\_yQ\\_phocxian2Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdoZPu12TZEga1gzRt0f0e661QydErvQJH_yQ_phocxian2Q/viewform)

4. DE ACORDO COM O ART. 19, § 1º DO DECRETO 11.453/2023 ESTA ETAPA NÃO PODE SER REALIZADA JUNTAMENTE COM A ETAPA DE SELEÇÃO. SOMENTE OS AGENTES CULTURAIS JÁ SELECIONADOS TERÃO A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PARECERISTAS (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO - CNPJ: 43.661.399/0001-64)

Secretário de Cultura de Umuarama  
RODRIGO FERNANDES PEREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 025/2025  
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:  
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR  
28/02/2025FUNDEB R\$ 537.293,53  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 731/2025  
Demitir a pedido MARINA BARBOSA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Demitir a pedido, MARINA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.316.691-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 004.466.909-70, admitida em 03 de fevereiro de 2025, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2025  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de fevereiro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Fila Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado classificatório por categoria do Programa Fila Única.

Art. 2º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada

CLASSIFICAÇÃO GERAL

06/03/2025 11:03:15

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ADRIANA VITURNO DA SILVA, ALINE NARILIN NUNES, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like CAROLINE HYPOLITO BARBOSA SANTOS, CLAUDIA FEIT-CLARE, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like CAROLINE HYPOLITO BARBOSA SANTOS, CLAUDIA FEIT-CLARE, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like NICOLE LETICIA CORA, PAULA RASGOTTO CIOLETO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ALESSANDRA DOS SANTOS DA CUNHA, ALEXANDRO MOUTA DO NASCIMENTO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like BRUNA SILVA DE OLIVEIRA, CAMILA SOUZA SABINO, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ELAINE APARECIDA SOARES FERREIRA, ELAINE KAROLINE DE BRITO DE SOUZA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like JONICE CRISTINA MIRANDA SEMENATO, JULIANA ALVES PEREIRA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like LUCIANE DA SILVA RAMOS, MARLEI ESTEVES RODRIGUES, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ROSA MAYANA DOS ANJOS, ROSANA INACIO GELA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ROSANGELA GERMANO DA SILVA ROCHA, ROSANE FIDELIS MIRANDA JUNIOR, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like ROSANGELA GERMANO DA SILVA ROCHA, ROSANE FIDELIS MIRANDA JUNIOR, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like BRUNA FATIMA DA SILVA NEVES, CAMILA DA SILVA SOUZA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like BRUNA FATIMA DA SILVA NEVES, CAMILA DA SILVA SOUZA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like HOSOR BORGES DE OLIVEIRA, IVONETE RODRIGUES DA CRUZ, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like MARCOS VOLAMANN, MARCOS MURLO MESCHAL, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like SAMANTHA PRISCILA MIERA MOTA, SAMUEL DOS SANTOS SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS DE SOUZA CASTELHO, THAIS LIMA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS DE SOUZA CASTELHO, THAIS LIMA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS DE SOUZA CASTELHO, THAIS LIMA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS DE SOUZA CASTELHO, THAIS LIMA SILVA, etc.

Table with columns: Responsável (em ordem alfabética), Inicial da criança, Data de nascimento, Opção de instituição 1, Opção de instituição 2, Opção de instituição 3. Includes names like THAIS DE SOUZA CASTELHO, THAIS LIMA SILVA, etc.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL Nº 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 4.271 de 18 de maio de 2018, que institui o Programa Filia Única;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 265 de 24 de outubro de 2019 e Decreto n.º 195 de 07 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os pais ou responsáveis, de crianças citadas no Anexo II deste Edital, para que se dirijam a Unidade Educacional onde a vaga foi contemplada, nos prazos e horários fixados pelo Anexo I, munidos dos documentos utilizados no momento da inscrição, para validação dos dados.

Art. 2º Reitera-se o contido no Decreto n.º 265/2019, que aprova o Regulamento do Programa Filia Única, o qual dispõe que:

I - Após a convocação, o responsável legal da criança deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18:

- a) Certidão de Nascimento da criança pleiteante a vaga.
b) Comprovante de residência consistente na Fatura da Concessionária de Energia Elétrica atualizada (de, no máximo, 3 meses atrás) em nome do pai ou responsável legal pela criança ou, se em nome de terceiro, em conjunto com outro comprovante de endereço em nome do pai ou responsável.
c) Folha-Resumo do Sistema CadÚnico, para comprovar a participação em programa social, se o caso.
d) Carteira de Trabalho, para comprovar se possui ou não vínculo empregatício.
e) Holerites relativos aos três últimos meses; no caso do pai ou responsável legal ser trabalhador formal, com registro na Carteira de Trabalho ou de vínculo estatutário, servidor público.
f) Declarações de serviços prestados nos últimos três meses, com firma reconhecida em cartório, declaração de imposto de renda ou declaração do próprio pai ou responsável, em modelo a ser fixado pela

Secretaria Municipal de Educação e assinada perante o servidor público desta; no caso de autônomos.

g) Declaração de vacinação (Emitida pelo posto de saúde).

II -As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal, serão de inteira responsabilidade destes e dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente, conforme o art. 32.

III -Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, as inscrições no Programa Filia Única e/ou matrículas na rede de Educação Infantil Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível das penas previstas em Lei, conforme o art. 33.

Art. 3º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretario Municipal de Gabinete e Gestão Integrada

ANEXO I

Table with 3 columns: TURMAS, DATA DO COMPARECIMENTO, HORÁRIO DO COMPARECIMENTO. Rows include BERCÁRIO, MATERNAL I, MATERNAL II, and JARDIM.

ENDEREÇO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

- 1-ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
2-CMEI CECÍLIA MEIRELES
3-CMEI CORA CORALINA
4-CMEI GRACILIANO RAMOS
5-CMEI HELENA KOLODY
6-CMEI MADRE PAULINA
7-CMEI MARIA ARLETE ALVES DOS SANTOS
8-CMEI MARIA MONTESSORI
9-CMEI PROFESSOR IGNACIO URBANSKI
10-CMEI PROFESSORA MARIA YOKOHAMA WATANABE
11-CMEI PROFESSORA NELLY GONCALVES
12-CMEI RACHEL DE QUEIROZ
13-CMEI RANICE BENEDITO DE ARAÚJO TEIXEIRA
14-CMEI RUBEEM ALVES
15-CMEI SÃO CRISTÓVÃO
16-CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS
17-CMEI SÃO PAULO APOSTÓLO
18-CMEI VILMAR SILVEIRA
19-CMEI JARDIM BIRIGUI
20-CMEI JARDIM BIRIGUI
21-ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANALIDES DE OLIVEIRA CARUSO - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
22-ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAIS - ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
23-CEI ANJO DA GUARDA

6 CONVOCACÃO 2025 06/03/2025 11:02:24

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include I C O D, K E D C, D R D N, E N C, L A C B, J A D O, E E D O, Y C D, M R M, V F D B, J L P D S.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include I D A V, A F C, R A B M, D R D S, N D S B, S A D S, A A C, H B S, H V M, F L D C, A G R D C.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include Y A M, V D O V, I V E B, R O S T, E M D, A Z S F, D R S D S, C D S A, S B M D S, J P R D S, E A L, R D S M, S A B N, D O S N, N P D S, E C D S, L D S, H H D A, J V D S R, L T D, P G V M, E S.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include J A A P M, J A D S B, I D S D, T D D, K M F D S, Y, A M S F, L P D C, I C M, H D C, N K D D O, L R M, S V D S F U, G S R N, J V D S R, C M, R F D S C, N A G L, H B N, V H D A, D U C A, A C D A R, H G D N.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include H D B R, M S S, A G O D S, H D C, J H D S B, A L T, M I R B, M B L, P Z B, E A B.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include J G N, M I M W, A E M D V, A S A D G, J A C, E P, M V D S M, H A D S, A P A, P R A D S, A B O, H F B.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include J Z M, L H A, E R S, A G O D S, P A D S C, A M M, J B Z M, L C D S, M E A D S S, M N V, E B D O, V F D C, M L S P, B F F, H V S S, A G D O, I W B L, K S B M, H R D S, H V D S, J B M, J L D S F.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include L V D S, M E A C, A G B, E C D B P, D M B, C K C, A M B, J M C M, J L B, K D S B, D M J.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include J Z M, L H A, E R S, A G O D S, P A D S C, A M M, J B Z M, L C D S, M E A D S S, M N V, E B D O, V F D C, M L S P, B F F, H V S S, A G D O, I W B L, K S B M, H R D S, H V D S, J B M, J L D S F.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include B O D M P, A O D S, L M A D O, A L S, M C R M, A G D L P M, A M P D O, A L D S, J D O M, T L D S W.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include A J B D, M B V, C V, D R D O P, H B D S, E D D F, M D S B, C S D S, P A S, J V D S Z, K E R V, A H R R, M J C D A.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include J P F S, E R A, M B S, H V D S, T L F D O, L E C L, M G S B R T, M Y D S, W T M R, B D A G, M I V P, M A R N, E T D B, A D R B, M A C, H D S S.

Table with 4 columns: Inicial da criança, Nome completo do responsável, Instituição, Data do cadastro. Rows include J P F S, E R A, M B S, H V D S, T L F D O, L E C L, M G S B R T, M Y D S, W T M R, B D A G, M I V P, M A R N, E T D B, A D R B, M A C, H D S S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DEFINITIVO DA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2025
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 223/2024, que instituiu o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Atleta 2025;

ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DA CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2025

Table with 2 columns: ATLETA, BOLSA CONTEMPLADA. Rows include ANA CAROLINA DUTRA, ANA CLARA FIRMINO CAVALHEIRO, ANA JULYA CARVALHO PEREIRA, ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS AZAMBUJA, BRUNA RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, BRUNO HENRIQUE BARBOZA BARBADO, CAROLINE MARQUES DE OLIVEIRA, EDUARDA GABRIELLY SILVA SOUZA, ENZO GABRIEL PEIXOTO DA SILVA, ESTER STRUZZI DE CARVALHO, ERIK GABRIEL PIRES DA SILVA, GUILHERME RAFAEL ABRÃO PAIS, HERIAN DE ALMEIDA GOMES, JUAN GABRIEL TORRES DE LIMA, KAÍO GUILHERME DOS SANTOS, KAÍO FELIPE DOS SANTOS, LARA ISABELLY DA SILVA CARVALHO, LEONARDO NEVES DE MORAES CLEMENTE, LUIS CARLOS MUNIZ LOPES, LUIS EMANOEL SOUZA RODRIGUES, LUIS OTAVIO SOUZA FELITO, MARCOS FELIPE GUEIM DOS SANTOS, NICOLAS LEAL DA SILVA ARANHA, PABLO HENRIQUE DE LUIZ SA MONTENHO ALVES, PEDRO HENRIQUE BONVECCHIO CAIRES, CLARA YASMIN MACIEIRO GOMES, CRISTIAN DO CARMO DE OLIVEIRA, DOUGLAS BATISTA FELIX, EDUARDO GODOY AMADEU, EZEQUEL DOMINGOS PIN, GUILHERME MURILO PEIXOTO RAMOS, GUILHERME RODRIGUES SCHONS, GUSTAVO EDUARDO BELISSE THOMAZ, GUSTAVO GABIATI DIAS, JESSICA FREITAS DA SILVA, JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA QUARESMA MAZELLA, JOSÉ MATHEUS DIAS DE ALMEIDA, LOHAN GUSTAVO DE ALMEIDA MATOS, MURILLO GABRIEL RODRIGUES, PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO BIACA, RAFAEL GRANDE, RENAN TORRES DE LIMA, RYAN RAFAEL DOS SANTOS AZAMBUJA, VINÍCIUS BARTOLASSI BARBOSA, VITOR BARTOLASSI BARBOSA, WAGNER KAUAN DA SILVA BORGES, LAIS XAVIER RAGOZZI, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DAMASCENO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 026/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with 2 columns: DATA DE RECEBIMENTO, VALOR. Rows include 27/02/2025FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 8.866,43, 27/02/2025FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 589.949,56.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2024
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama - CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 743/2025
Altera a Portaria n.º 641 de 20 de março de 2024, que nomeou o servidor GETULIO MILITAO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 752/2025
Altera a Portaria n.º 691 de 01 de abril de 2024, que nomeou o servidor SILVANO DA SILVA COELHO, O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 755/2025
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 752/2025
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 - CEP 87501-225 - Telefone: (44) 3639-1900  
Homepage: [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - E-mail: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

## CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

## 1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 07.000.001/26, sede à Rua Dr. Ministro Oliveira Salazar, nº 4150, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, o Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIAR DE SAÚDE BUCAL, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

## 2. DO OBJETO DO CREDECIMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDECIMENTO para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujos serviços poderão ser prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e/ou no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Umuarama/Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A remuneração pela prestação de serviços foi estipulada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama (SESSSU) (com aplicação do índice de correção pelo IPCA/IBGE) do período de 01/2024 a 01/2025, no percentual de 4,99%, somado a 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário base, acrescido de férias e 13º (décimo terceiro) salário, diuídos em 12 (doze) vezes.

2.3. O presente chamamento se enquadra na hipótese do inciso I do Art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa a contratação paralela e não exclutiva, caso em que aável e vantajosa para a Administração, a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 3. DA REGÊNCIA LEGAL

3.1. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, pela Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 087/2023 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas físicas que atendam as condições indicadas no termo de referência, anexo ao presente instrumento e que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste edital.

4.2. Não poderá participar no credenciamento a pessoa física que se encontrar enquadrada em uma das seguintes condições:

a) esteja cumprindo sanção que a impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) não atenda às exigências e condições do Edital e seu anexo;

d) servidores efetivos desta municipalidade;

e) menores de 18 (dezoito) anos;

f) que não possua a formação técnica e/ou profissional exigida para a função a ser contratada

4.3. A primeira fase do credenciamento terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis de abertura.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Os documentos para habilitação no presente credenciamento, são os que seguem abaixo:

5.1.1. Habilitação Jurídica (original ou fotocópia autenticada)

a) Cópia do RG, CPF e do Título de Eleitor;

b) Prova de inscrição no número do PIS/PASEP;

c) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

d) Certidão de quitação eleitoral;

e) Declarações de- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do Anexo III, deste edital), idoneidade (conforme modelo constante do Anexo II, deste Edital) e formulário de inscrição (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

5.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por ela, a terceiros;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Técnica

a) Cópia do Diploma ou declaração de conclusão do curso Auxiliar de Saúde Bucal ou a comprovação do exercício da atividade de ASB antes da promulgação da Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, por meio de anotação em carteira de trabalho como Alenteiro ou Auxiliar de Consultório Dentário ou atestado de serviço público;

b) Carteira de identidade profissional (C-RO) de Auxiliar de Saúde Bucal;

c) Certidão de regularidade cadastral junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

d) Declaração de experiência profissional em atendimento odontológico, seja em serviço público ou clínicos/consultórios da rede privada. A experiência poderá, também, ser comprovada por meio de cópia dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Sendo assim, será considerada a Declaração ou a CTPS ou, ainda, os dois documentos;

\*Obs.: As declarações deverão ser digitadas e assinadas pela pessoa física interessada no credenciamento

5.1.4. Declaração de Responsabilidade Unificada, constante no Anexo III do presente instrumento.

5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, a Comissão Técnica de Credenciamento poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa, quanto às divergências contidas no referido termo;

5.2.2. O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Credenciamento;

5.2.3. Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

5.2.4. A diligência prevista no subitem 5.2.1 não se aplica para os interessados que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada;

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDECIMENTO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da pessoa física credenciada, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldetransparncia.org.br/ceis](http://www.portaldetransparncia.org.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_administrativa\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_requerido.php));

c) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/rdns/F7p=HABILITADO:INDONEOS>);

6.2. O participante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

6.4. A Comissão Especial de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para que apresentem esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

6.5. Serão consideradas habilitadas no CREDECIMENTO as pessoas físicas que protocolarem o requerimento de credenciamento, acompanhado de todos os documentos descritos neste edital, em envelope ou volume fechado, na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, até o dia e hora limites para o seu recebimento e que atenderem às exigências de habilitação, contendo no anverso da parte externa do envelope os dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

NOME DO CANDIDATO, C.P.F.

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

CREDECIMENTO Nº XXX/2025

6.6. Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) candidato por envelope, contendo todas as documentações elencadas no item 6 deste Edital;

6.6.1. Caso haja a inscrição de mais de um candidato por envelope, será o protocolo automaticamente considerado inabilitado por não atendimento às regras do Edital;

6.7. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida;

6.7.1. Na primeira fase do credenciamento serão credenciadas e contratualizadas a quantidade de pessoas físicas necessárias para suprir a necessidade prevista no ANEXO I, por ordem de recebimento dos protocolos, desde que atendam os critérios deste edital;

6.7.2. As pessoas físicas que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado habilitado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação;

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.9. Serão inabilitado o participante que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital e que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

6.10. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

6.11. A documentação de habilitação será analisada pela comissão de credenciamento, especialmente designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde, que adotará como critério de habilitação o cumprimento regido de todos os critérios do Edital;

6.11.1. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e demais normas vigentes, no que for cabível;

6.11.2. Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Umuarama, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento no Instrumento Oficial do Município;

6.11.3. A Comissão Especial de Credenciamento e Juízo das Propostas ao Edital habilitará os interessados que atenderem às exigências do edital.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida, de acordo com os itens 5 e 6 deste Edital, devendo ser protocolado junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a qualquer momento, a partir de 09 de março de 2025, durante o horário de funcionamento administrativo do órgão, em envelope lacrado.

7.1.1. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação;

7.2. O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente;

7.2.1. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento estiver vigente;

7.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado;

7.4.1. O prazo em que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração;

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos;

8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail [odato@umuarama.pr.gov.br](mailto:odato@umuarama.pr.gov.br) ou de forma física na Secretaria Municipal de Saúde, na Atenção Primária - Coordenação

de Odontologia, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento dos documentos para credenciamento;

8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no item anterior;

8.3.1. A necessidade de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo administrativo;

8.4. O Agente de Contratação ou a Comissão de Credenciamento deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de início do credenciamento, podendo, para tanto, requisitar subsídios formais ao setor técnico competente;

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhado no e-mail do proponente e divulgada no Sítio Eletrônico Oficial do Município ([www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br)) no prazo previsto no parágrafo único, do art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e vinculará os participantes e a Administração;

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o recebimento dos documentos, respeitando o disposto no §1º, do art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO PROCESSAMENTO DO CREDECIMENTO

9.1. Após o prazo de 5 (cinco) dias, do início da vigência do edital, para apresentação dos documentos a que aludem os itens 5 e 6, a Comissão Especial de Credenciamento procederá à sua análise, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, habilitará previamente os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital e ao final da análise será publicado no jornal a classificação dos credenciados seguindo os critérios dos itens 5 e 6.

9.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez;

9.1.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, para o regular trâmite do Credenciamento;

9.1.3. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados que supriram a primeira demanda de contratação, bem como os demais que formaram cadastro de reserva, ambos em ordem de classificação;

9.1.4. Após o atendimento da demanda inicial, enquanto da vigência do processo de credenciamento, as demais pessoas interessadas formam o cadastro de reserva e somente serão contratadas em caso de surtimento de demandas oriundas de descumprimentos ou conforme a necessidade do serviço. A cada 30 (trinta) dias será publicado no diário oficial do município, as pessoas contratadas, bem como a lista de cadastro de reserva;

9.2. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, com efeito suspensivo, à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da decisão;

9.2.1. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, no endereço [odonto@umuarama.pr.gov.br](mailto:odonto@umuarama.pr.gov.br), dirigidos ao Agente de Contratação ou à Comissão Especial de Credenciamento, os quais poderão reverter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo, por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 302, de 03 de Outubro de 2022;

9.2.2. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação;

9.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderem a todos os requisitos, sendo então considerados aptos à prestação dos serviços pretendidos;

9.3.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação atualizada dos credenciados habilitados, bem como a relação dos profissionais já contratados por este edital;

9.4. A Comissão Técnica de Credenciamento emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à contratação, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeira e orçamentária;

9.5. Ato contínuo, o Fundo Municipal de Saúde procederá à confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do Anexo VI;

9.6. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado;

9.7. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratada, a seu critério, poderá convocar por atos de credenciados para nova análise de documentação, quando será exigida a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições inicialmente previstas no instrumento convocatório, sob pena de descumprimento, nos termos do art. 31, do Decreto Municipal nº 067/2023;

9.7.1. Se houver necessidade de alteração das regras, condições e mínutas, deverá ser providenciado novo Credenciamento de todos os interessados;

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estando os interessados aptos a contratar com o Município, a Secretaria Consultante realizará o protocolo do Processo de Inexibibilidade de Licitação, tomando-se por base o artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição recai facilmente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade local que o maior número possível de pessoas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população ofertada;

10.1.1. As contratações obedecerão às necessidades da Administração;

10.1.2. Serão contratados de acordo com a demanda dos credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos;

10.1.3. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva;

10.2. As pessoas interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão Contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionabilidade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam às Contratadas quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

10.2.1. O interessado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

10.2.2. O prazo previsto para assinar o contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos arts. 105 a 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo Contratado durante toda a vigência do contrato;

10.5. São de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

10.6. Os profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seu segurados ou terceiros, decorrentes de execução do contrato;

10.7. O Credenciamento não garante a efetiva contratação dos participantes do Chamamento Público devidamente habilitados pela Administração, ocorrendo somente por iniciativa do órgão ou entidade requisitante, observadas as condições de regularidade das exigências previstas no instrumento convocatório;

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

## 11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado poderá solicitar seu descumprimento com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade Contratante, surtindo efeitos a partir do protocolo do requerimento;

11.2. O não cumprimento das disposições deste Edital, do Decreto Municipal nº 067/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá acarretar o descumprimento do credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções;

11.2.1. O descumprimento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do Credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados;

11.2.2. O Credenciado ou a Administração poderá denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das condições fixadas neste termo ou na legislação pertinente;

11.2.3. Na hipótese prevista no subitem 11.2, além do descumprimento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

11.2.3.1. A aplicação da sanção de descumprimento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3. O pedido de descumprimento de que trata o item 11.1 não descumprirá o credenciado o cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele decorrentes;

11.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de realizar a extinção contratual, caso o (a) Contratado (a) não regularize a sua situação;

11.5. Somente por motivo de economia, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade Contratante, não será extinto o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver regular;

## 12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços prestados ao município caberá ao (a) Contratado (a) as seguintes obrigações fiscais/fiscais tais como:

a) assiduidade;

b) pontualidade;

c) estar em dia com a documentação exigida;

d) registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle do horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto);

12.2. A remuneração pela prestação de serviços foi estipulada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024, do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Umuarama (SESSSU) (com aplicação do índice de correção pelo IPCA/IBGE) do período de 01/2024 a 01/2025, no percentual de 4,99%, somado a 20% (vinte por cento) de insalubridade sobre o salário base, acrescido de férias e 13º (décimo terceiro) salário, diuídos em 12 (doze) vezes;

12.2.1. Todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários ou outro de quaisquer naturezas estão incluídos neste preço, cabendo ao profissional não mais pleitear a esta municipalidade, uma vez que o preço será considerado líquido e certo;

12.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e após a conferência da escala de horas prestadas;

12.3.1. A contabilização das horas efetivamente prestadas será realizada pelo boletim emitido no sistema de relógio ponto digital, no qual gerará o valor de horas trabalhadas;

12.3.2. O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta-corrente em nome do (a) Contratado (a);

12.3.3. Não serão efetuados pagamentos de outras formas como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento etc.;

12.3.4. Serão descontadas na fonte os encargos do INSS conforme legislação para RPA (Recbo de Pagamento Autônomo), IRRF (imposto de Renda Retido no Fonte), de acordo com as legislações vigentes;

